SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 06 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO IX | Nº 1874

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170029
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-CMCC
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: N M DA S MORAES
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação – TI, compreendendo manutenção preventiva de computadores e periféricos, gestão de website, monitoramento de rede e internet, backups, gerenciamento de firewall, hospedagem e estreaming de áudio e vídeo, suprindo de forma plena as necessidades da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA durante o biênio de 2017 e 2018
VALOR TOTAL.....: R$ 5.155,00 (Cinco mil cento e cinquenta e cinco reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 01.031.1320.2.070 Manter as atividades Administ. Da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 5.155,00.
VIGÊNCIA.....: 04 de Dezembro de 2017 a 30 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Dezembro de 2017

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - José Antônio Azevedo Leão, município de Breves (PA);
1º Vice Presidente - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
2º Vice Presidente - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná
AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná
AMUT – Francisco Nélio Aguiar da Silva – (Presidente) Prefeito de Santarém
COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
CISAT -Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA)
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:0E6BE07C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 305/ 2017

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - **CONCEDER** a **ASSESSORA PARLAMENTAR** Sra. **CLAUDIRENE DE JESUS BRITO,** portadora do **CPF: 003.506.223-10**, lotada no gabinete do **Vereador Wilson Ant. da Silva Leite**, a quantia de 04 (Quatro) diárias no valor total de **R$ 800,00 (Oitocentos reais**) afim de subsidiar as despesas da viagem para BELÉM-PA, com alimentação, transporte e locomoção. Nos dias 04,05,06,07 de dezembro 2017, onde irá participar do III Encontro Estadual de Bibliotecas Públicas e IV Encontro de Contadores de Histórias da Amazônia, promovido pela Fundação Cultural do Estado do Pará.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, ao dia 05 de Dezembro de 2017.

ZILMAR COSTA A. JÚNIOR
Presidente
CMCC
Biênio: 2017 -2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:7AA22C5F

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.

Resolve;
Art. 1º - **EXONERAR**, a Senhora Ana Caroline Meira; do cargo de assessora parlamentar da Câmara Municipal de Novo Progresso – Pará.
Art. 2º - Os encargos decorrentes deste Decreto correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias do Poder Legislativo do Município de Novo Progresso – PA.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso – PA, em 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO LAZARIN VIEIRA
Presidente

FRANCISCO GOMES DE SOUSA
1º Secretário

JUAREZ CIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:CD1557AE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.

Resolve;
Art. 1º - **EXONERAR**, a Senhora Marilene da Cunha Albuquerque; do cargo de assessora parlamentar da Câmara Municipal de Novo Progresso – Pará.
Art. 2º - Os encargos decorrentes deste Decreto correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias do Poder Legislativo do Município de Novo Progresso – PA.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso – PA, em 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO LAZARIN VIEIRA
Presidente

FRANCISCO GOMES DE SOUSA
1º Secretário

JUAREZ CIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:D63AFDA3

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.

Resolve;
Art. 1º - **EXONERAR**, a Senhora Rosa dos Santos de Oliveira; do cargo de assessora parlamentar da Câmara Municipal de Novo Progresso – Pará.
Art. 2º - Os encargos decorrentes deste Decreto correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias do Poder Legislativo do Município de Novo Progresso – PA.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso – PA, em 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO LAZARIN VIEIRA
Presidente

FRANCISCO GOMES DE SOUSA
1º Secretário

JUAREZ CIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:26ABB40C

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2017

***A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno*.**

Resolve;
Art. 1º - **EXONERAR**, a Senhora Yani Stamm Hirsch; do cargo de assessora parlamentar da Câmara Municipal de Novo Progresso – Pará.
Art. 2º - Os encargos decorrentes deste Decreto correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias do Poder Legislativo do Município de Novo Progresso – PA.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso – PA, em 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO LAZARIN VIEIRA
Presidente

FRANCISCO GOMES DE SOUSA
1º Secretário

JUAREZ CIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:9E73A597

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.

Resolve;
Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor Everson dos Santos; do cargo de assessor parlamentar da Câmara Municipal de Novo Progresso – Pará.
Art. 2º - Os encargos decorrentes deste Decreto correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias do Poder Legislativo do Município de Novo Progresso – PA.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso – PA, em 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO LAZARIN VIEIRA
Presidente

FRANCISCO GOMES DE SOUSA
1º Secretário

JUAREZ CIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:28D7FC56

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.

Resolve;
Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor Luiz Carlos Ribeiro Moraes; do cargo de assessor parlamentar da Câmara Municipal de Novo Progresso – Pará.
Art. 2º - Os encargos decorrentes deste Decreto correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias do Poder Legislativo do Município de Novo Progresso – PA.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso – PA, em 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO LAZARIN VIEIRA
Presidente

FRANCISCO GOMES DE SOUSA
1º Secretário

JUAREZ CIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:231D9AB9

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº026/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.

Resolve;
Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor Marlon Arystóteles Vargas; do cargo de assessor parlamentar da Câmara Municipal de Novo Progresso – Pará.
Art. 2º - Os encargos decorrentes deste Decreto correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias do Poder Legislativo do Município de Novo Progresso – PA.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso – PA, em 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO LAZARIN VIEIRA
Presidente

FRANCISCO GOMES DE SOUSA
1º Secretário

JUAREZ CIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:F3BD6123

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº027/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.

Resolve;
Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor Marlyson Moisés Nobre da Fonseca; do cargo de assessor parlamentar da Câmara Municipal de Novo Progresso – Pará.
Art. 2º - Os encargos decorrentes deste Decreto correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias do Poder Legislativo do Município de Novo Progresso – PA.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso – PA, em 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO LAZARIN VIEIRA
Presidente

FRANCISCO GOMES DE SOUSA
1º Secretário

JUAREZ CIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:90290C43

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 203/SMS/AAN/2017

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APARECIDA RAMALHO ROCHA, Secretária Municipal de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público Municipal, **LUZIA PEREIRA DE PAULA SOUSA**, Agente Comunitária da Saúde, a cidade de Marabá - PA, nos dias 04 a 07 de Dezembro de 2017, para participar da Formação Controle Social em Marabá, atribuindo-lhe 04 (Quatro) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando valor de 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
registra-se, e
cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 04 de Dezembro 2017.

APARECIDA RAMALHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 004/GPMAAN/2017

Publicado por:
José Luiz Silva Ferreira
Código Identificador:024716CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 204/SMS/AAN/2017

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APARECIDA RAMALHO ROCHA, Secretária Municipal de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público Municipal, **MARIA EUDES DA SILVA TAVEIRA**, Agente Comunitário da Saúde, a cidade de Belém - PA, a cidade de Marabá - PA, nos dias 04 a 07 de Dezembro de 2017, para participar da Formação Controle Social em Marabá, atribuindo-lhe 04 (Quatro) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando valor de 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
registra-se, e
cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 04 de Dezembro de 2017.

APARECIDA RAMALHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 004/GPMAAN/2017

Publicado por:
José Luiz Silva Ferreira
Código Identificador:9DB6DCF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 205/SMSAAN/2017

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APARECIDA RAMALHO ROCHA, Secretária Municipal de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública Municipal EDINALVA PEREIRA DE FIGUEIREDO, Agente de Vigilância em Saúde, deslocará a cidade de Marabá - PA, nos dias 04 a 07 de Dezembro de 2017, para participar da Formação Controle Social em Marabá, atribuindo-lhe 04 (Quatro) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando valor de 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
registra-se, e
cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 04 de Dezembro de 2017.

APARECIDA RAMALHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 004/GPMAAN/2017

Publicado por:
José Luiz Silva Ferreira
Código Identificador:F75B4632

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 206/SMS/AAN/2017

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APARECIDA RAMALHO ROCHA, Secretária Municipal de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público Municipal, **ARLEN FAUSTINO DE SOUZA**, Conselheiro Municipal de Saúde, se deslocará a cidade de Marabá - PA, nos dias 04 a 07 de Dezembro de 2017, para participar da Formação Controle Social em Marabá, atribuindo-lhe 04 (Quatro) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando valor de 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
registra-se, e
cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 04 de Dezembro 2017.

APARECIDA RAMALHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 004/GPMAAN/2017

Publicado por:
José Luiz Silva Ferreira
Código Identificador:56DD653C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 199/SMS/AAN/2017

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APARECIDA RAMALHO ROCHA, Secretária Municipal de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público Municipal **LEA LOPES MAGALHAES**, Técnica em Enfermagem, a qual se deslocou de Água Azul do Norte - PA para Redenção- PA, no dia 23 de Novembro de 2017, para acompanhar a paciente ROSIELE RAMOS DA CONCEIÇAO, para o HOSPITAL MATERNO INFANTIL (CAPUAVA), atribuindo-lhe 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Totalizando valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
registra-se, e

cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 23 de Novembro de 2017.

APARECIDA RAMALHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 004/GPMAAN/2017

Publicado por:
José Luiz Silva Ferreira
Código Identificador:D5B9B766

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 198/SMS/AAN/2017

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APARECIDA RAMALHO ROCHA, Secretária Municipal de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor público Municipal, **Paulo Marques da Silva**, Motorista, lotado no Hospital Municipal Júlia Barros, o qual se deslocou de Água Azul do Norte – PA para Conceição do Araguaia - PA, no dia 21 de Novembro de 2017, para levar a paciente BENEDITA AUGUSTA DE LIMA, qual foi encaminhada para o Hospital Regional de Conceição do Araguaia, atribuindo-lhe, 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Totalizando valor de 300,00 (Trezentos Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
registra-se, e
cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 21 de Novembro de 2017.

APARECIDA RAMALHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 004/GPMAAN/2017

Publicado por:
José Luiz Silva Ferreira
Código Identificador:5BE0151F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 202/SMS/AAN/2017

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APARECIDA RAMALHO ROCHA, Secretária Municipal de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público Municipal, **ROBSON PEREIRA DE ANDRADE**, Motorista do Micro-ônibus MWH 5561, o qual se deslocou de Água Azul do Norte - PA a cidade de Conceição do Araguaia - PA, no dia 05 de Dezembro de 2017, para levar os pacientes com marcação para consultas eletivas, atribuindo-lhe, 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Totalizando valor de 300,00 (Trezentos Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
registra-se, e
cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 05 de Dezembro de 2017.

APARECIDA RAMALHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 004/GPMAAN/2017

Publicado por:
José Luiz Silva Ferreira
Código Identificador:3CEFFFD4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2017-000054

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE informa o RESULTADO do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 105/2017-000054, que visa Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO DO TERRITORIO NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA AZUL DO NORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL E NO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA). VENCEDOR: FENIXTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP.

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:7FB5CBBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 198/2017;
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 112/2017-000011;
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADA:WELLINGTON E VAGNER LTDA EPP;
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realizar a Reforma da Unidade de Saúde da Família da Vila Paraguaçu, Localizado na Zona Rural deste Município de Agua Azul do Norte,**;**
VALOR TOTAL: R$ 53.424,08 (cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oito centavos);
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Projeto: 10.301.0232.1050.0000 Construção, Reforma e Adaptação das Unidades de Saúde - Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações;
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após Ordem de Serviço;
DATA DA ASSINATURA: 04 de Dezembro de 2017.

APARECIDA RAMALHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:B63C0D86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2017-000054

No dia 27/10/2017 foi Adjudicado e no dia 05/12/2017 foi Homologado o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 105/2017-000054, Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA

PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO DO TERRITORIO NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA AZUL DO NORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL E NO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA.VENCEDOR: FENIXTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP, no valor de R$ 30.400,00 (Trinta mil e quatrocentos reais).

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:3677B220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2017-000017

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICTAÇÃO** a seguir:

OBJETO : Contratação autônoma do Senhor Claudinei Luciano Prieto, como Locutor Profissional para Abertura e Encerramento do Rodeio do Município de Agua Azul do Norte, nos dias 08 e 09 de Dezembro de 2017.

FAVORECIDO..... CLAUDINEI LUCIANO PRIETO
VALOR.....: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso III, e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: Emitida e ratificada pelo Srº. RENAN LOPES SOUTO, na qualidade de ordenador de despesas.

Água Azul do Norte- PA, 30 de Novembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:87D0C164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 196/2017
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 116/2017-000017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CONTRATADO (O): CLAUDINEI LUCIANO PRIETO.
OBJETO: A contratação autônoma do Senhor Claudinei Luciano Prieto, como Locutor Profissional para Abertura e Encerramento do Rodeio do Município de Agua Azul do Norte, nos dias 08 e 09 de Dezembro de 2017.
VALOR TOTAL: ..... R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade
04.122.0052.2006.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Física.
VIGENCIA: 05 de Dezembro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:0252E056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2017-000016

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICTAÇÃO** a seguir:

OBJETO : O presente Processo tem por objeto a contratação autônoma do Senhor João Prieto Teixeira Neto, como Locutor Profissional para todo o evento em Comemoração ao 26° Aniversario de Emancipação politica do Município de Agua Azul do Norte, nos dias 08 e 09 de Dezembro de 2017

FAVORECIDO..... JOÃO PRIETO TEIXEIRA NETO
VALOR.....: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso III, e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: Emitida e ratificada pelo Srº. RENAN LOPES SOUTO, na qualidade de ordenador de despesas.

Água Azul do Norte- PA, 30 de Novembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:F88C5DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 195/2017
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 115/2017-000016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CONTRATADO: JOÃO PRIETO TEIXEIRA NETO.
OBJETO: contratação autônoma do Senhor João Prieto Teixeira Neto, como Locutor Profissional para todo o evento em Comemoração ao 26° Aniversario de Emancipação politica do Município de Agua Azul do Norte, nos dias 08 e 09 de Dezembro de 2017.
VALOR TOTAL: ..... R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade
04.122.0052.2006.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Física.
VIGENCIA: 05 de Dezembro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Dezembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:47CE1226

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 9-045/2017

Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas da prefeitura municipal de Barcarena e concessão de crédito consignado em folha de pagamento em conformidade com o termo de referência e demais anexos; Abertura: 18/12/2017 às 10h00min; O edital encontra-se disponível na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000; Valor do edital: R$ 50,00. O edital também poderá ser adquirido, gratuitamente, no portal da transparência da Prefeitura no seguinte endereço:
www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao

WALDEMAR CARDOSO NERY JUNIOR
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:46D81E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 2-011/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, para drenagem e calçamento da rua Alenquer e construção de arena de areia com alambrado no Bairro União, município de Barcarena/PA, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos ao edital; Abertura: 22/12/2017 às 10:00h; O edital encontra-se disponível na sala da CPL, de segunda a quinta-feira das 08:00 às 14:00h, no prédio da Prefeitura, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000; Valor do edital: R$ 50,00. O edital também poderá ser adquirido, gratuitamente, no portal da transparência da Prefeitura no seguinte endereço:
www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao.
Demais informações no Departamento de licitações e contratos, de segunda a quinta-feira das 08:00 às 14:00h.

BIANCA M. RIBEIRO VERGOLINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:2A941D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20171105

Processo Administrativo nº. 415/2017. Pregão Presencial nº. 9-035/2017. Contrato nº. 20171105. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: W & A Villefort Consultoria e Tecnologia Ltda-Me, CNPJ n°. 08.644.984/0001-55. Objeto: Realização de serviços de pesquisa e desenvolvimento de projeto, com o objetivo de promover a avaliação econômico-financeira de serviços bancários de folha de pagamento dos servidores do executivo municipal e concessão de crédito consignado em folha de pagamento do município de Barcarena/PA. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 34 dias, contados de 27.11 à 31.12.2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. Valor: O preço total será de **R$ 0,17 para cada R$ 1,00** arrecadado pela Prefeitura Municipal de Barcarena, com a centralização dos ativos bancários na instituição financeira vencedora do certame. Dotação orçamentária:
02; 02.08; 04.122.0092.2.029 - 3.3.90.39.00; 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais. Assinatura: 27/11/2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C7944867

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº20173230/FMAS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20173230
ORIGEM: CARONA Nº 189/2017/FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): ASL COMERCIO EIRELI-EPP
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº20172753,OBTIDA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº102/2017/FME-CPL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nø015/2017/SRP, VIABILIZANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.
VALOR TOTAL: R$ 71.895,00 (setenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade
1417.082431317.2.117 Manter o Serv. de Convivência e Fortalec de Vinculos de Crianças e Adolescentes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 25.707,00, Exercício 2017 Atividade
1417.082431317.2.116 Manter a Casa de Abrigo para Crianças e adolescentes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 14.778,00, Exercício 2017 Atividade
1417.082411317.2.112 Manter o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Idoso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 31.410,00
VIGÊNCIA: 09 de Outubro de 2017 a 30 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 09 de Outubro de 2017

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:8441ABD9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO N° 20141226/FME

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20141226

ADITIVO AO CONTRATO N° 20141226**,** proveniente do Processo Licitatório n° 173/2014/FME-, MODALIDADE PREGÃO 084/2014-CPL, que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATANTE CNPJ 28.559.363/0001-80, e PLANETA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP, inscrito (a) no CNPJ 17.334.567/0001-05. Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na locação de 03 (três) máquinas copiadoras digital, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica**.** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2017, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de publicação.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 28 de Julho de 2017.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:C5BDE27D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RECURSO ADMINISTRATIVO/FME

ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO
Processo Licitatório n.º 181/2017-FME-CPL
Pregão Presencial n.º 048/2017/SRP.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para distribuição entre os alunos da rede pública de ensino, atendendo a demanda das unidades de ensino infantil e fundamental do Município de Canaã dos Carajás.

A Comissão Permanente de Licitação procedeu a análise dos termos dos Recursos de Julgamento dos envelopes de habilitação e propostas apresentados pelas licitantes a equipe de pregão.

Registre-se que os recursos foram apresentados dentro do prazo legal estabelecido pela lei de licitações, confirmado pelo instrumento de edital que regulamenta o certame, pelo que se afere a tempestividade das peças. Da mesma forma o documento é assinado por quem de direito, o que lastreia sua regularidade formal.

A empresa TELMA M. SILVA - EPP apresentou razões recursais e contrarrazões escritas (fls. 700/706 e 734/737) e a empresa GGS INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME apresentou razões recursais escritas (fls. 708/731) de forma tempestiva e regular para análise dessa Comissão do Pregão.

As empresas LOTTUS COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI – EPP, PONTUAL MOVEIS E PAPELARIA EIRELI – EPP e W. L. DOS ANJOS EIRELI – ME registraram as suas razões recursais na Ata de Julgamento, mas não apresentaram as peças de forma escrita no procedimento.

1 – SÍNTESE DOS FATOS ARTICULADOS PELOS LICITANTES EM SEUS RECURSOS ADMINISTRATIVOS APRESENTADOS.

1.1 – LICITANTE LOTTUS COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI - EPP.

A licitante manifestou intenção de apresentar, conforme registrado na Ata de Julgamento das Propostas (fls. 451/453), em face da decisão do pregoeiro que promoveu o descredenciamento da mesma.

Na ocasião alegou que o pregoeiro descumpriu os requisitos exigidos no edital quanto a apresentação da procuração.

Foi registrada em ata a intenção da empresa em recorrer, aduzindo suas razões. No entanto não foi apresentado recurso administrativo por escrito.

1.2 – LICITANTE GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

A empresa CGS insurge contra a decisão de desclassificação da sua proposta realizada pregoeiro, cujo argumento foi a inexistência de especificação dos itens, vício este que está em desacordo com o item 31.6 do edital.

O recorrente alega que a proposta apresentada continha marca e espécie de produtos licitados, estando dessa forma de acordo com as especificações delineadas no termo de referencia e exigidas conforme item 14.1 do edital.

Aduz ainda que a proposta foi formulada conforme Anexo III do edital.

Ao final requer a revogação da decisão que determinou a desclassificação da sua proposta, habilitando a mesma para oferecer lances para os itens 1, 2 e 3 da cota principal e reservada que foram declaradas fracassadas pelo pregoeiro.

1.3 – LICITANTE TELMA M. SILVA – EPP.

Durante o procedimento licitatório, especificamente na fase de disputa de preços, todos os participantes ofertaram seus lances, o que culminou com a apresentação do menor preço por item, realizado por diferentes empresas.

Após a abertura dos envelopes de habilitação, apenas a empresa Tela M. Silva foi considerada habilitada, tendo as outras duas empresas declaradas inabilitadas pelo pregoeiro.

Diante da inabilitação das outras empresas, o pregoeiro iniciou o exame das ofertas subsequentes seguindo a ordem de classificação conforme preconiza o item 56.4 do edital até a apuração de uma que atenda as condições exigidas no instrumento editalício.

O pregoeiro ofertou para o recorrente os itens licitados de acordo com o preço oferecido pelo licitante vencedor na fase de disputa, porém inabilitado, tendo o recorrente recusado cobrir a proposta uma vez que não cobria sua margem de lucro.

Diante da negativa do recorrente, os itens foram declarados fracassados.

No recurso apresentado, a empresa questiona a regularidade do procedimento adotado pelo pregoeiro relatado acima, argumentando que, apesar do recorrente não ter acatado o ultimo lance dos itens fracassados, o seus preços estão bem abaixo dos valores estimados para contratação (40,57% abaixo do valor estimado para o item 1; 49,83% abaixo do estimado para o item 2 e 42,48% abaixo do estimado para o item 3).

Aduz que o argumento utilizado pelo pregoeiro de adjudicar o objeto ao recorrente desde que a mesma acatasse o preço proposto pelo licitante inabilitado não tem previsão legal e requer a reconsideração da decisão.

A empresa TELMA M. SILVA – EPP apresentou ainda contrarrazões em face do recurso interposto pela GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, PONTUAL MÓVEIS E PAPELARIA EIRELI – EPP e W. L. DOS ANJOS EIRELI – ME.

Quanto aos questionamentos feitos pela W. L. DOS ANJOS EIRELI – ME requerendo que o pregoeiro determine diligencia para comprovação de existência de sede comercial no endereço indicado no processo, a recorrente alega que é empresa idônea, possui vários contratos firmados com o município e que todos seus documentos não deixam quaisquer dúvidas quanto a existência da empresa no endereço indicado, tratando-se de medida que irá causar dispêndio de tempo para a equipe de licitação.

Quanto as alegações da empresa GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, a mesma questiona o pregoeiro quanto a decisão que culminou com a desclassificação da sua proposta por não conter as especificações técnicas dos produtos.

No entanto, o recorrente entende ser acertada a decisão da comissão do pregão uma vez que as especificações apresentadas pela GGS em sua proposta foram realizadas de forma genérica, não trazendo informações sobre medidas, especificações dos tecidos, pintura etc.

Quanto as alegações da empresa PONTUAL MÓVEIS E PAPELARIA EIRELI, a mesma expos na ata sua intenção de recorrer mas não foi apresentado suas razões. Dessa forma apenas reiterou os argumentos utilizados em suas contrarrazões.

Ao final, requer sejam julgadas improcedentes os recursos apresentados conforme listados supra e mantida a decisão de desclassificação das propostas dos recorrentes.

1.4 – LICITANTE PONTUAL MÓVEIS E PAPELARIA EIRELI – EPP.

A empresa manifestou durante a sessão pública de julgamento das propostas sua intenção de recorrer alegando sua discordância com a desclassificação da proposta, uma vez que utilizou o modelo inserido no edital e colocou paragrafo especifico em que os itens estariam de acordo com o termo de referencia.

Não foi apresentado razões recursais.

1.5 – LICITANTE W. L. DOS ANJOS.

A empresa manifestou interesse em recorrer em face da decisão de habilitação da licitante TELMA M. SILVA – EPP uma vez que entende que a mesma não existe no endereço indicado.

Essa é, enfim, a síntese dos fatos articulados pelos Recorrentes. Passo a manifestar.

2 – DO MÉRITO.

A empresa LOTTUS COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI – EPP manifestou sua intenção em ata de recorrer da decisão do pregoeiro que não promoveu seu credenciamento alegando que o mesmo descumpriu os requisitos do edital quanto a apresentação da procuração.

Conforme relatado, a empresa não apresentou razões escritas, sendo deferido prazo para fazê-lo.

O recorrente apresentou no dia do julgamento das propostas argumentação inconsistente em face da decisão que determinou o não credenciamento e, diante a ausência de apresentação de razões recursais escritas para detalhamento de sua insatisfação, essa Comissão do Pregão fica impossibilitada de decidir sobre o pleito.

Dessa forma fica declarado inepto o pedido de reconsideração do recorrente LOTTUS COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI – EPP, e, portanto, sem condições técnicas de valoração.

A empresa GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, conforme já relatado, insurge contra a decisão de desclassificação da sua proposta, cujo argumento foi a inexistência de especificação dos itens, vício este que está em desacordo com o item 31.6 do edital.

O recorrente alega que a proposta apresentada continha marca e espécie de produtos licitados, estando dessa forma de acordo com as especificações delineadas no termo de referencia.

Analisando detidamente a questão, é forçoso concluir que a GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME fez apenas menção de que os produtos elencados em sua proposta atenderiam as especificações do edital. Porém a empresa não apresentou nenhum detalhamento dos seus produtos restando a sua proposta acertadamente desclassificada por descumprimento do item 31.6 do edital.

Nesse contexto, essa Comissão do Pregão tem por bem em manter a decisão de promoveu a desclassificação da proposta da empresa GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

A empresa TELMA M. SILVA – EPP questionou a regularidade do procedimento licitatório, especificamente na fase de disputa de preços, na qual apenas a empresa Tela M. Silva foi considerada habilitada, tendo as outras duas empresas declaradas inabilitadas pelo pregoeiro.

Diante da inabilitação das outras empresas, o pregoeiro iniciou o exame das ofertas subsequentes seguindo a ordem de classificação conforme preconiza o item 56.4 do edital até a apuração de uma que atenda as condições exigidas no instrumento editalício.

O pregoeiro ofertou para o recorrente os itens licitados de acordo com o preço oferecido pelo licitante vencedor na fase de disputa, porém inabilitado, tendo o recorrente recusado cobrir a proposta uma vez que não cobria sua margem de lucro.

Diante da negativa do recorrente, os itens foram declarados fracassados.

No recurso apresentado, a empresa questiona a regularidade do procedimento adotado pelo pregoeiro relatado acima, argumentando que, apesar do recorrente não ter acatado o ultimo lance dos itens fracassados, o seus preços estão bem abaixo dos valores estimados para contratação (40,57% abaixo do valor estimado para o item 1; 49,83% abaixo do estimado para o item 2 e 42,48% abaixo do estimado para o item 3).

Vejamos o que transcreve o art. 45, § 1°, Inciso I, da Lei n.° 8.666/1993:

"§ 1° Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço; "

A finalidade deste tipo de licitação, de modo geral, é obter a maior economia possível para a Administração no processo de disputa de preços realizado pelas empresas interessadas.

Em que pese o valor proposto pela recorrente estar abaixo do valor estimado na cotação de preços, o mesmo encontra-se ainda muita acima do lance vencedor dos itens 1, 2 e 3 do Termo de Referência, fato este que descaracteriza a seleção da proposta mais vantajosa para o Poder Público, exigência está prevista no estatuto licitatório.

Sendo assim, essa comissão tem por bem em manter a decisão que determinou o fracasso da licitação dos itens 1, 2, e 3 do Termo de Referência.

A empresa PONTUAL MÓVEIS E PAPELARIA EIRELI – EPP manifestou durante a sessão pública de julgamento das propostas sua intenção de recorrer alegando sua discordância com a desclassificação da proposta, uma vez que utilizou o modelo inserido no edital e colocou paragrafo especifico em que os itens estariam de acordo com o termo de referência e, diante da ausência de apresentação de razões recursais, essa comissão fica impossibilitada de decidir sobre o pleito.

Dessa forma fica declarado inepto o pedido de reconsideração do recorrente PONTUAL MOVEIS E PAPELARIA EIRELI - EPP, e, portanto, sem condições técnicas de valoração.

A empresa W. L. DOS ANJOS manifestou interesse em recorrer em face da decisão de habilitação da licitante TELMA M. SILVA – EPP uma vez que entende que a mesma não existe no endereço indicado e requer diligencia para verificação de existência da empresa.

No entanto, a recorrente não apresentou qualquer argumento sólido para dar embasamento ao seu pedido e, levando em conta que os documentos apresentados pela empresa TELMA .M SILVA – EPP não deixam quaisquer dúvidas quanto a existência da mesma, essa comissão recomenda por bem em negar o pedido de diligencia formulado e manter a decisão que declarou a inabilitação da empresa TELMA . M. SILVA.

3 – DAS CONCLUSÕES.

Diante das razões e contrarrazões recursais apresentadas pelas empresas participantes da presente licitação, tem-se por bem em apresentar a presente análise nos seguintes termos:

a) DECLARAR a inépcia do pedido de reconsideração do recorrente LOTTUS COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI – EPP uma vez que a mesma não apresentou razões recursais escritas, mas registrou apenas o interesse em recorrer sem a devida apresentação das razões fáticas da sua insatisfação, estando, portanto, sem condições técnicas de valoração;

b) NEGAR provimento ao pedido formulado pela empresa GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME e manter a decisão que promoveu a desclassificação da sua proposta;

c) NEGAR provimento ao pedido formulado pela empresa TELMA M. SILVA – EPP e manter a decisão que determinou o fracasso da licitação dos itens 1, 2, e 3 do Termo de Referencia;

d) DECLARAR a inépcia do pedido de reconsideração da empresa PONTUAL MÓVEIS E PAPELARIA EIRELI – EPP uma vez que a mesma não apresentou razões recursais escritas, mas registrou apenas o interesse em recorrer sem a devida apresentação das razões fáticas da sua insatisfação, estando, portanto, sem condições técnicas de valoração;

e) NEGAR provimento ao pedido de realização de diligencia feito pela empresa W. L. DOS ANJOS.

Os argumentos que subsidiam a presente conclusão encontram-se detalhados nas analises de mérito constantes no presente expediente.

Essa é, enfim, a análise técnica que submetemos a autoridade superior competente para análise e deliberação.

Canaã dos Carajás, 05 de dezembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo Licitatório n.º 181/2017-FME-CPL
Pregão Presencial n.º 048/2017/SRP.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para distribuição entre os alunos da rede pública de ensino, atendendo a demanda das unidades de ensino infantil e fundamental do Município de Canaã dos Carajás.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seus direitos, tem por bem em receber a análise proferida nos presentes autos pela Equipe de Pregão quanto aos pleitos de **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pelas empresas TELMA M. SILVA – EPP, GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PONTUAL MOVEIS E PAPELARIA EIRELI – EPP, LOTTUS COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI – EPP e W. L. DOS ANJOS EIRELI – ME.

Apurando sua regularidade, formalidade e tempestividade, tenho por bem em declarar como **VÁLIDA** e **TEMPESTIVA** a peça de **RAZÕES DE RECURSO** apresentada pelas empresas TELMA M. SILVA – EPP e GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME; , e; por fim declarar como **VÁLIDA** e **TEMPESTIVA** a peça de **CONTRARRAZÕES** da empresa SANTOS & MARTINS ELETRODOMÉSTICOS LTDA – ME.
Como forma de economia e celeridade acato os argumentos apresentados pela Equipe de Pregão como relatório do presente procedimento passando, de imediato, a sua análise, apurando a presente segundo o seu **MÉRITO**, na seguinte forma:

A. Declarar como válida e regular o DESCREDENCIAMENTO da empresa LOTTUS COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI – EPP vez que esta descumpriu as regras previstas em **EDITAL** por apresentar procuração particular o qual não menciona o presente processo, tendo por **IMPROCEDENTE** o pleito de **RECURSO** apresentado**;**
B. Declarar como válida e regular a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA por descumprir regras editalícias o qual a empresa não apresentou as especificações técnicas dos itens em sua proposta;

C. Declarar como válida e regular o FRACASSO dos itens 1, 2 e 3 por não conseguir negociação com as licitantes subsequentes em virtude da inabilitação da primeira colocada.
D. Declarar como válida e regular a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa PONTUAL MOVEIS E PAPELARIA EIRELI – EPP por descumprir regras editalícias o qual a empresa não apresentou as especificações técnicas dos itens em sua proposta;
E. Declarar como válida e regular a **HABILITAÇÃO** da empresa TELMA M. SILVA – EPP por apresentar documentos conforme exigências editalícias, não restando qualquer dúvida quanto a existência da empresa;

Determina-se a publicação da presente decisão através dos meios de praxe, em especial o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará para sua plena divulgação e o regular prosseguimento do certame.

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:4E1F9790

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20173246/FMS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20173246
ORIGEM: PREGÃO Nº 185/2017/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): C C VIEIRA E MORAIS NETO LTDA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de leites e substancias especiais para atendimento de pacientes que apresentam problemas alérgicos, distúrbios ou outras condições clínicas desfavoráveis.
VALOR TOTAL: R$ 69.991,00 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1319.101221333.2.077 Manter o Fundo Mun. de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 69.991,00
VIGÊNCIA: 01 de Dezembro de 2017 a 30 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 01 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:99569700

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017-SAAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017/SRP

No dia 28/11/2017 foi adjudicado e dia 05/12/2017 homologado o Processo Licitatório acima, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.**
VENCEDORES: SUPERMERCADO E PANIFICADORA KIPÃO EIRELI - ME no valor de R$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais).

Publicado por:
Patricia Branco
Código Identificador:BA5A09BF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017-SAAE
CONVITE Nº 005/2017

No dia 05/12/2017 foi adjudicado e dia 05/12/2017 homologado o Processo Licitatório acima, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.**
VENCEDORES: AQUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, no valor de R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos reais).

Publicado por:
Patricia Branco
Código Identificador:A4E501EE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 1.165/17, DE 05/12/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, em exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir, no período de 06 a 10 de dezembro de 2017, o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, em caráter de interinidade, ao Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, sr. **JOSÉ CARLOS AZEVEDO,** considerando viagem da titular para tratar de assuntos de natureza particular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 05 de dezembro de 2017.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Prefeito em Exercício

Ciente:

JOSÉ CARLOS AZEVEDO
Secretário de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:AEFDBD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 155/2017

Concede LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, ao servidor efetivo ADALBERTO TAVEIRA AD SILVA e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido os meses de **DEZEMBRO, JANEIRO e FEVEREIRO(três meses) - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** ao funcionário efetivo **ADALBERTO TAVEIRA AD SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **VIGILANTE,** lotada nesta secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária , em 05 de dezembro de 2017.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Mychelyne Souza Ventura
Código Identificador:5248272A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 142/2017

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 ½ (quatro diárias e meia), no valor total de R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), ao servidor **DIOGO IKARO DE ANDRADRE FIGUEIREDO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ocasião de viagem à BELEM durante o periodo de 19 a 23 de novembro de 2017.

Parágrafo único. O referido servidor irá participar de reunião com a Secretaria de Educação do Estado , para tratar de assuntos relacionados a convenios e transporte escolar para o ano de 2018.

Gabinete da Secretária, em 13 de novembro de 2017.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Mychelyne Souza Ventura
Código Identificador:1617C11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 156/2017

Concede LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, ao servidor efetivo JOAO LIMA DA CRUZ e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido os meses de **DEZEMBRO, JANEIRO e FEVEREIRO(três meses) - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** ao funcionário efetivo **JOAO LIMA DA CRUZ,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **VIGILANTE,** lotada nesta secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária , em 05 de dezembro de 2017.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Mychelyne Souza Ventura
Código Identificador:F2692C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 157/2017

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Ofício nº 906/2017, de 23 de novembro de 2017, da 15º U.R.E;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, a servidora **ABINAIR ALVES**, ocupante do cargo de provimento temporário de AGENTE ADMINISTRATIVO, a fim de que a mesma exerça suas atividades funcionais junto à Direção da 15º em Conceição do Araguaia, com ônus para o.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 05 de dezembro de 2017.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Mychelyne Souza Ventura
Código Identificador:F7942B13

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017-TP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2017
Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para a execução da obra de ampliação de 06(seis) salas de aula na Esc. Municipal de Ens. Fund. "Maria Oliveira de Mendonça", localizada no bairro Jardim Aeroporto. **Tipo**: Menor Preço Global. **Data de Abertura**: 21/12/2017, às 9:30 hora local. -**Informações**: DICOM, Fone: 093 981247305, **e-mail**: licita2017.itb@gmail.com, localizada ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUNICIPAL

Itaituba-PA.

CLÁUDIA MARÍLIA ASSIS ALVES,
Presidente
CPL.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:C2F01582

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.127/2017.

DENOMINA-SE DE RUA DAS MARGARIDAS, A 1ª RUA DO RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA (BURITI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua das MARGARIDAS, a 1ª Rua do Residencial Jardim América (BURITI).

Art. 2º O Município fica responsável pela identificação da referida rua, com a fixação da placa nas esquinas, constando a numeração das casas situadas nas quadras e o CEP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 01 de dezembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:FACC7B49

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.128/2017.

DENOMINA-SE DE AVENIDA DOS IPÊS, A 7ª RUA DO RESIDENCIAL JARDIM AMERICA (BURITI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Avenida dos IPÊS a 7ª rua do residencial Jardim América (Buriti).

Art. 2º O Município fica responsável pela identificação da referida avenida, com a fixação da placa nas esquinas, constando a numeração das casas situadas nas quadras e o CEP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 01 de dezembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:B855E486

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.129/2017.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO A DISPOR SOBRE A OBRIGATORIEDADE NA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA LOCAL PELAS EMPRESAS INSTALADAS E AS QUE IRÃO SE INSTALAR A SER REALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE ITAITUBA/PA E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Tornam-se obrigatória as empresas instaladas e a se instalarem no município de Itaituba, que apresentem em seu quadro funcional a partir de 10 (dez) colaboradores, a contratarem e manterem contratados prioritariamente trabalhadores domiciliados neste município de Itaituba/Pá, respeitando uma proporção de 70% (setenta por cento) do seu quadro real de colaboradores e que tenham no mínimo um ano de domicílio residencial no município.

Parágrafo Único. Do percentual citado no caput deste artigo, serão destinados 30% (trinta por cento) para as pessoas do gênero feminino.

Art. 2° Não será aplicada a determinação descrita no artigo anterior nas seguintes situações:

§ 1. Em caso de contratações de colaboradores que exija mão de obra especializada ou habilitação específica, proveniente de qualificação em curso técnico, graduação em curso superior ou pós-graduação;

§ 2. Contratação de colaboradores que ocupem cargo de chefia ou direção de equipes.

Art. 3° Constatado o descumprimento desta Lei, a empresa será comunicada pelo Poder Público Municipal tendo um prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para apresentar a sua defesa.

Art. 4° Caso a empresa não apresente a defesa no prazo determinado no artigo anterior, será aplicado as seguintes penalidades:
I - Primeira infração: advertência e suspensão de atividades por 24 horas a contar a partir da autuação;

II - Segunda infração: suspensão das atividades no período de dez dias;
III - Terceira infração: suspensão temporária do Alvará de Funcionamento;
IV - Quarta infração: cassação definitiva do Alvará de funcionamento.

Art. 5° As vagas disponíveis determinadas na Lei deverão ser cadastradas junto ao Sistema Nacional de Emprego – SINE do município de Itaituba.

Art. 6° Para que os trabalhadores possam se candidatar as vagas disponibilizadas, é necessário que os mesmos estejam cadastrados no Sistema Nacional de Emprego – SINE, Itaituba, sem o qual não poderão ser admitidos, com exceção dos relacionados no artigo 2° deste diploma legal.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 01 de dezembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:BDCDA95E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.130/2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FESTIVAL DE VERÃO DE ITAITUBA.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Festival de Verão de Itaituba que será realizado anualmente, no 2º semestre do ano, com duração de (01) um mês, divido em etapas.

Art. 2º O Festival de Verão de Itaituba contará com uma agenda nas áreas de esportes na modalidade de praia.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Itaituba, poderá estabelecer parcerias com as suas secretarias, coordenadorias e demais subordinadas a ela, com a livre iniciativa para o financiamento dos custos e para a realização do Festival de Verão de Itaituba.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 01 de dezembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:798502B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.131/2017

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES, ALTERANDO O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.824/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, passando o Art. 4º da Lei Municipal nº 2.824/2014 a ter a seguinte redação:

"Art. 4º A Prefeitura Municipal, para execução de suas atribuições, missões e responsabilidades, em observância ao disposto no artigo 3º, desta Lei, é constituída dos seguintes órgãos:
III – Coordenadorias Municipais:
i) - Coordenadoria Municipal de Políticas Publicas para Mulheres."

Art. 2º Na estrutura de que trata a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, serão incluídas as atribuições, divisões e seções que se fizerem necessárias, objeto de definição por ato do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 01 de dezembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:6B8171B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.132/2017

DENOMINA-SE DE AVENIDA DOS BURITIS, A 2ª RUA DO RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA (BURITI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Avenida dos BURITIS, a 2ª RUA do Residencial Jardim América (BURITI).

Art. 2º O Município fica responsável pela identificação da referida avenida, com a fixação da placa nas esquinas, constando a numeração das casas situadas nas quadras e o CEP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 01 de dezembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:4AA787E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.133/2017.

DENOMINA-SE DE RUA DAS ACACIAS, A 3ª RUA DO RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA (BURITI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua das ACACIAS, a 3ª RUA do Residencial Jardim América (BURITI).

Art. 2º O Município fica responsável pela identificação da referida rua, com a fixação da placa nas esquinas, constando a numeração das casas situadas nas quadras e o CEP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 01 de dezembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:B726EF76

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.134/2017.

DENOMINA-SE DE TRAVESSA JOSÉ LOPES MACEDO, A 6ª TRAVESSA DO RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA (BURITI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Travessa JOSÉ LOPES DE MACÊDO, a 6ª travessa do Residencial Jardim América (BURITI).

Art. 2º O Município fica responsável pela identificação da referida travessa, com a fixação da placa nas esquinas, constando a numeração das casas situadas nas quadras e o CEP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 01 de dezembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:F7619017

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.135/2017.

DENOMINA-SE DE TRAVESSA LUCILA DOS SANTOS MACEDO, A 7ª TRAVESSA DO RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA (BURITI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Travessa **LUCILA DOS SANTOS MACEDO,** a 7ª Travessa do Residencial Jardim América (BURITI).

Art. 2º O Município fica responsável pela identificação da referida travessa, com a fixação da placa nas esquinas, constando a numeração das casas situadas nas quadras e o CEP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 01 de dezembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:AB5431CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.136/2017.

DENOMINA-SE DE TRAVESSA DAS PALMEIRAS, A 1ª TRAVESSA DO RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA (BURITI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Travessa DAS PALMEIRAS, a 1ª Travessa do Residencial Jardim América (BURITI).

Art. 2º O Município fica responsável pela identificação da referida travessa, com a fixação da placa nas esquinas, constando a numeração das casas situadas nas quadras e o CEP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 01 de dezembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:1875610B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.137/2017.

DENOMINA-SE DE RUA DR. HELIO FRANCISCO CERESÉR, A 4ª TRAVESSA DO RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA (BURITI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua **Dr. HELIO FRANCISCO CERESÉR,** a 4ª RUA do Residencial Jardim América (BURITI).

Art. 2º O Município fica responsável pela identificação da referida rua, com a fixação da placa nas esquinas, constando a numeração das casas situadas nas quadras e o CEP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 01 de dezembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:668AE8DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 1.321/2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e etc.,

CONSIDERANDO o Relatório emitido pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) que trata dos resultados dos exames realizados sobre sete Programas/Ações de Governo, executadas no município de Itaituba/PA, em decorrência do quarto Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos;

CONSIDERANDO as situações evidenciadas nos trabalhos de campo que foram segmentadas de acordo com a competência de monitoramento realizado pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU).

CONSIDERANDO o interesse público e a moralidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Auditoria Interna, sob a competência de comissão composta por membros pertencentes a Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Coordenadoria de Controle Interno, Coordenadoria de Planejamento e Diretoria de Contabilidade, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades e apresentar recomendações referentes ao Contrato de Repasse nº 790277/2013/MCIDADES/CAIXA, celebrado em 4 de dezembro de 2013, entre o Ministério das Cidades – MC, representado pela Caixa Econômica Federal, e a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA, cujo o objeto consiste na Reforma, Revitalização e Restauração do Antigo Paço Municipal (Prefeitura Velha) para ser utilizado como complexo administrativo da Prefeitura de Itaituba, devendo apresentar relatório de estudo conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º A Presente Comissão analisará também o Projeto de Execução da obra da creche localizada no Bairro Bom Jardim, confrontando o projeto aprovado com a obra licitada e executada.

Art. 3º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro servidor, encarregados de apurar os fatos narrados nos arts. 1º e 2º desta Portaria, até a sua final conclusão:

CARGO SERVIDOR MATRICULA
Presidente Antônio Jairo dos Santos Araújo 010960-6
Membro João Gonçalves de Oliveira Neto 127904-1
Membro Jane Eire Silva Botelho 130191-8
Membro Igor Agassi Vidal da Silva 070831-3
Membro João Felipe Pereira Siqueira 130742-8

Art. 4º O resultado da Auditoria instaurada por esta Portaria deverá ser encaminhada ao conhecimento do Prefeito, acompanhado das sugestões de medidas administrativas ou judiciais necessárias.

Art. 5º Em caso de indícios do cometimento de ilícitos penais, administrativos ou atos de improbidade administrativa, a Comissão deverá extrair cópias e enviar aos órgãos competentes, bem como a Procuradoria Geral do Município adotar as medidas legais;

Art. 6º Comunique-se o inteiro teor da presente Portaria aos servidores ora nomeados, os quais deverão começar a cumprir as atribuições ora delegadas imediatamente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 29 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:C0E08E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 1.322/2017

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL PARA GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO 003/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAITUBA COM A SECRETARIA DE ESTADO E TRANSPORTES - SETRAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e etc.,

CONSIDERANDO a necessidade da gestão pública municipal criar condições para garantir a eficácia, eficiência e efetividade na execução, planejamento, monitoramento e avaliação de serviços e obras de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para gerenciamento do Convênio 003/2017, celebrado entre o Município de Itaituba com a Secretaria de Estado e Transportes – SETRAN.

Art. 2º A Comissão Municipal para gerenciamento do Convênio 003/2017, será composta pelos servidores abaixo relacionados:

Titulares: João Gonçalves de Oliveira Neto
Ulisses Moreira Conde

Suplentes: Igor Agassi Vidal da Silva
João Felipe Pereira Siqueira

Paragrafo Único – A Comissão criada no art. 1º, gerenciará o repasse financeiro para a recuperação de pontos críticos da Rodovia Transgarimpeira, no sub-trecho km 58,80/ 190,30, localizado no Distrito de Creporizão.

Art. 3º Comunique-se o inteiro teor da presente Portaria aos servidores ora nomeados, os quais deverão começar a cumprir as atribuições ora delegadas imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 29 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:1479C032

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 01 – DO CONTRATO 20170390

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N ° 20170390 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA F. DE A. LIMA COMÉRCIO E VARIEDADE - ME, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

O **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **F. DE A. LIMA COMÉRCIO E VARIEDADE - ME,** Inscrita no CNPJ Nº 23.554.852/0001-26, sediada à Av. São José, Bela Vista, neste ato representada pelo Sr. **Francisco de Aguiar Lima,** com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o Aditivo de valor do Contrato acima citado, que versa sobre a "Aquisição de produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros".

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Parágrafo Primeiro - Pelo presente Termo Aditivo, procede-se ao acréscimo de valores ao projeto original, no montante inicial de R$-79.784,15 (setenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos).

Parágrafo Segundo - O acréscimo na margem aproximada de 25% (vinte e cinco por cento) corresponde ao montante de R$-19.804,68 (dezenove mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela em anexo.

Parágrafo Terceiro – Devido o acréscimo, o valor total do contrato no importe de R$-79.784,15 (setenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos), majorou para o montante de R$-99.588,83 (noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no Artigo 65, I, "b", e § 1º, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA , 09 de Novembro de 2017.

Município de Itaituba
VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal
Contratante

F. de A. Lima Comércio e Variedade- ME
FRANCISCO DE AGUIAR LIMA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:E14FF126

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 01 – DO CONTRATO 20170347

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N ° 20170347 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA PEDRO I. FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E OS FUNDOS MUNICIPAIS.

O **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PEDRO I. BATISTA DA SILVA EPP – ITAFRIOS,** Inscrita no CNPJ Nº 34.835.918/0001-72, sediada à Trav. Treze de Maio, Centro, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Ilson Batista da Silva,** com

poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o Aditivo de valor do Contrato acima citado, que versa sobre a "Fornecimento de gêneros alimentícios."

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Parágrafo Primeiro - Pelo presente Termo Aditivo, procede-se ao acréscimo de valores ao projeto original, no montante inicial de R$-123.726,51 (cento e vinte e três mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo Segundo - O acréscimo na margem aproximada de 25% (vinte e cinco por cento) corresponde ao montante de R$-30.875,38 (trinta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme tabela em anexo.

Parágrafo Terceiro – Devido o acréscimo, o valor total do contrato no importe de R$-123.726,51 (cento e vinte e três mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos), majorou para o montante de R$-154.601,89 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e um reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no Artigo 65, I, "b", e § 1º, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA , 09 de Novembro de 2017.

Município de Itaituba
VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal
Contratante

Pedro I. Batista da Silva EPP - Itafrios
PEDRO ILSON BATISTA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:D87C34CC

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 01 – DO CONTRATO 20170386

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N ° 20170386 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA PEDRO I. BATISTA DA SILVA EPP – ITAFRIOS, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

O **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PEDRO I. BATISTA DA SILVA EPP – ITAFRIOS,** Inscrita no CNPJ Nº 34.835.918/0001-72, sediada à Trav. Treze de Maio, Centro, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Ilson Batista da Silva,** com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o Aditivo de valor do Contrato acima citado, que versa sobre a "Aquisição de produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros".

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Parágrafo Primeiro - Pelo presente Termo Aditivo, procede-se ao acréscimo de valores ao projeto original, no montante inicial de R$-167.147,60 (cento e sessenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Parágrafo Segundo - O acréscimo na margem aproximada de 25% (vinte e cinco por cento) corresponde ao montante de R$-41.725,90 (quarenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), conforme tabela em anexo.

Parágrafo Terceiro – Devido o acréscimo, o valor total do contrato no importe de R$-167.147,60 (cento e sessenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos), majorou para o montante de R$-208.873,50 (duzentos e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no Artigo 65, I, "b", e § 1º, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA , 09 de Novembro de 2017.

Município de Itaituba
VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal
Contratante

Pedro I. Batista da Silva EPP - Itafrios
PEDRO ILSON BATISTA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:F00DB7F4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 042/2017. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de Voadeiras, Motores, Grupos Geradores, Motosserras, Roçadeiras e Kit's Farinheira para atender os projetos e atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Jacareacanga e das suas Secretarias Jurisdicionadas (Conforme Termo de Referencia). **Tipo:** Menor Preço por item. **Data:** 19/12/2017. **Horário:** 09h.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 043/2017. Objeto: Registro de preços para a eventual Prestação de Serviços de confecção de uniformes, lençóis hospitalares, conjuntos hospitalares, uniforme completo da COMTRANJA (Coordenadoria Municipal de Transito de Jacareacanga), destinada a Prefeitura Municipal de Jacareacanga e as Secretarias Jurisdicionadas (Conforme Termo de Referencia). **Tipo:** Menor Preço por item. **Data:** 19/12/2017. **Horário:** 14:30h. **INFORMAÇÕES e RETIRADA DOS EDITAIS:** Setor de Licitações e Contratos, Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, s/n, Complemento Prédio da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, CEP 68.195-000, Bairro Centro, Jacareacanga/PA, 30 de Novembro de 2017.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:98DD729D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 069/2017/CPL/PMM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico (SRP) Nº 069/2017/CPL/PMM. Processo Licitatório nº 52.134/2017/PMM. Objeto: aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Materno Infantil – HMI e Centro de Referência Integral à Saúde da Mulher – CRISMU do Município de Marabá, onde sagraram-se vencedoras as empresas: **ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME** – CNPJ: 02.605.669/0001-32. Item: 16. Valor: R$ 13.413,00, **DEGRAUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME** – CNPJ: 04.426.731/0001-54. Item: 21. Valor: R$ 88.799,94, **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP** – CNPJ: 08.784.976/0001-Item: 09. Valor R$ 6.699,00, **AUGUSTU´S INFORMATICA LTDA – EPP** – CNPJ: 10.433.143/0001-40. Item: 15. Valor R$ 2.028,00, **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA** – CNPJ: 11.405.384/0001-49. Item: 27. Valor R$ 48.000,00, **HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI - EPP** CNPJ: 12.283.935/0001-01. Itens: 01 e 04. Valor R$ 1.176,95, **GARRA SC COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME** – CNPJ: 17.247.878/0001-29. Item: 22, Valor R$ 28.998,00, **MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI - EPP** – CNPJ: 19.910.840/0001-10. Item: 05. Valor R$ 1.900,00, **PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP** – CNPJ: 21.262.327/0001-01. Item: 29. Valor R$ 13.001,00, **MJ COMERCIAL LTDA - ME** – CNPJ: 21.348.472/0001-00. Itens: 07 e12. Valor R$ 4.425,00, **J. P. GOMES COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME** – CNPJ: 22.685.164/0001-32. Itens: 02, 03, 13, 14, 18 e 23. Valor R$ 31.565,99, **P G LIMA COM EIRELI - EPP** – CNPJ: 23.493.764/0001-61. Itens: 06, 08 e 10. Valor: 5.973,95 e **VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**- CNPJ: 74.160.490/0001-20. Itens: 19, 20 e 28. Valor Total: R$ 123.054,00, pelo que HOMOLOGO o resultado final.

Marabá Pará, 04/12/2017.

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Saúde
SMS.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:556E2245

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2017/CPL/PMM,

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2017/CPL/PMM, PROCESSO N.º 55.294/2017/PMM, Objeto: credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado para a execução de serviços especializados em CIRURGIAS ELETIVAS (Serviços Continuados), Respaldado no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, no Parecer/2017 – (PROGEM), de 29 de setembro de 2017 e no Parecer n° 380/2017 da Controladoria Geral do Município (CONGEM), para a contratação da empresa CEMMA CENTRO MÉDICO DE MARABÁ LTDA inscrita no CNPJ n.º 05.321.930/0001-60, no valor total de R$ 3.733.419,60 (três milhões, setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93 determino a publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:61DED159

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2017/CPL/PMM

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2017/CPL/PMM, PROCESSO N.º 55.294/2017/PMM, Objeto: credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado para a execução de serviços especializados em CIRURGIAS ELETIVAS (Serviços Continuados), Respaldado no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, no Parecer/2017 – (PROGEM), de 29 de setembro de 2017 e no Parecer n° 380/2017 da Controladoria Geral do Município (CONGEM), para a contratação da empresa CEMMA CENTRO MÉDICO DE MARABÁ LTDA inscrita no CNPJ n.º 05.321.930/0001-60, no valor total de R$ 3.733.419,60 (três milhões, setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93 determino a publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais.

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2017 – GP/PMM

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:189E1860

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2017 CPL/PMM, PROCESSO N.º 54.944/2017/PMM,

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2017 CPL/PMM, PROCESSO N.º 54.944/2017/PMM, Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados (OFTALMOLOGIA)** (Serviços Continuados), Respaldado no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, no Parecer/2017 – (PROGEM), de 24 de Outubro de 2017 e no Parecer n° 394/2017 da Controladoria Geral do Município (CONGEM), para a contratação das empresas CABRAL & KOZAK OFTALMOLOGIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n.º 27.508.573/0001-87, no valor total de R$ 826.500,00 (Oitocentos e Vinte e Seis Mil e Quinhentos) INSTITUTO DOS OLHOS DO SUL E SUDESTE DO PARÁ LTDA inscrita no CNPJ n.º 04.932.346/0001-89 no valor total de R$ 826.500,00 (Oitocentos e Vinte e Seis Mil e Quinhentos) e e CVCO CENTRO DE VISÃO E CIRURGIA DOS OLHOS LTDA -ME LTDA inscrita no CNPJ n.º09.585.844/0001-16 1.568.520,00 (Um Milhão e Quinhentos e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos e Vinte) Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93 determino a publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais.

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2017 – GP/PMM

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:8D8D9FBD

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº.: 840/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 914/17 Data: 21/11/2017
Servidor : Junio Almeida da Silva
Matricula: 495 Período: 61 dias Data Inicial : 10/11/2017

Portaria nº.: 841/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 916/17 Data: 21/11/2017
Servidor : Nazaré de Fatima da Silva Sousa
Matricula: 1556 Período: 92 dias Data Inicial : 06/11/2017

Portaria nº.: 844/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 921/17 Data: 21/11/2017
Servidor : Adeilton Cortez Santis
Matricula: 9597 Período: 06 dias Data Inicial : 21/11/2017

Portaria nº.: 849/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 927/17 Data: 22/11/2017
Servidor : Naira Daiane da Cruz dos Santos
Matricula: 15868 Período: 30 dias Data Inicial : 25/11/2017

Portaria nº.: 853/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 932/17 Data: 23/11/2017
Servidor : Azenita Goncalves Santana
Matricula: 40355 Período: 181 dias Data Inicial : 24/11/2017

Portaria nº.: 855/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 934/17 Data: 23/11/2017
Servidor : Edileude Rodrigues Silva Farias
Matricula: 1182 Período: 61 dias Data Inicial : 09/11/2017

Portaria nº.: 871/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 954/17 Data: 28/11/2017
Servidor : Neuza Maria de Souza Araujo
Matricula: 1134 Período: 92 dias Data Inicial : 29/11/2017

Portaria nº.: 876/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 959/17 Data: 28/11/2017
Servidor : Milena de Fátima Oliveira Miranda Dourado
Matricula: 9378 Período: 30 dias Data Inicial : 25/11/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº.: 880/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 964/17 Data: 29/11/2017
Servidor : Eva Costa Xavier
Matricula: 16446 Período: 61 Dias Data Inicial : 28/10/2017

Portaria nº.: 886/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 971/17 Data: 30/11/2017
Servidor : Maristela Alves de Araujo
Matricula: 1534 Período: 31 Dias Data Inicial : 24/11/2017

Portaria nº.: Data: Laudo nº Data:
Servidor :
Matricula: Período: dias Data Inicial :

Portaria nº.: Data: Laudo nº Data:
Servidor :
Matricula: Período: dias Data Inicial :

Portaria nº: Data: Laudo nº Data:
Servidor :
Matricula: Período: dias Data Inicial :

Portaria nº.: Data: Laudo nº Data:
Servidor :
Matricula: Período: dias Data Inicial :

Portaria nº.: Data: Laudo nº Data:
Servidor :
Matricula: Período: dias Data Inicial :

Portaria nº.: Data: Laudo nº Data:
Servidor :
Matricula: Período: dias Data Inicial :

Portaria nº.: Data: Laudo nº Data:
Servidor :
Matricula: Período: dias Data Inicial :

Portaria nº.: Data: 09/11/2017 Laudo nº 0836/17 Data: 19/10/2017
Servidor :

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria nº.: 839/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 880/17 Data: 07/11/2017
Servidor : Marluce Siqueira Leal
Matricula: 39976 Período: 14 dias Data Inicial : 28/10/2017

Portaria nº.: 842/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 918/17 Data: 21/11/2017
Servidor : Claudia Colinnetti Fiorin
Matricula: 31298 Período: 92dias Data Inicial : 20/11/2017

Portaria nº.: 843/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 920/17 Data: 21/11/2017
Servidor : Querliane da Silva Conceição
Matricula: 39612 Período: 30 dias Data Inicial : 10/11/2017

Portaria nº.: 845/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 923/17 Data: 22/11/2017
Servidor : Manoel Pereira Neto
Matricula: 8481 Período: 30 dias Data Inicial : 22/11/2017

Portaria nº.: 846/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 924/17 Data: 22/11/2017
Servidor : Leila Amaral Lopes
Matricula: 31281 Período: 34 dias Data Inicial : 10/11/2017

Portaria nº.: 847/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 925/17 Data: 22/11/2017
Servidor : Mariana Maria de Jesus
Matricula: 2690 Período: 09 dias Data Inicial : 24/11/2017

Portaria nº.: 848/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 926/17 Data: 22/11/2017
Servidor : Francisca Alvarenga Sindeux
Matricula: 36323 Período: 62 dias Data Inicial : 22/11/2017

Portaria nº.: 850/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 928/17 Data: 23/11/2017
Servidor : Aparecida de Almeida Paixão
Matricula: 7488 Período: 30 dias Data Inicial : 13/11/2017

Portaria nº.: 851/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 929/17 Data: 23/11/2017
Servidor : Laisse Carvalho de Araujo
Matricula: 6107 Período: 45 dias Data Inicial : 19/11/2017

Portaria nº.: 852/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 930/17 Data: 23/11/2017
Servidor : Ilsa Batista de Oliveira
Matricula: 7477 Período: 30 dias Data Inicial : 12/11/2017

Portaria nº.: 854/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 933/17 Data: 23/11/2017
Servidor : Sabrina Lima Goncalves
Matricula: 32460 Período: 10 dias Data Inicial : 23/11/2017

Portaria nº.: 856/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 936/17 Data: 01/12/2017
Servidor : Marizete Carneiro Oliveira
Matricula: 2778 Período: 37 dias Data Inicial : 14/11/2017

Portaria nº.: 857/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 937/17 Data: 24/11/2017
Servidor : Lenice Chaves Silva
Matricula: 36444 Período: 15 dias Data Inicial : 13/11/2017

Portaria nº.: 858/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 938/17 Data: 24/11/2017
Servidor : Edinalva Aguiar Ibiapina
Matricula: 8265 Período: 05 dias Data Inicial : 23/11/2017

Portaria nº.: 859/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 939/17 Data: 24/11/2017
Servidor : Josiane de Almeida Lima
Matricula: 1200 Período: 15 dias Data Inicial : 14/11/2017

Portaria nº.: 860/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 940/17 Data: 24/11/2017
Servidor : Maria do Carmo R. de Medeiros
Matricula: 2913 Período: 05 dias Data Inicial : 22/11/2017

Portaria nº.: 861/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 941/17 Data: 24/11/2017
Servidor : Palloma Pinto Rodrigues
Matricula: 31253 Período: 48 dias Data Inicial : 14/11/2017

Portaria nº.: 862/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 942/17 Data: 24/11/2017
Servidor : Vera Lucia Nunes de Araujo
Matricula: 5384 Período: 38 dias Data Inicial : 23/11/2017

Portaria nº.: 863/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 944/17 Data: 27/11/2017
Servidor : Rosana Salame da Silva dos Anjos
Matricula: 8256 Período: 92 dias Data Inicial : 27/11/2017

Portaria nº.: 864/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 945/17 Data: 27/11/2017
Servidor : Lia da Silva Mendes
Matricula: 1707 Período: 15 dias Data Inicial : 16/11/2017

Portaria nº.: 865/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 947/17 Data: 16/11/2017
Servidor : Ilza Vieira da Silva
Matricula: 2545 Período: 30 dias Data Inicial : 16/11/2017

Portaria nº.: 866/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 949/17 Data: 27/11/2017
Servidor : Marcia Leisa Carvalho de Oliveira
Matricula: 13746 Período: 30 dias Data Inicial : 26/11/2017

Portaria nº.: 867/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 950/17 Data: 27/11/2017
Servidor : Sandra Sobreira Natal Carneiro
Matricula: 36107 Período: 13 dias Data Inicial : 21/11/2017

Portaria nº.: 868/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 951/17 Data: 27/11/2017
Servidor : Gilva de Souza marques
Matricula: 29173 Período: 30 dias Data Inicial : 27/11/2017

Portaria nº.: 869/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 952/17 Data: 28/11/2017
Servidor : Jhose Pereira da Silva
Matricula: 16955 Período: 30 dias Data Inicial : 21/11/2017

Portaria nº.: 870/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 953/17 Data: 28/11/2017
Servidor : Eva Maria Lacerda Moura
Matricula: 3662 Período: 61 dias Data Inicial : 10/11/2017

Portaria nº.: 872/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 955/17 Data: 28/11/2017
Servidor : Marinei Vieira Machado
Matricula: 7680 Período: 30 dias Data Inicial : 20/11/2017

Portaria nº.: 873/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 956/17 Data: 28/11/2017
Servidor : Marina Bezerra Rodrigues
Matricula: 31215 Período: 30 dias Data Inicial : 25/11/2017

Portaria nº.: 874/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 957/17 Data: 28/11/2017
Servidor : Cleonilde Pereira Moura da Silva
Matricula: 1964 Período: 61 dias Data Inicial : 21/11/2017

Portaria nº.: 875/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 958/17 Data: 28/11/2017
Servidor : Maria de Jesus Pereira da Silva II
Matricula: 13110 Período: 15 dias Data Inicial : 23/11/2017

Portaria nº.: 877/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 960/17 Data: 29/11/2017
Servidor : Adenilza Gomes Batista Souza
Matricula: 29073 Período: 92 dias Data Inicial : 28/11/2017

Portaria nº.: 878/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 961/17 Data: 29/11/2017
Servidor : Francisca Nilde Vieira Lima
Matricula: 36128 Período: 08 dias Data Inicial : 23/11/2017

Portaria nº.: 879/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 962/17 Data: 29/11/2017
Servidor : Valteir Alves Costa
Matricula: 2558 Período: 15 dias Data Inicial : 23/11/2017

Portaria nº.: 881/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 965/17 Data: 29/11/2017
Servidor : Alda Almeida Abreu
Matricula: 40090 Período: 21 dias Data Inicial : 18/11/2017

Portaria nº.: 882/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 966/17 Data: 29/11/2017
Servidor : Nagida Maria do Nascimento
Matricula: 32441 Período: 30 dias Data Inicial : 28/11/2017

Portaria nº.: 883/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 968/17 Data: 30/11/2017
Servidor : Vania Silva Souza Mendes
Matricula: 31222 Período: 22 dias Data Inicial : 13/11/2017

Portaria nº.: 884/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 969/17 Data: 30/11/2017
Servidor : Rosivalda Braga Gonçalves
Matricula: 29259 Período: 05 dias Data Inicial : 28/11/2017

Portaria nº.: 885/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 970/17 Data: 30/11/2017
Servidor : Lindalva Lindoso de Souza
Matricula: 1893 Período: 30 dias Data Inicial : 30/11/2017

Portaria nº.: 887/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 972/17 Data: 30/11/2017
Servidor : Milza Alves da Silva
Matricula: 2634 Período: 30 dias Data Inicial : 01/12/2017

Portaria nº.: 888/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 973/17 Data: 26/11/2017
Servidor : Simone Mariana Menezes Pereira
Matricula: 36179 Período: 05 dias Data Inicial : 26/11/2017

Portaria nº.: 889/17 Data: 01/12/2017 Laudo nº 974/17 Data: 30/11/2017
Servidor : Waldeildes de Fatima Farias
Matricula: 29606 Período: 08 dias Data Inicial : 01/12/2017

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:868664F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 062/2017-CEL/SEVOP/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 062/2017-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 58.538/2017-PMM, Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão: 21/12/2017 – 09h00min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR E ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL DEL COBRA, LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA ROSA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:D1D97797

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 060/2017-CEL/SEVOP/PMM,

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 060/2017-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 58.970/2017-PMM, Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão: 21/12/2017 – 15h00min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) CASAS PADRÕES COM DOIS QUARTOS, LOCALIZADAS NO BAIRRO INFRAERO – CIDADE NOVA – MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:177ACC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N. º 2703/2017-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O requerimento de nº 59295/2017, solicitação de Licença Matrimonial.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora **ANA CELIA GONCALVES RAMOS**, concursada no cargo de Agente de Portaria, matricula nº 9684, CPF nº 451.728.032-20, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 08 (oito) dias consecutivos, de **Licença Matrimonial**, que foram usufruídos no período de **15.11.2017 a 22.11.2017**, com base no artigo nº 117, inciso II, alínea a, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do seu casamento, com o Sr. **Francisco José Cardoso da Costa**, conforme Certidão de Casamento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:640BA2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N. º 2702/2017-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O requerimento de nº 59301/2017, solicitação de Licença Matrimonial.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora **MARIA JUCELI DO ESPIRITO SANTO CASTRO**, concursada no cargo de Prof. CE, matricula nº 29502, CPF nº 658.138.982-04, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 08 (oito) dias consecutivos, de **Licença Matrimonial**, que foram usufruídos no período de **15.11.2017 a 22.11.2017**, com base no artigo nº 117, inciso II, alínea a, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do seu casamento, com o Sr. **Carlos Sérgio Ferreira Mota**, conforme Certidão de Casamento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:42D551F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3243/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 42.680/2017;
CONSIDERANDO: O memorando nº 0357/2017 – GS/SEMED, de 22 de Novembro de 2017, que solicita baixa de Portaria.
RESOLVE:
Artigo 1º- **EXONERAR**, o Sr. **CARLOS BERTINO CALDAS LUCENA,** brasileiro, portador do CPF nº 509.968.512-91, da função de **DIRETOR** – EMEF Maria das Graças Ribeiro de Sousa**,** junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **30.10.2017.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:548AC44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2705/2017-GP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme Processo nº. 59707/2017, firmado pelo servidor **FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA FILHO**, portador do C.P.F. nº 837.749.043-91, concursado no cargo de **Agente de Portaria,** matricula nº 30528, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
RESOLVE:
Artigo 1º- **EXONERAR**, a pedido, o Sr. **FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA FILHO,** do cargo de **Agente de Portaria,** a contar de **04 de Novembro de 2017.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:7480F78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3244/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Memorando nº 0357/2017 – GS/SEMED, de 22 de Novembro de 2017, que solicita baixa de Portaria.
RESOLVE:
Artigo 1º- **EXONERAR**, a Sra. **MAIRA SUANZE VIEIRA ALVES,** brasileira, portadora do CPF nº 972.609.243-49, da função de **VICE DIRETOR** – EMEF Maria das Graças Ribeiro de Sousa**,** junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **01.11.2017.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:E382C53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3145/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** a Sra. **JANAILDA BEZERRA DA SILVA**, brasileira, portadora do **CPF nº903.258.852-49**, na função de **COORDENADORA I**, do **Departamento de Diárias e Pagamentos** junto a **Diretoria Administrativa Financeira** da **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de **07.11.2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:91655209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3245/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Memorando nº 0357/2017 – GS/SEMED, que solicita confecção de Portaria.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** a Sra. **MAIRA SUANZE VIEIRA ALVES,** brasileira, portadora do CPF nº 972.609.243-49, para exercer a função de **Diretor – EMEF Maria das Graças Ribeiro de Sousa,** junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **01.11.2017.**

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:65FA1ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3238/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: contrato de empresa especializada na remoção, guarda, gestão de pátio próprio e de terceiros, integralmente informatizados, bem como na preparação, organização e realização de leilões públicos.
CONSIDERANDO: período de vigência do contrato por 30 (trinta) meses, permitida renovação do mesmo por igual período.
CONSIDERANDO: necessidade de pessoal especializado e com atividade direcionada à fiscalização do referido contrato.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** como membros da **Comissão de Fiscalização do Contrato**, os Servidores abaixo:
JOSÉ EDIGLEY LIMA FERREIRA;
FRANCISCO RODRIGUES;
SHIRLEIA SOUZA SACRAMENTO;
Artigo 2º - O Mandato dos Membros ora nomeados é de 30 (trinta) meses, mesmo tempo de duração do contrato, admitida sua recondução;
Artigo 3º - Aos Membros da citada Comissão, será concedida gratificação mensal correspondência a 30% (trinta por cento) do salário base dos mesmos;
Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

ANEXO DE PORTARIA Nº _____/2017-GP

IMPACTO FINANCEIRO DE GRATIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

ESTIMATIVA DE CUSTO POR MEMBRO

SHIRLEIA SOUZA SACRAMENTO
Salário Horista = **R$ 3.205,42**
Valor da Gratificação(30%) = **R$961,62**
JOSÉ EDIGLEY LIMA FERREIRA
Salário Base = **R$ 3.205,42**
Valor da Gratificação (30%) = **R$961,62**
FRANCISCO RODRIGUES
Salário Base = **R$1.812,21**
Valor da Gratificação (30%) = **R$543,66**

ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL MENSAL
TOTAL MENSAL R$ 2.466,90 para os citados membros.
ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL POR VALIDADE DO CONTRATO
TOTAL AO FINAL DE 30 (TRINTA) MESES R$ 74.007,00

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:38181787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO REATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO:

PORTARIA n.º 2.143/2017-SEMAD
SERVIDOR: CARINE SILVA BRITO concursada no cargo de Farmacêutica Bioquímica, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 10 de Janeiro de 2018 a 09 de abril de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2.150/2017-SEMAD
SERVIDOR: ROSILENE SANTOS PEREIRA concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2008/2013.**
PERÍODO: De 01 de Janeiro de 2018 a 14 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2.157/2017-SEMAD
SERVIDOR: ELIETE SILVA BAIMA concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2008/2013.**
PERÍODO: De 02 de Janeiro de 2018 a 15 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2.502/2017-SEMAD
SERVIDOR: LINEIA DE ALMEIDA CAMPOS, concursada no cargo de Professora C. I., lotada no SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 16 de Janeiro de 2018 a 01 de Março de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1.803/2017-SEMAD
SERVIDOR: IOLETE CARDOSO PINHEIRO, concursada no cargo de Agente Comunitário, cedida para Fórum Estadual de Marabá/SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2005/2010.**
PERÍODO: De 31 de Dezembro de 2017 a 30 de Março de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:0F5915ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD CONCEDER LICENÇA PRÊMIO REATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO:

PORTARIA n.º 2.582/2017-SEMAD
SERVIDOR: MANOEL VIANA LIMA concursado no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 01 de Janeiro de 2018 a 14 de fevereiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2.583/2017-SEMAD
SERVIDOR: ANTÔNIO DA SILVA CARNEIRO concursado no cargo de Auxilar de enfermagem, lotado na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2010/2015.**
PERÍODO: De 02 de Janeiro de 2018 a 15 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2.591/2017-SEMAD
SERVIDOR: HERLES ANTÔNIO TEIXEIRA E SILVA concursado no cargo de Jardineiro, lotado na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2007/2012.**
PERÍODO: De 31 de Janeiro de 2018 a 30 de abril de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2.592/2017-SEMAD
SERVIDOR: JOSÉ CORDEIRO DA SILVA, concursado no cargo de Motorista, lotado no SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 06 de Janeiro de 2018 a 04 de Março de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2.594/2017-SEMAD
SERVIDOR: WERBERT RIBEIRO CARVALHO, concursado no cargo de Enfermeiro, lotado na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2.584/2017-SEMAD
SERVIDOR: VALDIRENE CAVALCANTE SANTOS, concursada no cargo de Agente de Portaria, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2005/2010.**
PERÍODO: De 02 de Janeiro de 2018 a 15 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2.585/2017-SEMAD
SERVIDOR: LUCIENE NUNES LOPES, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 02 de Janeiro de 2018 a 15 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2.586/2017-SEMAD
SERVIDOR: STEFANI GISELE BASTOS DORNAS, concursada no cargo de Enfermeira, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 02 de Janeiro de 2018 a 15 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2.587/2017-SEMAD
SERVIDOR: SILVANEIA NONATO DA SILVA, concursado no cargo de Agente Comunitária, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 02 de Janeiro de 2018 a 15 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2.589/2017-SEMAD
SERVIDOR: MARIA ALZIRA COSTA CARVALHO, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2007/2012.**
PERÍODO: De 14 de Janeiro de 2018 a 27 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2.588/2017-SEMAD
SERVIDOR: ANDRÉIA DA SILVA NONATO, concursada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2005/2010.**
PERÍODO: De 09 de Janeiro de 2018 a 22 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2.593/2017-SEMAD
SERVIDOR: MARILENE SOARES MELO, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2012/2017.**
PERÍODO: De 20 de Janeiro de 2018 a 05 de Março de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2.590/2017-SEMAD
SERVIDOR: MARIA ADRIANA DA SILVA, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2008/2013.**
PERÍODO: De 31 de Janeiro de 2018 a 16 de Março de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2.595/2017-SEMAD
SERVIDOR: SIMONÉSIA RODRIGUES CUNHA, concursada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 18 de Janeiro de 2018 a 03 de Março de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2.596/2017-SEMAD
SERVIDOR: MARIA IVONE PINTO ROCHA, concursada no cargo de Agente Comunitário, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2010/2015.**
PERÍODO: De 02 de Janeiro de 2018 a 15 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2.597/2017-SEMAD
SERVIDOR: LUCIRENE DA SILVA OLIVEIRA, concursada no cargo de Agente de Endemias, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 08 de Janeiro de 2018 a 21 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2.598/2017-SEMAD
SERVIDOR: ANA JÚLIA RODRIGUES DE SOUZA, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 15 de Janeiro de 2018 a 28 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2.599/2017-SEMAD
SERVIDOR: KECYANE LIMA DOS REIS, concursada no cargo de Enfermeira, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 02 de Janeiro de 2018 a 15 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2.600/2017-SEMAD
SERVIDOR: FRANCISCO RODRIGUES SALES, concursado no cargo de Agente Administrativo, lotado na SDU.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2000/2005.**
PERÍODO: De 03 de Janeiro de 2018 a 02 de Abril de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2.601/2017-SEMAD
SERVIDOR: RAQUEL MENDES DE SALES LIMA, concursada no cargo de Terapeuta Ocupacional, lotada na APAE/SEMAD CEDIDA.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2.602/2017-SEMAD
SERVIDOR: BRENDA LÍCIA XAVIER PANTOJA BARROS, concursada no cargo de Psicóloga, lotada na APAE/SEMAD CEDIDA.

ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2012/2017.**
PERÍODO: De 15 de Janeiro de 2018 a 14 de Abril de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2.603/2017-SEMAD
SERVIDOR: VALDETE GOMES DAS MERCÊS, concursada no cargo de Agente Administrativo, lotada na SEGFAZ.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2000/2005.**
PERÍODO: De 02 de Janeiro de 2018 a 15 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2.604/2017-SEMAD
SERVIDOR: ORLANDO VASCONCELOS SARAIVA, concursado no cargo de Técnico em Informática, lotado na SEGFAZ.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2002/2007.**
PERÍODO: De 02 de Janeiro de 2018 a 01 de Abril de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2.605/2017-SEMAD
SERVIDOR: SUSANA REIS FIGUEREDO, concursada no cargo de Auxiliar de Limpeza, lotada na SEGFAZ.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2012/2017.**
PERÍODO: De 15 de Janeiro de 2018 a 28 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2.607/2017-SEMAD
SERVIDOR: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA SILVA, concursado no cargo de Agente de Segurança Patrimonial, lotada na DMSP.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 01 de Janeiro de 2018 a 14 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2.606/2017-SEMAD
SERVIDOR: JIVANILDO MANOEL DA SILVA, concursado no cargo de Agente de Segurança Patrimonial, lotado na DMSP.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:E27E4DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ORDEM DE FISCALIZAÇÃO – SEGFAZ
O Imo. Sr. ALDO CORREA MARANHÃO SOBRINHO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária de Marabá,
No uso de suas atribuições, FAZ SABER que foi lavrado o Termo de Início de Fiscalização através da Ordem de Fiscalização nº 006/2017 contra o sujeito passivo abaixo identificado, ficando o mesmo NOTIFICADO, do início das atividades de fiscalização relativas ao período de 01/2013 a 12/2016 nos termos dos artigos 4º, § 1º, IV e 30, § único do Decreto nº 185/2016 e artigo 79 da Resolução CGSN nº 94/2011.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	ORDEM DE FISCALIZAÇÃO	PROCESSO
F. G. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	308876	006/2017	58449/2017

AFTM: WELLINGTON ALVES DA SILVA SOBRINHO

Marabá, 30 de novembro de 2017.

ALDO CORREA MARANHÃO SOBRINHO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:0F8A68EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ORDEM DE FISCALIZAÇÃO – SEGFAZ
O Imo. Sr. ALDO CORREA MARANHÃO SOBRINHO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária de Marabá,
No uso de suas atribuições, FAZ SABER que foi lavrado o Termo de Início de Fiscalização através da Ordem de Fiscalização nº 007/2017 contra o sujeito passivo abaixo identificado, ficando o mesmo NOTIFICADO, do início das atividades de fiscalização relativas ao período de 01/2013 a 12/2013 nos termos dos artigos 4º, § 1º, IV e 30, § único do Decreto nº 185/2016 e artigo 79 da Resolução CGSN nº 94/2011, haja vista a empresa e seus sócios se encontrarem em local incerto e não sabido.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	ORDEM DE FISCALIZAÇÃO	PROCESSO
F. A. DE OLIVEIRA CRUZ & CIA LTDA-ME	3010041	007/2017	59799/2017

AFTM: WELLINGTON ALVES DA SILVA SOBRINHO

Marabá, 04 de dezembro de 2017.

ALDO CORREA MARANHÃO SOBRINHO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:9B3FA8F0

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"AVISO DE ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2017-SEMED/PMM

"AVISO DE ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO nº 072/2017-SEMED/PMM – Processo nº 42.329/2015/PMM, Pregão Eletrônico Nº 021/2017–CPL/PMM, circulada no Diário Oficial dos Municípios no dia 17/11/2017. Onde se lê: Valor: R$ 33.988,50 (trinta

e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos). Leia-se: Valor: R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMM, em 05 de dezembro de 2017."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:964167FF

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. nº 05.853.163/001-30, situada à Folha 31, Quadra 07, Lote 19 - Nova Marabá, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. Luciano Lopes Dias, brasileiro, casado, portador do CPF 396.143.012-87, residente e domiciliado, nesta cidade de Marabá, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado o (a) Sr(a). Alessandro de Oliveira Pinheiro, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3335219-PC/PA e do CPF n.º 683.228.602-34, residente e domiciliado(a), à Rua 6, Quadra 25, Lote 06 – Novo Progresso, nesta cidade de Marabá, designada por contratada, declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de Professor N I dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a contar de 29/05/2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:E0A4815C

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. nº 05.853.163/001-30, situada à Folha 31, Quadra 07, Lote 19 - Nova Marabá, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. Luciano Lopes Dias, brasileiro, casado, portador do CPF 396.143.012-87, residente e domiciliado, nesta cidade de Marabá, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado o (a) Sr(a). Ana Paula da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5111727-PC/PA e do CPF n.º 536.282.842-87, residente e domiciliado(a), à Rua 10, Quadra H, Lote 34 – Residencial Jardim do Edem, nesta cidade de Marabá, designada por contratada, declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de Agente de Serviços Gerais, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a contar de 14/08/2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:53F2D165

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. nº 05.853.163/001-30, situada à Folha 31, Quadra 07, Lote 19 - Nova Marabá, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. Luciano Lopes Dias, brasileiro, casado, portador do CPF 396.143.012-87, residente e domiciliado, nesta cidade de Marabá, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado o (a) Sr(a). Arthur Mesquita Araujo, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5161492-PC/PA e do CPF n.º 013.449.062-22, residente e domiciliado(a), à Rua São Francisco, n° 1522 – Liberdade, nesta cidade de Marabá, designada por contratada, declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de Agente de Portaria, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a contar de 18/05/2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:BEFAD28E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. nº 05.853.163/001-30, situada à Folha 31, Quadra 07, Lote 19 - Nova Marabá, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. Luciano Lopes Dias, brasileiro, casado, portador do CPF 396.143.012-87, residente e domiciliado, nesta cidade de Marabá, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado o (a) Sr(a). Dalvina Oliveira Lima, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6298627-PC/PA e do CPF n.º 837.266.912-00, residente e domiciliado(a), à Rua Nossa Senhora da Conceição, n° 1075, Casa B – Liberdade, nesta cidade de Marabá, designada por contratada, declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de Professor N I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a contar de 18/08/2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:18528944

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. nº 05.853.163/001-30, situada à Folha 31, Quadra 07, Lote 19 - Nova Marabá, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. Luciano Lopes Dias, brasileiro, casado, portador do CPF 396.143.012-87, residente e domiciliado, nesta cidade de Marabá, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado o (a) Sr(a). Divani Soares Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5927393-PC/PA e do CPF n.º 004.133.252-02, residente e domiciliado(a), à Rua João Pualo II, n° 323 – Liberdade, nesta cidade de Marabá, designada por contratada, declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de Professora, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a contar de 01/09/2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:1D3E328A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. nº 05.853.163/001-30, situada à Folha 31, Quadra 07, Lote 19 - Nova Marabá, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. Luciano Lopes Dias, brasileiro, casado, portador do CPF 396.143.012-87, residente e domiciliado, nesta cidade de Marabá, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado o (a) Sr(a). Eduardo Lucas Moura Cavalcante,

brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade n.º 6882441-PC/PA e do CPF n.031.481.242-35, residente e domiciliado (a), à Folha 22, Quadra 01, Lote 12,– Nova Marabá, nesta cidade de Marabá, designada por contratada, declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de Auxiliar de Secretaria, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a contar de 29/09/2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:8785F9D6

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. nº 05.853.163/001-30, situada à Folha 31, Quadra 07, Lote 19 - Nova Marabá, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. Luciano Lopes Dias, brasileiro, casado, portador do CPF 396.143.012-87, residente e domiciliado, nesta cidade de Marabá, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado o (a) Sr(a). Emily Sandes Nascimento, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7035937-PC/PA e do CPF n.º 025.404.812-99, residente e domiciliado(a), à Tv. O de Almeida, n°198 ,– Morada Nova, nesta cidade de Marabá, designada por contratada, declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de Auxiliar de Secretaria, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a contar de 14/09/2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:32C927EF

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. nº 05.853.163/001-30, situada à Folha 31, Quadra 07, Lote 19 - Nova Marabá, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. Luciano Lopes Dias, brasileiro, casado, portador do CPF 396.143.012-87, residente e domiciliado, nesta cidade de Marabá, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado o (a) Sr(a). Ferdinan de Almeida Guimarães, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5981827 -PC/PA e do CPF n.º 012.649.912-82, residente e domiciliado(a), à Folha 31, Quadra 12, Lote 06 – Nova Marabá, nesta cidade de Marabá, designada por contratada, declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de Auxiliar de Secretaria, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a contar de 04/10/2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:1EC8B47E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. nº 05.853.163/001-30, situada à Folha 31, Quadra 07, Lote 19 - Nova Marabá, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. Luciano Lopes Dias, brasileiro, casado, portador do CPF 396.143.012-87, residente e domiciliado, nesta cidade de Marabá, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado o (a) Sr(a). Francisco Paulo Lobato da Costa, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4536102-PC/PA e do CPF n.º 750.423.982-87, residente e domiciliado(a), à Rua C, n°731 – Cidade Nova, nesta cidade de Marabá, designada por contratada, declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de Professor, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a contar de 31/10/2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:9CABD941

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. nº 05.853.163/001-30, situada à Folha 31, Quadra 07, Lote 19 - Nova Marabá, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. Luciano Lopes Dias, brasileiro, casado, portador do CPF 396.143.012-87, residente e domiciliado, nesta cidade de Marabá, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado o (a) Sr(a). Geane Francisca Guimarães, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2772148-PC/PA e do CPF n.º 583.175.972-53, residente e domiciliado(a), à Avenida Gaiapós, n° 244 – Laranjeira, nesta cidade de Marabá, designada por contratada, declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de Professor N I dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a contar de 05/06/2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:414A3F1E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. nº 05.853.163/001-30, situada à Folha 31, Quadra 07, Lote 19 - Nova Marabá, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. Luciano Lopes Dias, brasileiro, casado, portador do CPF 396.143.012-87, residente e domiciliado, nesta cidade de Marabá, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado o (a) Sr(a). Gleison Marcos Ulpiano da Silva, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade n.º 6925162 2° via-PC/PA e do CPF n.º015.363.600-90, residente e domiciliado (a), à Rua Ceará, n°300,– Vila Sororó, nesta cidade de Marabá, designada por contratada, declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de Agente de Portaria Noturno, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a contar de 01/08/2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:1A8630F7

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. nº 05.853.163/001-30, situada à Folha 31, Quadra 07, Lote 19 - Nova Marabá, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. Luciano Lopes Dias, brasileiro, casado, portador do CPF 396.143.012-87, residente e domiciliado, nesta cidade de

Marabá, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado o (a) Sr(a). Leonardo da Silva Heilmann, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1100244159-MD/DF e do CPF n.º 002.432.492-25, residente e domiciliado(a), à Rua Curitiba, Quadra 52, Lote 13, Casa D – Belo Horizonte, nesta cidade de Marabá, designada por contratada, declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de Motorista de Veiculo Leve, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a contar de 31/08/2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:0D75CBDA

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. nº 05.853.163/001-30, situada à Folha 31, Quadra 07, Lote 19 - Nova Marabá, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. Luciano Lopes Dias, brasileiro, casado, portador do CPF 396.143.012-87, residente e domiciliado, nesta cidade de Marabá, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado o (a) Sr(a). Maria da Conceição Coelho Brito, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade n.º 5163377-PC/PA e do CPF n.º 168.279.532-20, residente e domiciliado (a), à Folha 33, Quadra 29, Lote 01 – Nova Marabá, nesta cidade de Marabá, designada por contratada, declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de Professor de Matemática, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a contar de 09/10/2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:04946465

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. nº 05.853.163/001-30, situada à Folha 31, Quadra 07, Lote 19 - Nova Marabá, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. Luciano Lopes Dias, brasileiro, casado, portador do CPF 396.143.012-87, residente e domiciliado, nesta cidade de Marabá, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado o (a) Sr(a). Miriane Conceição da Silva, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade n.º 6352711 2° Via-PC/PA e do CPF n.º 007.546.122-60, residente e domiciliado (a), à Folha 11, Quadra 17, Lote 19 – Nova Marabá, nesta cidade de Marabá, designada por contratada, declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de Auxiliar de Secretaria, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a contar de 14/09/2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:66128017

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. nº 05.853.163/001-30, situada à Folha 31, Quadra 07, Lote 19 - Nova Marabá, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. Luciano Lopes Dias, brasileiro, casado, portador do CPF 396.143.012-87, residente e domiciliado, nesta cidade de Marabá, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado o (a) Sr(a). Nayara Gonçalves Bandeira, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7393615-PC/PA e do CPF n.º 051.603.371-99, residente e domiciliado(a), à Rua São Francisco, n°1522 – Liberdade, nesta cidade de Marabá, designada por contratada, declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de Auxiliar de Secretaria, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a contar de 18/05/2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:5858E533

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. nº 05.853.163/001-30, situada à Folha 31, Quadra 07, Lote 19 - Nova Marabá, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. Luciano Lopes Dias, brasileiro, casado, portador do CPF 396.143.012-87, residente e domiciliado, nesta cidade de Marabá, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado o (a) Sr(a). Nayara Sousa da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7796176-PC/PA e do CPF n.º 015.059.822-00, residente e domiciliado(a), à Rua Catete, n°16 – Brejo do Meio, nesta cidade de Marabá, designada por contratada, declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de Agente de Serviços Gerais, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a contar de 01/09/2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:D49E658A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. nº 05.853.163/001-30, situada à Folha 31, Quadra 07, Lote 19 - Nova Marabá, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. Luciano Lopes Dias, brasileiro, casado, portador do CPF 396.143.012-87, residente e domiciliado, nesta cidade de Marabá, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado o (a) Sr(a). Ronis Oliveira Alencar, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1548236-MTE/TO e do CPF n.º 707.033.451-68, residente e domiciliado(a), à Tv. Planalto, n°43 ,– Bairro da Paz, nesta cidade de Marabá, designada por contratada, declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de Agente de Portaria Noturno, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a contar de 11/09/2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:B0EC9294

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. nº 05.853.163/001-30, situada à Folha 31, Quadra 07, Lote 19 - Nova

Marabá, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. Luciano Lopes Dias, brasileiro, casado, portador do CPF 396.143.012-87, residente e domiciliado, nesta cidade de Marabá, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado o (a) Sr(a). Rosileia Serra Gonçalves, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7938221-PC/PA e do CPF n.º 242.727.793-20, residente e domiciliado(a), à Rua E, n°249, Casa 05 – Cidade Nova, na cidade de Parauapebas, designada por contratada, declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de Professor NI, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a contar de 01/08/2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:B650911A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. nº 05.853.163/001-30, situada à Folha 31, Quadra 07, Lote 19 - Nova Marabá, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. Luciano Lopes Dias, brasileiro, casado, portador do CPF 396.143.012-87, residente e domiciliado, nesta cidade de Marabá, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado o (a) Sr(a). Sandra Pereira de Almeida, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7766848-PC/PA e do CPF n.º 034.683.522-47, residente e domiciliado(a), à Vila Jatobá, s/n°, Rama de Baixo– PA Felicidade – Zona Rural, nesta cidade de Marabá, designada por contratada, declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de Professora, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a contar de 01/09/2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:850E7B3A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO:Secretaria Municipal de Educação

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. nº 05.853.163/001-30, situada à Folha 31, Quadra 07, Lote 19 - Nova Marabá, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. Luciano Lopes Dias, brasileiro, casado, portador do CPF 396.143.012-87, residente e domiciliado, nesta cidade de Marabá, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado o (a) Sr(a). Solange Marciel Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5110120-PC/PA e do CPF n.º 910.342.562-20, residente e domiciliado(a), à Avenida 31 de Março, n° 799 – Liberdade, nesta cidade de Marabá, designada por contratada, declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de Agente de Serviços Gerais, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a contar de 25/05/2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:C55CC288

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÂO: NA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 109/2017-FMS/PMM. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017-CPL/PMM.

RETIFICAÇÂO: Na publicação do Contrato n° 109/2017-FMS/PMM. Dispensa de Licitação nº 12/2017-CPL/PMM. Processo Administrativo nº 55.295/2017-PMM. Objeto do Contrato: Locação de Imóvel Urbano Localizado na Folha 16, Quadra 10, Lote 01, Nova Marabá, para Funcionamento do C.S. HIROSHI MATSUDA. **Onde Lê:** Locador: Vinicius Suriane Santos, CPF: N° 899.368.921-00. **Lê-se:** Locador: Maria Nilda Sousa Silva Carlos, CPF: Nº 257.276.213-72. Valor mensal: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), correspondendo o período de 04 (Quatro) meses no valor total de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da lei 8.666/93. Origem do Recurso: **1012200022-059 –** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Elemento de despesas: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VIGÊNCIA: 31/10/2017 à 28/02/2018.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:9010EF0B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 424/2017 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017.

OBJETO: SERVIÇOS DE EMBUCHAMENTO, ABRIMENTO DE ROSCA, EXTRAÇÃO DE PARAFUSOS E RETIFICA, SERVIÇOS DE SOLDA E CONFECÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS PARA SEREM UTILIZADAS EM MÁQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA NOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO. RECURSO: PRÓPRIO. VALOR: R$-86.191,00. DATA DA ASSINATURA: 24.10.2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CNPJ: 04.838.496/0001-28. CONTRATADO: CARLOS A. P. DA COSTA JÚNIOR-ME. CNPJ nº 09.393.148/0001-08

Monte Alegre - PA, 05 de dezembro de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:EA25CE18

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017.

Que visa aquisição de 03 (três) caminhões basculante para serem utilizados em serviços de terraplenagem, zonas urbana e rural deste município, Convênio 846711/2017-PMMA/SUDAM. EMPRESA VENCEDORA: Automic Comércio de Implementos, Máquinas e Tratores Ltda.

Monte Alegre-PA, 05 de dezembro de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:3812B382

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 631/2017

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO,** Prefeito Municipal de Monte Alegre - Pará, usando de suas atribuições legais, e de acordo com as normas da Lei Nº 12.462/2011;

R E S O L V E:

Designar a Comissão Especial de Licitação na Modalidade **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES – RDC**, **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – PARÁ**, composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: JAIRO DE CASTRO DA SILVA
_____
MEMBRO: SALAZAR FONSECA JUNIOR
_____
MEMBRO: ELENE MARIA GONÇALVES GARCIA
_____
SUPLENTE: RAIMUNDO ALVES BARBOSA JUNIOR_____
SUPLENTE: KÉSIA DE ARAGÃO PANTOJA
_____

A Comissão ora designada terá as seguintes finalidades:

Coordenar de conformidade com o que lhe competem como atribuições das Leis nº 10.520 e nº 12.462, os Processos Licitatórios na Modalidade **RDC** - Regime Diferenciado de Contratação, para pedido de bens e Serviços comuns.

Registrada,
dê-se ciência,
cumpra-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, em 04 de Dezembro de 2017.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:23DBE8FF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 9/2017-020101

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **20170006**. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Nova Ipixuna. **CONTRATADA:** COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL ASA BRANCA LTDA EPP. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, lubrificantes e outros, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham a compor a frota oficial das diversas Unidades Administrativas do município de Nova Ipixuna – Pará, durante o exercício de 2017**.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer o valor de R$ 100.475,00 (Cem mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) ao valor total do contrato. Assinatura: 03 de Novembro de 2017.

FRANCISCO SARAIVA PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:8842A51D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 001/2017

Processo Licitatório n° 0410001/2017
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo com capa selante, na Rua Tiradentes, sentido Travessa Belém à Rua José de Anchieta, totalizando 4.200m² (quatro mil e duzentos metros quadrados) com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas e planilhas de execução, constantes no edital de convocação. ADJUDICO a proponente Bravia Engenharia e Arquitetura LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 21.518.739/0001-60, com sede e administração à R T 50, Esquina com T 27, nº 1095, Quadra 65, Lote 03, Sala 3, Bairro Setor Bueno, Município de Goiânia - GO, vencedora desse certame, com a com valor global de R$ 220.145,11 (duzentos e vinte mil cento e quarenta e cinco reais e onze centavos), nos termos da ATA de Sessão de julgamento, o seu objeto e HOMOLOGO a licitação na forma da lei nº 8.666/93 em 09/11/2017. Contrato nº 1411001/2017/PMNP. Contratante: Município de Novo Progresso – PA. Contratada: Bravia Engenharia e Arquitetura LTDA – ME. Valor global contratual: R$ 220.145,11 (duzentos e vinte mil cento e quarenta e cinco reais e onze centavos). Prazo de Execução: 30 dias, a contar da ordem de serviço. Vigência Contratual: 90 dias, a contar da assinatura contratual.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:E04F59A8

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 650/2017 – GPM/NP "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 650/2017 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela servidora, ***ADRINY SAMIRA DOS SANTOS CORREA*** em 17 (dezessete) de novembro de 2017 (dois mil e dezessete).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***ADRINY SAMIRA DOS SANTOS CORREA,*** portadora do CPF n°057.277.099-54, Técnica de Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 20 (vinte) dias, contados a partir de 10 (dez) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete) devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete) conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:51EF398E

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 651/2017 – GPM/NP "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 651/2017 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.

Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela servidora, ***JOANA ANDREIA DE MORAES VIEIRA*** em 10 (dez) de novembro de 2017 (dois mil e dezessete).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***JOANA ANDREIA DE MORAES VIEIRA,*** portadora do CPF n°015.315.191-99, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 20 (vinte) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito) devendo retornar as suas atividades normais em 19 (dezenove) de fevereiro de 2017 (dois mil e dezoito) conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:CE155971

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 652/2017 – GPM/NP "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 652/2017 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela servidora, ***SILVANA CIVIERO ROQUE*** em 10 (dez) de novembro de 2017 (dois mil e dezessete).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***SILVANA CIVIERO ROQUE,*** portadora do CPF n°686.283.742-72, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 08 (oito) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito) devendo retornar as suas atividades normais em 07 (sete) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito) conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:29D1CBB6

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 653/2017 – GPM/NP "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 653/2017 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela servidora, ***AURI LUIZ WINGERT*** em 23 (vinte e três) de novembro de 2017 (dois mil e dezessete).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***AURI LUIZ WINGER,*** portadora do CPF n°794.640.922-20, Vigia Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 01º (primeiro) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito) devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito) conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:40FE955B

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 654/2017 – GPM/NP

"Concede Férias ao Servidor e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pelo servidor ***ANCELMO RODRIGUES DE SOUSA*** em 24 (vinte e quatro) de novembro de 2017 (dois mil e dezessete).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor ***ANCELMO RODRIGUES DE SOUSA*** portador do CPF n° 576.623.472-49, Vigia Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educacional, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 16 (dezesseis) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete) devendo retornar as suas atividades normais em 15 (quinze) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito) conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:EE391DEA

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 655/2017 – GPMNP "CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 655/2017 – GPMNP

"CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 7º inciso XVIII combinado com o Art. 80 da Lei Municipal nº. 062/1998, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores e pela Lei Orgânica do Município nº. 001/2005.

CONSIDERANDO que a servidora apresentou atestado médico comprovando a necessidade da concessão, e por enquadrar-se nas normas vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **LICENÇA-MATERNIDADE** à servidora, ***JAQUELINE DA SLVA DEMBINSKI*** escrita no CPF nº 023.287.912-55, Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trânsito, conforme atestado médico, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo 120 (cento e vinte) dias determinados pela Constituição Federal em seu Art. 7º inciso XVIII e 60 (sessenta) dias concedidos pelo município, na forma da Lei nº. 340-A/2011, iniciando em 13 (treze) de novembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo retroagir seus efeitos ao dia 13 (treze) de novembro de 2017.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:C6AA6025

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº.656/2017 – GPMNP "EXONERA SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.656/2017 – GPMNP

"EXONERA SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Sr. ***EVANDRO CORTEZ SOARES DE SOUSA,*** inscrito no CPF nº 983.598.273-20, das funções do cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração, ***ASSESSOR POLÍTICO***, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:E803EA28

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 657/2017 – GPMNP

"EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,

RESOLVE:

Art.1º - Exonera à pedido de Servidora ***MARIA DO ROSARIO PEREIRA DUTRA,*** inscrita no CPF nº. 825.220.732-49, das funções do cargo de ***ASSESSOR POLÍTICO***, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:FF0F4962

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 658/2017 – GPMNP "EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 658/2017 – GPMNP

"EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,

RESOLVE:

Art.1º - Exonera à pedido de Servidora ***ULINE SOARES UBIRAJARA,*** inscrita no CPF nº. 925.153.981-20, das funções do cargo de ***ASSESSOR ADMINISTRATIVO III***, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:A29755D8

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 659/2017 – GPMNP

"EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,

RESOLVE:

Art.1º - Exonera à pedido de Servidora ***XEILA MARIA ALMEIDA BEZERRA FREDERICO,*** inscrita no CPF nº. 267.301.622-87, das funções do cargo de ***ASSESSOR POLÍTICO***, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:304D167A

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 660/2017 – GPM/NP

"Concede Férias ao Servidor e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pelo servidor, ***JURELINO COSTA SALES*** em 30 (trina) de novembro de 2017 (dois mil e dezessete).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor ***JURELINO COSTA SALES,*** portador do CPF n°469.393.391-72, Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transporte, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 01º (primeiro) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito) devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito) conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:895D03B3

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 661/2017 – GPM/NP

"Concede Férias ao Servidor e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pelo servidor, ***CLENILDO LOPES BRAGA ARAUJO*** em 24 (vinte e quatro) de novembro de 2017 (dois mil e dezessete).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor ***CLENILDO LOPES BRAGA ARAUJO,*** portador do CPF n°864.674.762-04, Vigia Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 20 (vinte) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete) devendo retornar as suas atividades normais em 19 (dezenove) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito) conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:27B74D64

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 662/2017 – GPM/NP

"CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR** ao servidor efetivo ***JAIR VIEIRA CABRAL,*** sem remuneração, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, contados a partir de 04 (quatro) de janeiro de 2017, uma vez que conforme autoriza a Lei 062/1998 de abril de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:EED314BF

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 663/2017 – GPM/NP

"Concede Férias ao Servidor e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pelo servidor, ***FRANCINEL DE SOUSA MARTINS*** em 23 (vinte e três) de novembro de 2017 (dois mil e dezessete).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor ***FRANCINEL DE SOUSA MARTINS,*** portador do CPF n°029.904.673-78, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por um

período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 01º (primeiro) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito) devendo retornar as suas atividades normais em 03 (três) de março de 2018 (dois mil e dezoito) conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao 01º (primeiro) dias do mês de dezembro de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:A9235278

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 664/2017 – GPM/NP

"Concede Férias ao Servidor e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pelo servidor, ***DANIEL FERREIRA DE BRITO*** em 20 (vinte) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor ***DANIEL FERREIRA DE BRITO,*** portador do CPF n°404.075.602-97, Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 01º (primeiro) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito) devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito) conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao 01º (primeiro) dias do mês de dezembro de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:654A3E8E

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 665/2017 – GPM/NP

"Concede Férias ao Servidor e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pelo servidor, ***LILIANE STEILMANN VANDEKOKEN*** em 09 (nove) de novembro de 2017 (dois mil e dezessete).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor ***LILIANE STEILMANN VANDEKOKEN,*** portador do CPF n°920.115.942-42, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 01º (primeiro) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete) devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete) conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao 01º (primeiro) dias do mês de dezembro de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:F89FFA33

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 666/2017 – GPM/NP

"Concede Férias ao Servidor e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pelo servidor, ***JOÃO MITKUS NETO*** em 20 (vinte) de novembro de 2017 (dois mil e dezessete).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor ***JOÃO MITKUS NETO,*** portador do CPF n°542.195.932-68, Motorista de Veículo Pesado, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 01º (primeiro) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete) devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete) conforme determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao 01º (primeiro) dias do mês de dezembro de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:C46B9FDC

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 667/2017 – GPM/NP

"Concede Férias a Servidora e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
Considerando o requerimento de pedido de férias feito pela servidora, ***FRANCISCA HELENA SIQUEIRA CUNHA*** em 13 (treze) de novembro de 2017 (dois mil e dezessete).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***FRANCISCA HELENA SIQUEIRA CUNHA,*** portadora do CPF n°522.417.692-67, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 01º (primeiro) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito) devendo retornar as suas atividades normais em 31 (trinta e um) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito) conforme

determina o art. 94 da Lei Municipal 062/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao 01º (primeiro) dias do mês de dezembro de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:BE91967A

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 668/2017 – GPMNP

"EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,

RESOLVE:

Art.1º - Exonera à pedido de Servidora ***REJANE DE FATIMA STEINHAUS,*** inscrita no CPF nº. 682.774.239-34, das funções do cargo de ***Professor Superior***, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, ao 01º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:23ABCAA1

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 669/2017 – GPMNP

"EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,

RESOLVE:

Art.1º - Exonera Servidora ***IVANEIDE LEMOS GOMES,*** inscrita no CPF nº. 832.654.572-49, das funções do cargo de ***Assessor Político***, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 (trinta) de novembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, ao 01º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:80535A4D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO E PASSEIO PÚBLICO, COM DRENAGEM DA AVENIDA BEIJA-FLOR, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos. Vencedor: SANTA CRUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com valor total de R$ 1.728.591,06 (Um Milhão, Setecentos e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Um reais e Seis centavos). Conforme proposta anexado aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

JOSE ALEXADRE DOMINGUES GUIMARÃES.

01 de Dezembro de 2017.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 05 de Dezembro de 2017

DENISON RESPLANDES DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:DEA802B1

CPL
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 9/2017 - 058

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2017 - 058
Abertura dia 18/12/2017, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, tipo**Menor Preço por item,** Objeto Registro de preço para eventual aquisição de equipamento e material permanente para atender o Centro de Saúde Dr. Almir Gabriel referente a emenda parlamentar nº 26780003.O edital encontra a disposição na CPL taxa de R$ 65,00, no horário de expediente, das 8:00hs às 12:00 horas, em dias úteis e
www.novorepartimento.pa.gov.br.

Novo Repartimento-PA, 05/12/2017.

DENISON RESPLANDES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:29E4D896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2650/2017-JOSÉ PINTO FERREIRA

PORTARIA Nº 2650/2017-GP
Novo Repartimento, 04 de dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor JOSÉ PINTO FERREIRA, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, Portador do RG nº 6889557 1ª via PC/PA e CPF nº 018.314.052-45, para exercer o Cargo Comissionado de SEGURANÇA DE GABINETE – Lotado no Gabinete do Prefeito – DAS 20.02 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a 01/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretario de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
JOSÉ PINTO FERREIRA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:973C48B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº ¬1478/2017-DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – SUAS

LEI Nº 1478/2017 Novo Repartimento/PA, 04 de dezembro de 2017.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO – SUAS O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS/NOVO REPARTIMENTO

Art. 1º. A política de assistência social em Novo Repartimento, habilitada em Gestão Plena, que tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, organiza-se sob a forma de sistema público não contributivo, com comando único, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – **SUAS/NOVO REPARTIMENTO**.

PARÁGRAFO ÚNICO. A assistência social ocupa-se de prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, independente de contribuição prévia, e deve ser financiada com recursos previstos no orçamento Municipal.

Art. 2º. São objetivos do **SUAS/NOVO REPARTIMENTO:**
I - consolidar a gestão municipal que opera a proteção social não contributiva e garante os direitos dos usuários;
II - estabelecer as responsabilidades do Município na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;
III - orientar-se pelo princípio da unidade e regular, no município de Novo Repartimento, a hierarquia, os vínculos e as responsabilidades quanto à oferta dos serviços, benefícios, programas e projetos de assistência social;
IV - respeitar as diversidades culturais, étnicas, religiosas, socioeconômicas, políticas e territoriais;
V - reconhecer as especificidades, iniquidades e desigualdades municipais no planejamento e execução das ações;
VI - assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social;
VII - integrar a rede pública e privada, com vínculo ao SUAS, de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;
VIII - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;
IX - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios;
X - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos como funções da política de assistência social.

Art. 3º. São princípios organizativos do **SUAS/NOVO REPARTIMENTO:**
I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais;
V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

Art. 4º. São seguranças afiançadas pelo **SUAS/NOVO REPARTIMENTO**:
I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros ofertados pelas esferas Estadual e Federal e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão e a cidadã, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos e as cidadãs sob contingências e vicissitudes.
V - apoio e auxílio: quando, sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e/ou em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Art. 5º. São diretrizes estruturantes da gestão do **SUAS/NOVO REPARTIMENTO**:
I - primazia da responsabilidade do Município na condução da política de assistência social;
II - descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo;
III - financiamento partilhado entre a União, o Estado e o Município;
IV - matricialidade sociofamiliar;
V - territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII – controle social e participação popular.
Art. 6º. São princípios éticos para a oferta da proteção socioassistencial no **SUAS/NOVO REPARTIMENTO:**
I - defesa incondicional da liberdade, da dignidade da pessoa humana, da privacidade, da cidadania, da integridade física, moral e psicológica e dos direitos socioassistenciais;
II – defesa do protagonismo e da autonomia dos usuários e a recusa de práticas de caráter clientelista, vexatório ou com intuito de benesse ou ajuda;
III - oferta de serviços, programas, projetos e benefícios públicos gratuitos com qualidade e continuidade, que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;
IV - garantia da laicidade na relação entre o cidadão e o Estado na prestação e divulgação das ações do SUAS;
V - respeito à pluralidade e diversidade cultural, socioeconômica, política e religiosa;
VI - combate às discriminações etárias, étnicas, de classe social, de gênero, por orientação sexual ou por deficiência, dentre outras;
VII – garantia do direito a receber dos órgãos públicos e prestadores de serviços o acesso às informações e documentos da assistência social, de interesse particular, ou coletivo, ou geral, que serão prestadas dentro do prazo da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação - LAI, e a identificação daqueles que o atender;
VIII - proteção à privacidade dos usuários, observando o sigilo profissional, preservando sua intimidade e opção e resgatando sua história de vida;
IX - garantia de atenção profissional direcionada para a construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade do usuário;
X - reconhecimento do direito dos usuários de ter acesso a benefícios e à renda ofertada pelas esferas Estadual e Federal;
XI – garantia incondicional do exercício do direito à participação democrática dos usuários, com incentivo e apoio à organização de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares, potencializando práticas participativas;
XII - acesso à assistência social a quem dela necessitar, sem discriminação social de qualquer natureza, resguardando os critérios de elegibilidade dos diferentes benefícios e as especificidades dos serviços, programas e projetos;
XIII - garantia aos profissionais das condições necessárias para a oferta de serviços em local adequado e acessível aos usuários, com a preservação do sigilo sobre as informações prestadas no atendimento socioassistencial, de forma a assegurar o compromisso ético e profissional estabelecidos na Norma Operacional Básica de Recurso Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS;
XIV - disseminação do conhecimento produzido no âmbito do SUAS, por meio da publicização e divulgação das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários e trabalhadores, no sentido de que estes possam usá-las na defesa da assistência social, de seus direitos e na melhoria das qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios;
XV – simplificação dos processos e procedimentos na relação com os usuários no acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios, agilizando e melhorando sua oferta;
XVI – garantia de acolhida digna, atenciosa, equitativa, com qualidade, agilidade e continuidade;
XVII – prevalência, no âmbito do SUAS, de ações articuladas e integradas, para garantir a integralidade da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios;
XVIII – garantia aos usuários do direito às informações do respectivo histórico de atendimentos, devidamente registrados nos prontuários do SUAS.

Art. 7º. A garantia de proteção socioassistencial do SUAS/NOVO REPARTIMENTO compreende:
I - precedência da proteção social básica, com o objetivo de prevenir situações de risco social e pessoal;
II - não submissão do usuário a situações de subalternização;
III - desenvolvimento de ofertas de serviços e benefícios que favoreçam aos usuários do SUAS a autonomia, resiliência, sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidades, condições de convívio e socialização, de acordo com sua capacidade, dignidade e projeto pessoal e social;
IV – dimensão proativa que compreende a intervenção planejada e sistemática para o alcance dos objetivos do SUAS com absoluta primazia da responsabilidade estatal na condução da política de assistência social municipal;
V – reafirmação da assistência social como política de seguridade social e a importância da intersetorialidade com as demais políticas públicas para a efetivação da proteção social.
Art. 8º. São responsabilidades do Município de Novo Repartimento:
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - LOAS, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
II - efetuar a oferta do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - atender as ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 LOAS;
VI - cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
VII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em âmbito local;
VIII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
IX - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
X - organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial;
XI – alimentar o Censo SUAS;
XII - assumir as atribuições no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XIII - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
XIV - realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XV - gerir, no âmbito municipal, o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº. 10.836 de 2004;
XVI - elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e pactuado na CIB;
XVII - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XVIII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos Estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XIX - proceder o preenchimento do sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social de que trata o inciso XI do art. 19 da LOAS;
XX - viabilizar estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de acordo com as normativas federais;
XXI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da LOAS.

CAPÍTULO II
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 9º. O Plano Municipal de Assistência Social, de que trata o art. 30 da LOAS é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal, na perspectiva do SUAS.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social é de responsabilidade do órgão gestor da política, que o submete à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º A estrutura do Plano Municipal é composta por, dentre outros:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações e estratégias correspondentes para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - cobertura da rede prestadora de serviços;

X - indicadores de monitoramento e avaliação;

XI - espaço temporal de execução;

Art. 10. O Município deverá elaborar o Plano Municipal de Assistência Social a cada 04 (quatro) anos, de acordo com os períodos de elaboração do Plano Plurianual - PPA.

Art. 11. A realização de diagnóstico socioterritorial, a cada quadriênio, compõe a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO. O diagnóstico tem por base o conhecimento da realidade a partir da leitura dos territórios, microterritórios ou outros recortes socioterritoriais que possibilitem identificar as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais que os caracterizam, reconhecendo as suas demandas e potencialidades.

Art. 12. A realização de diagnóstico socioterritorial requer:

I - processo contínuo de investigação das situações de risco e vulnerabilidade social presentes nos territórios, acompanhado da interpretação e análise da realidade socioterritorial e das demandas sociais que estão em constante mutação, estabelecendo relações e avaliações de resultados e de impacto das ações planejadas;

II - identificação da rede socioassistencial disponível no território, bem como de outras políticas públicas, com a finalidade de planejar a articulação das ações em resposta às demandas identificadas e a implantação de serviços e equipamentos necessários;

III - reconhecimento da oferta e da demanda por serviços socioassistenciais e definição de territórios prioritários para a atuação da política de assistência social;

IV - utilização de dados territorializados disponíveis nos sistemas oficiais de informações.

PARÁGRAFO ÚNICO. Consideram-se sistemas oficiais de informações aqueles utilizados no âmbito do SUAS, ainda que oriundos de outros órgãos da administração pública.

Art. 13. O Plano Municipal de Assistência Social, além do que estabelece o § 2º do art. 9º desta Lei, deve observar:

I - deliberações das Conferências Municipais de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas, que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS para os Municípios;

III - ações articuladas e intersetoriais;

IV - ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

PARÁGRAFO ÚNICO. O apoio técnico e financeiro compreende, entre outras ações:

I - capacitação;

II - elaboração de normas e instrumentos;

III - publicação de materiais informativos e de orientações técnicas;

IV - assessoramento e acompanhamento;

V - incentivos financeiros.

CAPÍTULO III

GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS/ NOVO REPARTIMENTO

Art. 14. São instrumentos da gestão financeira e orçamentária do **SUAS/ NOVO REPARTIMENTO**:

I - Orçamento Municipal da Assistência Social;

II - Fundo Municipal de Assistência Social;

III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 15. A gestão financeira e orçamentária da assistência social implica na observância dos princípios da administração pública, em especial: a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

Seção I

Orçamento Municipal da Assistência Social

Art. 16. O orçamento é instrumento da administração pública indispensável para a gestão da política municipal de assistência social e expressa o planejamento financeiro das funções de gestão e da prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais à população usuária.

PARÁGRAFO ÚNICO. A elaboração da peça orçamentária requer:

I – a definição de diretrizes, objetivos e metas;

II – a previsão da organização das ações;

III – a provisão de recursos;

IV – a definição da forma de acompanhamento das ações;

V – a revisão crítica das propostas, dos processos e dos resultados.

Seção II

Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 17. O Fundo Municipal de Assistência Social é um instrumento de gestão orçamentária e financeira do Município, no qual devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

§ 1º - Cabe ao órgão da administração pública, responsável pela coordenação da Política de Assistência Social no Município, gerir o Fundo Municipal de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º- Caracteriza-se como fundo especial e se constitui em unidade orçamentária e gestora, na forma da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, cabendo o seu gerenciamento à coordenação da política de assistência social.

Art. 18. As despesas realizadas com recursos financeiros do fundo devem atender às exigências legais concernentes ao processamento, empenho, liquidação e efetivação do pagamento, mantendo-se a respectiva documentação administrativa e fiscal pelo período legalmente exigido.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os documentos comprobatórios das despesas de que trata o caput, tais como notas fiscais, recibos, faturas, dentre outros legalmente aceitos, deverão ser arquivados preferencialmente na sede da unidade pagadora do Município, em boa conservação, identificados e à disposição do órgão repassador e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 19. O Conselho Municipal de Assistência Social, regulamentado pela Lei Municipal nº 80 de 13 de novembro de 1995, com caráter deliberativo, têm papel estratégico no SUAS de agentes participantes da formulação, avaliação, controle e fiscalização da política, desde o seu planejamento até o efetivo monitoramento das ofertas e dos recursos destinados às ações a serem desenvolvidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: incumbe ao Conselho Municipal de Assistência Social exercer o controle e a fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social nos termos da Lei 85/1995.

Seção III

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 20. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamentado pela Lei nº 1034 de 12 de março de 2014, destinados à política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90 deverá refletir as ações indicadas na lei municipal, observadas as normas legais aplicáveis à Administração Pública.

Art. 21. Nos termos do art. 31 da Lei nº 1034/2014 o Fundo ficará vinculado operacionalmente a Secretaria Municipal de Assistência Social cabendo à gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Seção IV

Do Cofinanciamento

Subseção I

Do Cofinanciamento do SUAS/ NOVO REPARTIMENTO

Art. 22. O modelo de gestão preconizado pelo SUAS prevê o financiamento compartilhado entre a União, o Estado do PA e o Município de NOVO REPARTIMENTO e é viabilizado por meio de transferências regulares e automáticas entre os fundos de assistência social, observando-se a obrigatoriedade da destinação e alocação de recursos próprios pelos respectivos entes.

Art. 23. O Município deve destinar recursos próprios para a Assistência Social, sendo o mínimo de 5% das receitas, para o cumprimento de suas responsabilidades, em especial:

I - custeio dos benefícios eventuais;
II - cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais sob sua gestão;
III - atendimento às situações emergenciais;
IV - execução dos projetos de enfrentamento da pobreza;
V - provimento de infraestrutura adequada para atendimento das demandas de Assistência Social;
V - provimento de infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho de Assistência Social Municipal.

Subseção II

Do Cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais

Art. 24. O cofinanciamento dos serviços socioassistenciais se dará por meio do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica e do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial.
§ 1º Os Blocos de Financiamento de que trata o caput serão compostos pelo conjunto de pisos relativos a cada proteção, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
§ 2º Os recursos transferidos pelos Blocos de Financiamento de que trata o caput, permitem a organização da rede de serviços local com base no planejamento realizado.
Art. 25 . O cofinanciamento da Proteção Social Básica tem por componentes o Piso Básico Fixo e o Piso Básico Variável.
Art. 26. O Piso Básico Fixo destina-se ao acompanhamento e atendimento à família e seus membros, no desenvolvimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, necessariamente ofertado pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.
§ 1º O repasse do Piso de que trata o caput deve se basear no número de famílias referenciadas no CRAS.
§ 2º A capacidade de referenciamento de um CRAS está relacionada:
I - ao número de famílias do território;
II - à estrutura física da unidade;
III - à quantidade de profissionais que atuam na unidade, conforme referência da NOB RH.
§ 3º Os CRAS serão organizados conforme o número de famílias a ele referenciadas, observando-se a seguinte divisão:
I - até 2.500 famílias;
II - de 2.501 a 3.500 famílias;
III - de 3.501 até 5.000 famílias.
Art. 27. O Piso Básico Variável destina-se: ao cofinanciamento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
I - ao cofinanciamento dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos;
II - ao cofinanciamento dos serviços complementares e inerentes ao PAIF;
III - ao atendimento de demandas específicas do município;
IV - ao cofinanciamento de outros serviços complementares que se tornem mais onerosos em razão da extensão territorial do município e das condições de acesso da população;
V - ao cofinanciamento de serviços executados por equipes volantes, vinculadas ao CRAS;
§ 1º O Piso Básico Variável poderá ser desdobrado para permitir o atendimento de situações ou particularidades, a partir da análise de necessidade, prioridade ou ainda em razão de dispositivos legais específicos.
§ 2º Os valores para repasse do Piso serão definidos com base em informações constantes no Cadastro Único, utilizando-se como referência o número de famílias com presença de idosos, crianças, adolescentes, jovens, incluindo as pessoas com deficiência, para atenção aos ciclos de vida em serviços que complementam a proteção à família no território.
Art. 28. O cofinanciamento da Proteção Social Especial tem por componentes:
I - Média Complexidade:
a) o Piso Fixo de Média Complexidade;
b) o Piso Variável de Média Complexidade; e
c) o Piso de Transição de Média Complexidade;
II - Alta Complexidade:
a) o Piso Fixo de Alta Complexidade; e
b) o Piso Variável de Alta Complexidade.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos que compõem o cofinanciamento de que trata o caput devem ser aplicados segundo a perspectiva socioterritorial, assegurando-se a provisão de deslocamentos quando necessário.
Art. 29. O Piso Fixo de Média Complexidade destina-se ao cofinanciamento dos serviços tipificados nacionalmente que são prestados exclusivamente no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
Art. 30. O Piso Variável de Média Complexidade destina-se ao cofinanciamento dos serviços tipificados nacionalmente, tais como:
I - Serviço Especializado em Abordagem Social;
II - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
III - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
IV - Outros que venham a ser instituídos, conforme as prioridades ou metas deliberadas pelo CMAS.
PARÁGRAFO ÚNICO. O Piso de que trata o caput poderá incluir outras ações ou ser desdobrado para permitir o atendimento de situações ou particularidades, a partir da análise de necessidade, prioridade ou dispositivos legais específicos.
n O Piso Fixo de Alta Complexidade destina-se ao cofinanciamento dos serviços tipificados nacionalmente, voltados ao atendimento especializado a indivíduos e famílias que, por diversas situações, necessitem de acolhimento fora de seu núcleo familiar ou comunitário de origem.
Art. 32. O Piso Variável de Alta Complexidade destina-se ao cofinanciamento dos serviços tipificados nacionalmente a usuários que, devido ao nível de agravamento ou complexidade das situações vivenciadas, necessitem de atenção diferenciada e atendimentos complementares.
PARÁGRAFO ÚNICO. O Piso de trata o caput poderá ser utilizado para:
I - atendimento a serviços de acolhimento e equipes responsáveis pelo acompanhamento dos serviços de acolhimento e de gestão de vagas.
II - cofinanciamento de serviços de atendimento a situações emergenciais, desastres ou calamidades, observadas as provisões e os objetivos nacionalmente tipificados.

Subseção III

Critérios de Partilha para o Cofinanciamento Da Rede Sócioassistencial Não-Governamental

Art. 33. O cofinanciamento dos serviços socioassistenciais da rede socioassistencial não-governamental, observada a disponibilidade orçamentária e financeira municipal, efetivar-se-á a partir da adoção dos seguintes objetivos e pressupostos:
I - implantação e oferta qualificada de serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados;
II - implantação e oferta qualificada de serviços em territórios de vulnerabilidade e risco social, de acordo com o diagnóstico das necessidades e especificidades locais, considerando os parâmetros do teto máximo estabelecido para cofinanciamento da rede de serviços e do patamar existente;
III - equalização e universalização da cobertura dos serviços socioassistenciais.
Art. 34. Na Proteção Social Básica, os critérios de partilha de cofinanciamento de serviços socioassistenciais da rede não-governamental, basear-se-ão:
I - no número de pessoas atendidas pela entidade;
II - no número de famílias constantes do Cadastro Único, e indivíduos elencados, como público prioritário, no atendimento da assistência social;
III - na elaboração do plano pedagógico e de ação da entidade;
IV - na cobertura de vulnerabilidades por ciclo de vida;
V - em outros indicadores que vierem a ser definidos no CMAS.
Art. 35. Na Proteção Social Especial, os critérios de partilha para o cofinanciamento de serviços socioassistencial da rede não-governamental, terão como base as situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, que subsidiam a elaboração de parâmetros e o estabelecimento de teto para o repasse de recursos do cofinanciamento, considerando a estruturação de unidades ou equipes de referência para operacionalizar os serviços necessários em determinada realidade e território.
PARÁGRAFO ÚNICO. As unidades de oferta de serviços de proteção social especial da rede não-governamental poderão ter distintas capacidades de atendimento e de composição, em função das dinâmicas territoriais e da relação entre estas unidades e as situações

de risco pessoal e social, as quais deverão estar previstas nos planos de assistência social.

Art. 36. Os critérios de partilha para cofinanciamento municipal destinado a reformas de equipamentos, programa e projetos, utilizará como referência os dados do Censo SUAS e as orientações sobre os espaços de cada equipamento para a oferta do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: Tendo em vista o efeito indutor da estruturação da rede de serviços, o critério de partilha priorizará, sempre que possível, as entidades que estiverem com a execução de serviços em conformidade com as normativas e orientações do SUAS.

Subseção IV

Das Penalidades

Art. 37. Serão aplicadas medidas administrativas quando:

I - não forem alcançadas as metas de pactuação convenial;

II – não for cumprido o plano de trabalho;

III - não forem observadas as normativas do SUAS.

§ 1º Cabem as seguintes medidas administrativas para as transferências relativas ao cofinanciamento municipal dos serviços, incentivos, programas e projetos socioassistenciais da rede sociassistencial não governamental:

I – notificação por escrito;

II – decisão do gestor a cerca do descumprimento da relação convenial;

III – glosa parcial ou total da prestação de contas;

IV – suspensão temporária do repasse financeiro, não sendo autorizada a realização de novo convênio até sua regularização.

§ 2º A aplicação das medidas administrativas se dará na forma definida em regulamento.

Seção V

Incentivos Financeiros à Gestão

Art. 38. O apoio à gestão descentralizada do SUAS e do Programa Bolsa Família se dará por meio do Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS, do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Art. 39. O incentivo à gestão do SUAS tem como componentes o Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS-M.

Art. 40. O incentivo à gestão do Programa Bolsa Família tem como componente o Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família - IGD PBF-M, instituído pelo art. 8º da Lei nº. 10.836 de 2004.

CAPÍTULO IV

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Art. 41. A Vigilância Socioassistencial é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas e trata:

I – das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios;

II – do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.

Seção I

Operacionalização da vigilância socioassistencial

Art. 42. A Vigilância Socioassistencial deve manter estreita relação com as áreas diretamente responsáveis pela oferta de serviços socioassistenciais à população nas Proteções Sociais Básica e Especial.

§ 1º As unidades que prestam serviços de Proteção Social Básica ou Especial e Benefícios socioassistenciais são provedoras de dados e utilizam as informações produzidas e processadas pela Vigilância Socioassistencial sempre que estas são registradas e armazenadas de forma adequada e subsidiam o processo de planejamento das ações.

§ 2º A Vigilância Socioassistencial deverá cumprir seus objetivos, fornecendo informações estruturadas que:

I - contribuam para que as equipes dos serviços socioassistenciais avaliem sua própria atuação;

II - ampliem o conhecimento das equipes dos serviços socioassistenciais sobre as características da população e do território de forma a melhor atender às necessidades e demandas existentes;

III - proporcionem o planejamento e a execução das ações de busca ativa que assegurem a oferta de serviços e benefícios às famílias e indivíduos mais vulneráveis, superando a atuação pautada exclusivamente pela demanda espontânea.

Art. 43. A Vigilância Socioassistencial deve analisar as informações relativas às demandas quanto às:

I - incidências de riscos e vulnerabilidades e às necessidades de proteção da população, no que concerne à assistência social;

II - características e distribuição da oferta da rede socioassistencial instalada vistas na perspectiva do território, considerando a integração entre a demanda e a oferta.

Art. 44. O Município deve instituir a área da Vigilância Socioassistencial, diretamente vinculada ao órgão gestor da política de assistência social, dispondo de recursos de incentivo à gestão para sua estruturação e manutenção.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Vigilância Socioassistencial constitui uma área essencialmente dedicada à gestão da informação, comprometida com:

I - o apoio efetivo às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão;

II - a produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS.

Art. 45. Constitui responsabilidade do Município, acerca da área de Vigilância Socioassistencial:

I - elaborar e atualizar periodicamente diagnósticos socioterritoriais que devem ser compatíveis com os limites territoriais e devem conter as informações espaciais referentes:

a) às vulnerabilidades e aos riscos dos territórios e da conseqüente demanda por serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e de benefícios;

b) ao tipo, ao volume e à qualidade das ofertas disponíveis e efetivas à população.

II - contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial na elaboração de diagnósticos, planos e outros;

III - utilizar a base de dados do Cadastro Único como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e Especial e sua distribuição no território;

IV - utilizar a base de dados do Cadastro Único como instrumento permanente de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pelas equipes dos CRAS e CREAS;

V - implementar o sistema de notificação compulsória contemplando o registro e a notificação ao Sistema de Garantia de Direitos sobre as situações de violência intrafamiliar, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e trabalho infantil, além de outras que venham a ser pactuadas e deliberadas;

VI - utilizar os dados provenientes do Sistema de Notificação das Violações de Direitos para monitorar a incidência e o atendimento das situações de risco pessoal e social pertinentes à assistência social;

VII - orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos;

VIII - coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo diálogo permanente com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação;

IX - realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial pública no CADSUAS;

X - responsabilizar-se pela gestão e alimentação de outros sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, quando estes não forem específicos de um programa, serviço ou benefício;

XI - analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação do SUAS, utilizando-os como base para a produção de estudos e indicadores;

XII - coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;

XIII - estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da

qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-los por meio de indicadores;
XIV - coordenar, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;
XV - estabelecer articulações intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e as vulnerabilidades que afetam as famílias e os indivíduos em um dado território, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas.
Art. 46. Constituem responsabilidades específicas do Município acerca da área da Vigilância Socioassistencial:
I - elaborar e atualizar, em conjunto com as áreas de proteção social básica e especial, os diagnósticos circunscritos aos territórios de abrangência dos CRAS e CREAS;
II - colaborar com o planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e à atualização cadastral do Cadastro Único em âmbito municipal;
III - fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados, extraídos do Cadastro Único, que possam auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;
IV - fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades e o registro do acompanhamento que possibilita a interrupção dos efeitos do descumprimento sobre o benefício das famílias;
V - fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias beneficiárias do BPC e dos benefícios eventuais e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades para inserção nos respectivos serviços;
VI - realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial privada no CADSUAS, quando não houver na estrutura do órgão gestor área administrativa específica responsável pela relação com a rede socioassistencial privada;
VII - coordenar, em âmbito municipal, o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas.

Seção II

Do Sistema de Informação

Art. 47. A gestão da informação, por meio da integração entre ferramentas tecnológicas, torna-se um componente estratégico para:
I - a definição do conteúdo da política e seu planejamento;
II - o monitoramento e a avaliação da oferta e da demanda de serviços socioassistenciais.

PARÁGRAFO ÚNICO. No Município, a gestão da informação e a organização de sistemas de informação devem ser priorizadas no âmbito da gestão, com destinação de recursos financeiros e técnicos para a sua consolidação.
Art. 48. Constituem-se diretrizes para a concepção dos sistemas de informação no SUAS:
I - compartilhamento da informação na esfera federal, estadual e municipal e entre todos os atores do SUAS-trabalhadores, conselheiros, usuários e entidades;
II - compreensão de que a informação no SUAS não se resume à informatização ou instalação de aplicativos e ferramentas, mas afirma-se também como uma cultura a ser disseminada na gestão e no controle social;
III - disponibilização da informação de maneira compreensível à população;
IV - transparência e acessibilidade;
V - construção de aplicativos e subsistemas flexíveis que respeitem as diversidades e particularidades regionais;
VI - interconectividade entre os sistemas.

Art. 49. O Município possui responsabilidades específicas na gestão da informação do SUAS, sendo elas:
I - coletar, armazenar, processar, analisar e divulgar dados e informações municipais relativas ao SUAS;
II - desenvolver, implantar e manter sistemas locais de informação;
III - compatibilizar, em parceria com Estados e/ou União, os sistemas locais de informação com a Rede SUAS;
IV - alimentar e responsabilizar-se pela fidedignidade das informações inseridas nos sistemas estadual e nacional de informações;
V - propor a padronização e os protocolos locais de registro e trânsito da informação no âmbito do SUAS;
VI - disseminar o conhecimento produzido pelo órgão gestor municipal para os usuários, trabalhadores, conselheiros e entidades de assistência social;
VII - produzir informações que subsidiem o monitoramento e a avaliação da rede socioassistencial e da qualidade dos serviços e benefícios prestados aos usuários.

Seção III

Do Monitoramento

Art. 50. O monitoramento do SUAS constitui função inerente à gestão e ao controle social, e consiste no acompanhamento contínuo e sistemático do desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Realiza-se por meio da produção regular de indicadores e captura de informações:
I - in loco;
II - em dados provenientes dos sistemas de informação;
III - em sistemas que coletam informações específicas para os objetivos do monitoramento.
Art. 51. Os indicadores de monitoramento visam mensurar as seguintes dimensões:
I - estrutura ou insumos;
II - processos ou atividades;
III - produtos ou resultados.
Art. 52. Em âmbito municipal, o monitoramento do SUAS deve capturar e verificar informações in loco, junto aos serviços prestados pela rede socioassistencial, sem prejuízo da utilização de fontes de dados secundárias utilizadas pelo monitoramento em nível nacional e estadual.

Seção IV

Da Avaliação.

Art. 53. O Município poderá, sem prejuízo de outras ações de avaliação que venham a ser desenvolvidas, instituir práticas participativas de avaliação da gestão e dos serviços da rede socioassistencial, envolvendo trabalhadores, usuários e instâncias de controle social.

Art. 54. Para a realização das avaliações o Município poderá utilizar a contratação de serviços de órgãos e instituições de pesquisa, visando à produção de conhecimentos sobre a política e o sistema de assistência social.

CAPÍTULO V

GESTÃO DO TRABALHO NO SUAS/ NOVO REPARTIMENTO.

Art. 55. A gestão do trabalho no SUAS/ NOVO REPARTIMENTO compreende o planejamento, a organização e a execução das ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional, no âmbito do Município.
§ 1º Compreende-se por ações relativas à valorização do trabalhador, na perspectiva da desprecarização da relação e das condições de trabalho, dentre outras:
I - a realização de concurso público;
II - a instituição de avaliação de desempenho;
III - a instituição e implementação de Plano de Capacitação e Educação Permanente com certificação;
IV - a adequação dos perfis profissionais às necessidades do SUAS;
V - a instituição de planos de cargos, carreira e salários (PCCS);
VI - a garantia de ambiente de trabalho saudável e seguro, em consonância às normativas de segurança e saúde dos trabalhadores;
VII - a instituição de observatórios de práticas profissionais.
§ 2º Compreende-se por ações relativas à estruturação do processo de trabalho institucional a instituição de, dentre outras:
I - desenhos organizacionais;
II - processos de negociação do trabalho;
III - sistemas de informação;
IV - supervisão técnica.

Art. 56. As ações de gestão do trabalho no Município deve observar os eixos previstos na Norma Operacional Básica de Recursos

Humanos do SUAS -NOB-RH/SUAS, nas resoluções do CNAS e nas regulamentações específicas.

Art. 57. Cabe ao município instituir ou designar, em sua estrutura administrativa, setor ou equipe responsável pela gestão do trabalho no âmbito do SUAS.

Art. 58. As despesas que envolvem a gestão do trabalho devem estar expressas no orçamento e no financiamento da política de assistência social.

CAPÍTULO VI

CONTROLE SOCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 59. O Conselho Municipal de Assistência Social é a instância de deliberação do SUAS-NOVO REPARTIMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO. As Conferências de Assistência Social deliberam as diretrizes para o aperfeiçoamento da Política de Assistência Social.

Art. 60. A participação social deve constituir-se em estratégia presente na gestão do SUAS, por meio da adoção de práticas e mecanismos que favoreçam o processo de planejamento e a execução da política de assistência social de modo democrático e participativo.

Art. 61. São estratégias para o fortalecimento do conselho e das conferências de assistência social e a promoção da participação dos usuários:

I - planejamento das ações do conselho de assistência social;

II - participação dos conselhos e dos usuários no planejamento local e municipal.

III - convocação periódica das Conferências de Assistência Social;

IV - ampliação da participação popular;

V - valorização da participação dos trabalhadores do SUAS;

VI - valorização da participação das entidades e organizações de assistência social.

Seção I

Conferências Municipais de Assistência Social

Art. 62. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias que têm por atribuições a avaliação da política municipal de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS.

Art. 63. A convocação das Conferências Municipais de Assistência Social pelo Conselho de Assistência Social se darão ordinariamente a cada 04 (quatro) anos.

§ 1º Poderão ser convocadas Conferências Municipais de Assistência Social extraordinárias a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação do Conselho Nacional de Assistência Social ou da maioria dos membros do conselho municipal.

§ 2º Ao convocar a Conferência Municipal, caberá ao Conselho de Assistência Social:

I - elaborar as normas de seu funcionamento;

II - constituir comissão organizadora;

III - encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes após sua realização;

IV - desenvolver metodologia de acompanhamento e monitoramento das deliberações das conferências de assistência social;

V - adotar estratégias e mecanismos que favoreçam a mais ampla inserção dos usuários, por meio de linguagem acessível e do uso de metodologias e dinâmicas que permitam a sua participação e manifestação.

Art. 64. Para a realização das Conferências Municipais, o órgão gestor de assistência social deve prever dotação orçamentária e realizar a execução financeira, garantindo os recursos e a infraestrutura necessários.

§ 1º A participação dos delegados governamentais e não governamentais nas conferências estadual e nacional deve ser assegurada de forma equânime, incluindo o deslocamento, a estadia e a alimentação.

§ 2º Podem ser realizadas etapas preparatórias às conferências municipais, mediante a convocação de pré - conferências, reuniões ampliadas do conselho ou audiências públicas, entre outras estratégias de ampliação da participação popular.

Seção II

Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 65. O Conselho Municipal de Assistência Social é instância deliberativa colegiada do SUAS, vinculada à estrutura do órgão gestor de assistência social do Município, com caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, criado e regulamentado através da Lei Municipal nº 080/95.

PARÁGRAFO ÚNICO. No exercício de suas atribuições, o Conselho normatiza, disciplina, acompanha, avalia e fiscaliza a gestão e a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social prestados pela rede socioassistencial.

Art. 66. O Conselho deve planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades, observando as disposições contidas na Lei Municipal nº 080/95.

Art. 67. Cabe ao órgão gestor da política de assistência social, fornecer apoio técnico e financeiro ao Conselho e às conferências de assistência social e à participação social dos usuários no SUAS.

§1º O órgão gestor da assistência social deve:

I - prover ao conselho infraestrutura, recursos materiais, humanos e financeiros, arcando com as despesas inerentes ao seu funcionamento, bem como arcar com despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros governamentais e não governamentais, de forma equânime, no exercício de suas atribuições, tanto nas atividades realizadas no seu âmbito de atuação geográfica ou fora dele;

II - destinar ao conselho de assistência social percentual dos recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD PBF, na forma da Lei.

III - subsidiar o conselho com informações para o cumprimento de suas atribuições e para a deliberação sobre o cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

§2º O conselho será dotado de secretaria executiva, com profissional responsável de nível superior, e apoio técnico e administrativo para exercer as funções pertinentes ao seu funcionamento.

§3º O órgão gestor deve promover e incentivar a capacitação continuada dos conselheiros, conforme planos de capacitação do SUAS.

Art. 68. Aos conselheiros devem ser encaminhados, com a antecedência necessária para a devida apreciação, os seguintes documentos e informações do órgão gestor da política de assistência social:

I - plano de assistência social;

II - propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual, referentes à assistência social;

III - balancetes, balanços e prestação de contas ao final de cada exercício;

IV - relatório anual de gestão;

V - plano de capacitação.

Seção III

Participação dos Usuários no Sistema Único de Assistência Social.

Art. 69. O estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nas instâncias de deliberação da política de assistência social, como as conferências e o conselho, é condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais.

Art. 70. Constituem-se estratégias para o estímulo à participação dos usuários no SUAS:

I - a previsão no planejamento do conselho ou do órgão gestor da política de assistência social;

II - a ampla divulgação do cronograma e pautas de reuniões dos conselhos, das audiências públicas, das conferências e demais atividades, nas unidades prestadoras de serviços e nos meios de comunicação local;

III - a garantia de maior representatividade dos usuários no processo de eleição dos conselheiros não governamentais, de escolha da delegação para as conferências, e de realização das capacitações;

IV - a constituição de espaços de diálogos entre gestores, trabalhadores e usuários, garantindo o seu empoderamento.

Seção IV

Fiscalização Do Fundo De Assistência Social Pelo Conselho De Assistência Social

Art. 71. O Conselho de Assistência Social, em seu caráter deliberativo, têm papel estratégico no SUAS de agente participante da formulação, avaliação, controle e fiscalização da política, desde o seu planejamento até o efetivo monitoramento das ofertas e dos recursos destinados às ações a serem desenvolvidas.

Parágrafo único. É responsabilidade dos Conselhos de Assistência Social a discussão de metas e prioridades orçamentárias, no âmbito do

Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, podendo para isso realizar audiências públicas.

Art. 72. Incumbe ao Conselho de Assistência Social exercer o controle e a fiscalização do Fundo de Assistência Social, mediante:

I - aprovação da proposta orçamentária;

II - acompanhamento da execução orçamentária e financeira, de acordo com a periodicidade prevista na Lei de instituição do Fundo ou em seu Decreto de regulamentação, observando o calendário elaborado pelos respectivos conselhos;

III - análise e deliberação acerca da respectiva prestação de contas.

Art. 73. No controle do financiamento, o Conselhos de Assistência Social deve observar:

I - o montante e as fontes de financiamento dos recursos destinados à assistência social e sua correspondência às demandas;

II - os valores de cofinanciamento da política de assistência social em nível local;

III - a compatibilidade entre a aplicação dos recursos e o Plano de Assistência Social;

IV - os critérios de partilha e de transferência dos recursos;

V - a estrutura e a organização do orçamento da assistência social e do fundo de assistência social, sendo este na forma de unidade orçamentária, e a ordenação de despesas deste fundo em âmbito local;

VI - a definição e aferição de padrões e indicadores de qualidade na prestação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e os investimentos em gestão que favoreçam seu incremento;

VII - a avaliação de saldos financeiros e sua implicação na oferta dos serviços e em sua qualidade;

VIII - a apreciação dos instrumentos, documentos e sistemas de informações para a prestação de contas relativas aos recursos destinados à assistência social;

IX - a aplicação dos recursos transferidos como incentivos de gestão do SUAS e do Programa Bolsa Família e a sua integração aos serviços;

X - a avaliação da qualidade dos serviços e das necessidades de investimento nessa área;

XI - a aprovação do plano de aplicação dos recursos destinados às ações finalísticas da assistência social e o resultado dessa aplicação;

XII - o acompanhamento da execução dos recursos pela rede prestadora de serviços socioassistenciais, no âmbito governamental e não governamental, com vistas ao alcance dos padrões de qualidade estabelecidos em diretrizes, pactos e deliberações das Conferências e demais instâncias do SUAS.

CAPÍTULO VII

DOS DESTINATÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 74. O público destinatário do Sistema Municipal de Assistência Social de NOVO REPARTIMENTO é constituído pelas famílias, grupos ou indivíduos, cujas condições de risco e/ou vulnerabilidade social são as seguintes:

I – perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, de vínculos relacionais ou de pertencimento e sociabilidade;

II – fragilidades próprias do ciclo de vida;

III – desvantagens pessoais resultantes de deficiência sensorial, mental ou múltipla;

IV – identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural, de gênero ou orientação sexual;

V – violações de direito resultando em abandono, negligência, exploração no trabalho infanto-juvenil, violência ou exploração sexual comercial, violência doméstica física e/ou psicológica, maus tratos, problemas de subsistência e situação de mendicância;

VI – violência social, resultando em apartação social;

VII – trajetória de vida nas ruas ou situação de rua;

VIII – situação de conflito com a lei, em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;

IX – vítimas de catástrofes ou calamidades públicas, com perda total ou parcial de bens;

X – situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos.

CAPÍTULO VIII

DA COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS/ NOVO REPARTIMENTO.

Seção I

Serviços de Proteção Social Básica

Art. 75. Os Serviços de Proteção Social Básica realizam acompanhamento preventivo a indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de ações que objetivam a promoção, o desenvolvimento de potencialidades, assim como o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais.

Art. 76. São considerados Serviços de Proteção Social Básica de Assistência Social aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e ao acolhimento em famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO. São Serviços da Proteção Social Básica: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Art. 77. O Sistema Municipal de Assistência Social de **NOVO REPARTIMENTO – SUAS** institui no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - CRAS: Centros de Referência de Assistência Social;

II - Centro de Convivência;

III - Central de Cadastro Único.

§ 1º O Município de NOVO REPARTIMENTO garantirá, gradativamente, a implantação de CRAS em todas as regiões que possuem população em situação de vulnerabilidade social.

§ 2º A Proteção Social Básica executa Programas e Projetos de enfrentamento à pobreza, os quais serão ofertados nos CRAS e Centros de Convivência.

Seção II

Serviços de Proteção Social Especial.

Art. 78. A Proteção Social Especial é modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, negligência, maus tratos físicos e/ou psíquicos, violência sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas em meio aberto, situação de rua, situação de trabalho infanto-juvenil. É composta por serviços de Média e Alta Complexidade.

Art. 79. A Proteção Social Especial de Média Complexidade oferece atendimento às famílias ou indivíduos cujos direitos são violados e cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados, mas não rompidos, requerendo atenção especializada e individualizada, além de acompanhamento contínuo e monitorado.

§ 1º São Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

§ 2º O Sistema Municipal de Assistência Social de NOVO REPARTIMENTO - SUAS institui o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 80. Os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados do seu núcleo familiar e/ou comunitário.

PARÁGRAFO ÚNICO. São Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional; Serviço de Acolhimento em Repúblicas; Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências.

Seção III

Das Entidades Não-Governamentais

Art. 81. Fazem parte da rede socioassistencial, ofertando serviços, programas, projetos ou benefícios de assistência social, as entidades não-governamentais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de NOVO REPARTIMENTO.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82. Cabe ao Município a oferta de benefícios eventuais e emergenciais, nos termos do Decreto Federal n° 6.307/2007, de 14 de dezembro de 2007.
Art. 83. Os Instrumentos de Gestão se caracterizam como ferramentas de planejamento, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de proteção social, básica e especial, sendo eles:
I – Plano Municipal de Assistência Social;
II – Orçamento da Assistência Social;
III – Gestão da informação, monitoramento e avaliação;
IV – Relatório Anual de Gestão.
Art. 84. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:79D5CC33

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1479/2017 -CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVO REPARTIMENTO – CONCIDADE – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1479/2017
Novo Repartimento/PA, 04 de dezembro de 2017.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVO REPARTIMENTO – CONCIDADE – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.1º - Fica criado, na estrutura da Secretaria de Municipal de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, o *"Conselho Municipal da Cidade de Novo Repartimento"* – CONCIDADE – , órgão colegiado de natureza permanente, de caráter propositivo, deliberativo, consultivo e fiscalizador, formado por representantes do Poder Público, da Sociedade Civil, e articulado com o CONCIDADES do Estado do Pará, por meio do Conselho Estadual das Cidades.
Parágrafo único. O CONCIDADE de Novo Repartimento terá caráter deliberativo e fiscalizador, no que se refere à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e Integração Regional, e caráter consultivo relativo às demais políticas públicas do Município.
CAPÍTULO II
FINALIDADE E COMPETÊNCIAS
Art.2º - O CONCIDADE de Novo Repartimento tem por finalidade formular, estudar, propor e deliberar diretrizes e instrumentos para a política de desenvolvimento urbano e integração regional com envolvimento da sociedade e articulação das políticas de gestão do solo urbano, de habitação, saneamento ambiental, mobilidade e transporte urbano, em consonância com as deliberações das Conferências Municipal, Estadual e Nacional das Cidades e resoluções do Conselho Estadual e Nacional das Cidades.
Art.3º - Compete ao CONCIDADE de Novo Repartimento:
I - propor programas, instrumentos, normas e prioridades da política municipal de desenvolvimento urbano e integração regional;
II - fortalecer, monitorar, acompanhar e avaliar a execução e a gestão da política municipal de desenvolvimento urbano e integração regional e de seus respectivos planos, programas, projetos e ações;
III - recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos com eficácia e efetividade;
IV - proporcionar cooperação entre os governos da União, do Estado e dos Municípios e a sociedade civil na formulação e execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e Integração Regional;
V - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social;
VI - responsabilizar-se, juntamente com o Poder Executivo, pela convocação e realização da Conferência Municipal da Cidade e possua integração com a Conferência Estadual das Cidades;
VII - emitir resoluções, orientações e recomendações referentes à aplicação da legislação e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano e a integração regional;
VIII - propor diretrizes gerais de planejamento e gestão urbana e integração regional, em consonância com as resoluções das Conferências Municipal, Estadual e Nacional das Cidades e as resoluções do Conselho Nacional das Cidades;
IX - tornar público e divulgar seus trabalhos, estudos e resoluções de assuntos relacionados à sua área de atuação, publicando no Diário Oficial do Estado e nos meios de divulgação do Governo do Municipal;
X - orientar a utilização dos instrumentos da política municipal de desenvolvimento urbano e integração regional que garantam a acessibilidade universal; promovam a inclusão socioespacial, a igualdade de gênero, raça e etnias e respeitem as comunidades tradicionais.
Parágrafo único. Compete ao ConCidades/**(NOME DO MUNICIPIO)** aprovar o seu Regimento Interno e decidir sobre suas alterações.
CAPÍTULO III
COMPOSIÇÃO
Art.4º - O CONCIDADE de Novo Repartimento terá representação do Poder Público e Sociedade Civil composta por (Quantidade de membros que achar necessário, respeitando os segmentos e a proporcionalidade 40% Poder Público e 60% Sociedade Civil) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelo:
I - Poder Público Executivo:
Dois (02) representantes da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGPLAN;
Um (01) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
Um (01) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
Um (01) representante da Secretaria Municipal de Ação, Promoção e Proteção Social;
Um (01) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Um (01) representante do Departamento Municipal de Tributos e Terras – DETRAF.
II – Um (01) representante do Poder Legislativo;
III – Quatro (04) representantes dos movimentos sociais e populares;
IV – Dois (02) representantes de entidade Sindical de Trabalhadores;
V – Dois (02) representantes de entidades empresariais/empregadores ou correlatos;
VI – Um (01) representante de entidade profissional, acadêmicas e de pesquisa;
VII – Dois (02) representantes de Organizações Não-Governamentais.
§1º A representação a que se referem os incisos III, IV, V, VI, e VII deve estar relacionada às áreas de desenvolvimento urbano e regional, meio ambiente, infraestrutura, ciência e tecnologia, desenvolvimento econômico, planejamento e turismo e será eleita no âmbito dos seus respectivos segmentos na Conferência Municipal da Cidade, sendo por estes reconhecidas como organismos com representação de caráter municipal.
§2º O Prefeito Municipal presidirá o CONCIDADE de Novo Repartimento.
Art.5º O mandato dos membros eleitos, titulares e suplentes, do CONCIDADE de Novo Repartimento, previstos nos incisos III a VII do art.4º desta Lei, será igual à periodicidade da Conferência Municipal da Cidade.
Parágrafo único. Os membros do CONCIDADE de Novo Repartimento serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, pelo respectivo suplente do segmento.
Art.6º - A participação no CONCIDADE de Novo Repartimento e nos Comitês Técnicos, serão considerados funções de relevante interesse público, não remunerado.
Parágrafo único. Serão garantidas as despesas de viagem, hospedagem e alimentação aos representantes dos Movimentos Sociais e Populares e das Organizações Não-Governamentais, na forma estabelecida no Regimento Interno.
CAPÍTULO IV

ESTRUTURA
Art.7º -O CONCIDADE de Novo Repartimento terá a seguinte estrutura:
I - Plenário;
II - Presidência;
III - Secretaria Executiva;
IV - Comitês Técnicos:
a) Comitê de Habitação de Interesse Social;
b) Comitê de Saneamento Ambiental e Saúde;
c) Comitê de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Territorial e Integração Regional;
d) Comitê de Transporte e Mobilidade Urbana.
Parágrafo único. Coordenarão os Comitês Técnicos citados nas alíneas "a" a "d" do inciso IV, os Técnicos da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento mencionados no Art4º, inciso I, por competência de área que atuam.
Art.8º - Os Comitês Técnicos serão compostos por conselheiros titulares e suplentes e poderão ter convidados especialistas, para participar de temas específicos.
Art.9º - São atribuições gerais dos Comitês Técnicos:
I - discutir e emitir parecer sobre as questões temáticas de sua área e preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho;
II - promover articulação com os movimentos sociais, órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e respectivas políticas setoriais.
§1º O funcionamento e as respectivas atribuições de cada Comitê Técnico serão definidos no Regimento Interno do CONCIDADE de Novo Repartimento.
§2º Poderão ser criados novos Comitês Técnicos e Grupos de Trabalho, em caráter permanente ou provisório.
Art.10 -. As reuniões do CONCIDADE de Novo Repartimento poderão ser convocadas pelo seu Presidente ou por 20% (vinte por cento) dos seus membros, com representação mínima de 4 (quatro) segmentos.
Art.11 - O Prefeito Municipal convocará e dará posse aos membros do CONCIDADE de Novo Repartimento, no prazo de 60 (sessenta) dias após a Conferência Municipal das Cidades.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.12 -. O CONCIDADE de Novo Repartimento deverá aprovar seu Regimento Interno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua instalação.
Art.13 - Caberá à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, prover o apoio administrativo, técnico e financeiro e os meios necessários à execução dos trabalhos do CONCIDADE de Novo Repartimento, exercendo as atribuições de Secretaria Executiva da referida instância.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGPLAN,
designará os técnicos e meios exclusivos para exercer a função de Secretaria Executiva do CONCIDADE de Novo Repartimento.
Art.14. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos constantes do orçamento do exercício, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações orçamentárias que se fizerem necessárias ao funcionamento do CONCIDADE de Novo Repartimento.
Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.16. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO – PA, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:87BBAE08

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2617/2017

Na Portaria nº 2617/207 de 28 de novembro de 2017 "Art. 1º. – Determinar a Instauração de Processo de Sindicância - PS, em face das servidoras Sra. ALANNAH DA SILVA ROCHA brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 4532-7, Portador do RG nº 5671637 SSP/PA e do CPF nº 005.678.992-09 e da servidora SANDRA SOELI OLIVERIA SANTOS, publicado no site da FAMEP, referente ao código de Identificação: BF00584F, no dia 01/12/2017.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo de Administrativo Disciplinar - PAD

LÊ-SE:
Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo de Sindicância - PS

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:F7AB0600

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2618/2017

Na Portaria nº 2618/207 de 28 de novembro de 2017 "Art. 1º. – Determinar a Instauração de Processo de Sindicância - PS, em face do servidor ALCIGEAN COSTA NEVES,", publicado no site da FAMEP, referente ao código de Identificação: BA78CA87, no dia 01/12/2017.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo de Administrativo Disciplinar - PAD

LÊ-SE:
Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo de Sindicância - PS

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:EF523E9D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2017 - 057

Abertura dia 19/12/2017, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, tipo **Maior Oferta por lote,** Objeto Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, pública ou privada, para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas pertencentes à Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Educação e concessão de crédito consignado em folha de pagamento.O edital encontra a disposição na CPL taxa de R$ 65,00, no horário de expediente, das 8:00hs às 12:00 horas, em dias úteis e
www.novorepartimento.pa.gov.br.

Novo Repartimento-PA, 05/12/2017.

DENISON RESPLANDES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:8E5E17FD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2017/PMON
TEX. Contratante: Município de Ourilândia do Norte/PMON; PREGÃO 074/2017. Contratado: FONTENELLE SANTANA ENGENHARIA – EIRELI Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE 75 KVA NO CENTRO DE APOIO INDÍGENA, Valor R$ 40.833,45. Vigência até 05/12/2018.
ASS RomildoVeloso E Silva
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:BA2C974F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2017/FME
Fundo Municipal de Educação de Ourilândia do Norte; PREGÃO 074/2017. Contratado: FONTENELLE SANTANA ENGENHARIA – EIRELI Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE 75 KVA NA ESCOLA BALÃO MÁGICO E 01(UMA) SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DE 112,5 KVA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NADIR GALVÃO FERREIRA, Valor: R$ 85.166,55. Vigência até 05/12/2018.

CÍCERO BARBOSA DA SILVA
Secretario de Educação

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:B4EBDDAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº083/2017/SMS
TEX. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte/SMS; PREGÃO 045/2017 SRP. Contratado: MEGA MOTOPEÇAS EIRELI-ME Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO, MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS/MOTONETA, Valor: R$ 6.333,03 Vigência até 05/12/2018.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:5D394B97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº084/2017/SMS
TEX. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte/SMS; PREGÃO 045/2017 SRP. Contratado: MEGA MOTOPEÇAS EIRELI-ME Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO, MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS/MOTONETA, Valor: R$ 7.225,70 Vigência até 05/12/2018.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:0BA25B36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2017FUMGREF/FUNDEB
Contratante: Fundo Municipal Para Gestão da Movimentação para Recursos do FUNDEB/FUNDO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO de Ourilândia do Norte/SME; Concorrência Publica 069/2017. **Contratada**: CONSTRUSERV - Serviços e Construções LTDA Objeto: Construção de Escola com 12 Salas de Aula no Residencial JP, Valor: R$ 2.871.310,86 Vigência até 05/12/2018.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:0F94CCB6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATO HOMOLOGAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03-002/2017. Tipo: menor preço global. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de auditoria na folha de pagamentos visando a otimização de resultados, para fins de levantamento, análise e revisão da tributação incidente dentro do prazo prescricional e pelos próximos 12 (doze) meses. Empresa Vencedora: PRIMETEX SOLUTIONS CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 21.577.508/0001-27. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09. Valor Total: R$ 180.180,00 (cento e oitenta mil e cento e oitenta reais).

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:9EE2C92F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03-002-01/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03-002/2017. Tipo: menor preço global. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de auditoria na folha de pagamentos visando a otimização de resultados, para fins de levantamento, análise e revisão da tributação incidente dentro do prazo prescricional e pelos próximos 12 (doze) meses. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PACAJÁ. CONTRATADA: PRIMETEX SOLUTIONS CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 21.577.508/0001-27. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09. Valor Total: R$ 180.180,00 (cento e oitenta mil e cento e oitenta reais). Contrato nº 03-002-01/2017. VIGENCIA: de 13/11/2017 a 13/11/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.123.0041.2012.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
33.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:03CA98EC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 108/2017 - COM COTA RESERVADA PARA MEs e EPPs. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, recarga e vasilhame de gás de cozinha para atender a Secretaria Municipal de Educação. **Data de Abertura: 21/12/2017 as 09:00 hs**. A retirada do Edital deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame.

Pgm.: 06/12/2017.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:8D95BB49

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 109/2017 - PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de empresa para serviços de transporte tipo caminhão guincho. **Data de Abertura: 20/12/2017 as 09:00 hs**. A retirada do Edital deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame.

Pgm.: 06/12/2017.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:EAD0D363

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO Nº 503/2017 – CONTRATO nº. 064/16, **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/16, PMP/L. F. DE SOUZA ANDRADE SEGURANÇA ME.** Referente à alteração da Razão Social e renovação por igual período e valor. **PASSANDO DE: L. F. DE SOUZA ANDRADE SEGURANÇA ME,** inscrita no CNPJ/MF - nº **16.914.759/0001-10** e Inscrição Estadual n° **15.386.058-8**, situada na Rua Franco Montoro nº 01 Bairro Promissão III, CEP.: 68.628-481, Paragominas-Pa, neste atorepresentada pela Srª **LINDAMA FERREIRA DE SOUZA ANDRADE,** portadora do CPF n.º 255.366.723-04 e RG nº 037731162009-5-SSP-MA, residente e domiciliada na Rua Franco Montoro nº 01, Bairro Promissão III, CEP.: 68.628-481, Paragominas-Pa. **PARA: STIVE SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF - nº **16.914.759/0001-10** e Inscrição Estadual n° **15.386.058-8**, situada na Rua Raimundo Pedro da Silva nº 194, Bairro Jardim América, CEP.: 68.625-970, Paragominas-Pa, neste atorepresentada pelo Srº **DIEGO PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF n.º 869.642.322-49 e RG nº 4135549, 3º VIA PC-PA, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora nº 36, Bairro Decouville, CEP.: 67200-000, Marituba/Pa. Vigência: 30/11/17 à 28/10/18. Valor global: R$ 292.062,10.

Ordenador de Despesa
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:35E5289E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 608/2017 – CONTRATO nº. 084/17, **TOMADA DE PREÇO nº 015/16 - MELHOR TÉCNICA, PMP/ISMET- INSTITUTO DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP.** Referente ao acréscimo no quantitativo de aproximadamente 17,1968% sobre o valor do contrato. Valor global R$ 70.568,00.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:D3AD072B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 617/2017 – CONTRATO nº. 765/17, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/17, PMP/OLEARI PRODUÇÕES SOM E ILUMINAÇÃO EIRELI - EPP. Referente ao acréscimo no quantitativo de aproximadamente 25% sobre o quantitativo do contrato. Valor global R$ 52.500,00.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:63DDFACE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ENCARTE DA ATA PREGÃO Nº 079/2017-000057

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RIO MARIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 079/2017-000057. Empresa: H. B. PEREIRA & CIA LTDA - ME; C.N.P.J. nº 97.534.497/0001-60, estabelecida à Av.Rio Maria nº 729 - B, centro, Rio Maria PA, representada neste ato pelo Sr(a). HAILTON BRAGA PEREIRA, C.P.F. nº 623.672.002-97. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00001 BARBANTE EM FIBRA 100% ALGODÃO(ROLO)DIVERSAS CORES UNIDADE 50.00 0,800 40,00 00002 BARBANTE EM NAYLON(DIVERSAS CORES) UNIDADE 50.00 0,800 40,00 00003 BOTÕES G (DIVERSAS CORES E MODELOS) UNIDADE 100.00 50,000 5.000,00 00004 BOTÕES M (DIVERSAS CORES E MODELOS) UNIDADE 150.00 50,000 7.500,00 00005 BOTÕES P (DIVERSAS CORES E MODELOS) UNIDADE 100.00 35,000 3.500,00 00006 FITA DE CETIM FINA (DIVERSAS CORES) PEÇA 40.00 30,000 1.200,00 00007 FITA DE CETIM LARGA (DIVERSAS CORES) PEÇA 20.00 1,200 24,00 00008 FITA DE CETIM MÉDIA (DIVERSAS CORES) PEÇA 30.00 0,750 22,50 00009 FLOCOS DE ENCHIMENTO P/ ALMOFADAS PACOTE 20.00 18,900 378,00 00010 FRALDA RECÉM NASCIDO PACOTE 150.00 39,900 5.985,00 00011 NOVELO DE LINHA DE LÃ(DIVERSAS CORES) UNIDADE 10.00 6,900 69,00 00012 NOVELO DE LINHA P/ CROCHÊ(DIVERSAS CORES) UNIDADE 15.00 8,600 129,00 00013 PASSAFITA(DIVERSAS CORES) METRO 100.00 10,900 1.090,00 00014 PIQUE(MANTA) METRO 80.00 24,900 1.992,00 00015 TECIDO ALGODÃO CRU METRO 20.00 17,900 358,00 00016 TECIDO CHITÃO METRO 50.00 12,900 645,00 00017 TECIDO DE CETIM METRO 40.00 8,900 356,00 00018 TECIDO EM FLANELA(CUEIRO) METRO 150.00 24,900 3.735,00 00019 TECIDO ORXFORD METRO 60.00 9,900 594,00 00020 TIRA BORDADA FINA(DIVERSAS CORES) PEÇA 40.00 0,400 16,00 00021 TIRA BORDADA LARGA(DIVERSAS CORES) PEÇA 20.00 1,200 24,00 00022 TIRA BORDADA MÉDIA(DIVERSAS CORES) PEÇA 30.00 0,800 24,00 00023 TNT(DIVERSAS CORES) METRO 250.00 2,400 600,00 00024 TRICOLINE METRO 350.00 34,900 12.215,00 00025 VARÃO SIMPLES 2.5MTS NA COR BRANCA OU BEGE UNIDADE 6.00 12,900 77,40 00026 VARÃO SIMPLES 3MTS NA COR BRANCA OU BEGE UNIDADE 10.00 37,900 379,00 00027 CETIM MEDINDO 1,40 CM DE LAGURA METRO 2,000.00 12,900 25.800,00 00028 CHITÃO MEDINDO 1,40 CM DE LARGURA METRO 2,000.00 12,900 25.800,00 00029 OXFORD LISO 1,40 LARGURA METRO 1,250.00 9,900 12.375,00 00030 JUTA MEDINDO 1,40 CM DE LARGURA METRO 1,000.00 9,900 9.900,00 00031 FILÓ MEDINDO 2,80 CM DE LARGURA

METRO 400.00 9,900 3.960,00 00032 TECIDO 100% ALGODÃO MEDINDO 1,40 CM DE LARGURA METRO 600.00 22,900 13.740,00 00033 TECIDO PERCAL MEDINDO 2,80 CM DE LARGURA METRO 400.00 25,900 10.360,00 00034 MALHA PARA FORRO MEDINDO 1,40 CM DE LARGURA METRO 250.00 9,900 2.475,00 00035 ALGODÃO CRU MEDINDO 1,40 CM DE LARGURA METRO 600.00 18,900 11.340,00 00036 VOLTA AO MUNDO 1,40 LARGURA METRO 200.00 7,900 1.580,00 00037 TRICOLINE DE ALGODÃO MEDINDO 1,40 CM DE LARGURA METRO 325.00 22,900 7.442,50 00038 TNT. METRO 11,000.00 2,400 26.400,00 00039 ORGANZA METRO 1,000.00 12,900 12.900,00 00040 ORGANZA CRISTAL METRO 1,250.00 12,900 16.125,00 00041 CETIM METRO 300.00 8,900 2.670,00 00042 CETIM P/ CORTINA METRO 1,150.00 22,900 26.335,00 00043 CHITA METRO 280.00 12,900 3.612,00 00044 TECIDO DE ALGODÃO METRO 250.00 19,900 4.975,00 PARA PINTURA 00045 JACAR METRO 200.00 39,900 7.980,00 00046 JUTA METRO 200.00 14,900 2.980,00 00047 LONAS METRO 1,050.00 18,900 19.845,00 00048 OXFORD METRO 200.00 9,900 1.980,00 00049 FELTRO METRO 230.00 21,900 5.037,00 00050 ETAMINE METRO 200.00 26,900 5.380,00 00051 LEZE METRO 200.00 22,900 4.580,00 00052 KIT MIJÃO METRO 750.00 19,900 14.925,00 00053 FLANELA METRO 750.00 8,900 6.675,00 00054 FRALDAS METRO 750.00 39,900 29.925,00 00055 CUEIROS METRO 750.00 24,900 18.675,00 00056 TOALHA P/ RECÉM NASCIDO METRO 600.00 21,900 13.140,00 00057 JOGO DE BERÇO METRO 600.00 49,900 29.940,00 00058 MEIA P/ BEBÊ METRO 750.00 7,900 5.925,00 VALOR TOTAL R$ 430.769,40

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:67A566C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ENCARTE DA ATA PREGÃO Nº 080/2017-000058

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RIO MARIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 080/2017-000058. Empresa: ANALOGICATEC ELETRONICA E INFORMATICA LTDA-ME; C.N.P.J. nº 15.486.171/0001-40, estabelecida à Rod BR - 230 (Transamazônica), n.º 1202 B, AMAPA, Marabá PA, (094) 99135-3446, representada neste ato pelo Sr(a). EDSON DE SOUSA VIANA, C.P.F. nº 784.220.863-87. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00001 PONTO ELETRÔNICO - Marca.: HENRY UNIDADE 15.00 1.485,000 22.275,00 MONTADO EM CAIXA DE POLIURETANO, IMPRESSORA TÉRMICA, IMPRESSÃO FRONTAL DO TICKET EM MENOS DE 2 SEGUNDOS, MEMÓRIA MRP COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA MAIS DE 1,5 MILHÕES DE REGISTROS, TECLADO EM SILICONE COM 12 TECLAS, DISPLAY DE LCD COM 2 LINHAS DE 16 CARACTERES, VERSÃO BARRAS PARA CRACHÁS DE 4 A 20 DÍGITOS E LEITOR BIOMÉTRICO ÓTICO COM 500 DPI DE RESOLUÇÃO; CAPACIDADE PARA ATÉ 50 FUNCIONÁRIOS E 100 DIGITAIS. DIGITAÇÃO DO PIS OU MATRICULA, TCPIP; CAPACIDADE DE BOBINAS 50 METROS DE COMPRIMENTO QUE PERMITE A IMPRESSÃO DE ATÉ 1000 TICKETS; ACOMPANHA BOBINA DE 30CM. VALOR TOTAL R$ 22.275,00

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:09020496

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISA AOS INTERESSADOS QUE FICA **PRORROGADO** ATÉ O **DIA 22/01/2018** O PRAZO PARA CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 – CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

ALBERTO ABREU ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:DAE6592B

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 739/2017

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ – PA, PARA O PERÍODO 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Rondon do Pará - PA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art.165, §1º, da Constituição Federal, art. 136, § 1º, Orgânica do Município.

§ 1º - O PPA 2018-2021 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

§ 2º – o presente plano contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso no Anexo Único desta lei, contendo diagnóstico, diretrizes, objetivos e metas, programação financeira, programas finalísticos, programa de apoio administrativo, programa de encargos especiais, e reserva de contingência, os quais estão estruturados em planilhas:

§ 3º- Para fins desta lei, considera-se:

I – DIAGNÓSTICO – a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
II – OBJETIVO ESTRATÉGICO – compreende o conjunto de critérios de ação e decisão que vêm orientar e disciplinar a atuação governamental, o quais estão diretamente vinculados com os propósitos governamentais.
III – MACROOBJETIVO – o que resulta do desdobramento, em primeiro nível, dos objetivos estratégicos, e conformam as grandes linhas de ação do governo;
IV – PROGRAMA FINALÍSTICO – aquele cujas ações resultam em produtos (bens ou serviços) ofertados à população.
V – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO – compreende ações de natureza administrativas, das quais, decorrem as despesas de pessoal e encargos sociais, manutenção de serviços administrativos estritamente relacionados as atividades meio, manutenção de serviços de transporte e ações de informática;
VI – PROGRAMAS ENCARGOS ESPECIAIS – aquele destinado a garantir recursos orçamentários para possibilitar o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias (INSS), para formação do patrimônio do servidor público (PASEP) e para amortização da divida interna e pagamentos de precatórios;
VII – PROGRAMA RESERVA DE CONTIGÊNCIA – aquele destinado a reserva de recursos orçamentários para as situações de

emergência ou calamidade pública, cujas ações não estejam previstas nos programas finalísticos;
VIII – PROGRAMA – o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo resultante da decomposição das grandes linhas de ação em objetivos mais analíticos, e, portanto, mais específicos;
IX – OBJETIVO – a descrição sucinta dos resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
X – INDICADOR – o componente que descreve a situação atual e a idealizada ao final do programa;
XI – AÇÃO – o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;
XII – PRODUTO – os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
XIII – UNIDADE RESPONSÁVEL – a unidade administrativa responsável pela execução da ação respectiva;
XIV - UNIDADE DE MEDIDA – a unidade usada para medir a carga de trabalho;
XV – META -os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;
XVI – VALOR – o quantitativo em termos financeiros, expresso em reais (R$), a preços correntes.

Art. 2º Os Programas da Administração Pública Municipal, para efeito do art. 165, §1º, da Constituição Federal, são os integrantes do Anexo único desta Lei e organizam a atuação governamental em programas orientados para o alcance dos Eixos Estratégicos definidos na política de desenvolvimento urbano e ambiental, dos programas da saúde humanizada e de ações educacional, com objetivos setoriais definidos para os exercícios deste plano e foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal de direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal; assegurar a população do município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna; garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida; Integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Federal e Estadual; garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio e superior; proporcionar apoio ao produtor rural do município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural; criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda; manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população; garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos e rural do município através da realização de obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes e estender os mesmos as áreas de periferia urbana; buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos; Intensificar o relacionamento com os municípios vizinhos buscando a integração e a solução para problemas comuns.
I – promoção e desenvolvimento econômico local, através da integração municipal e da expansão da base produtiva, cabendo a implementando projetos voltados para o fomento das atividades agropecuárias, melhorando a infra estrutura rural e, criando condições para atrair novos investimentos com impacto positivo no mercado local;
II – Promoção da cidadania e da inclusão social, através da oferta de educação de qualidade para todos, prestação de serviços assistenciais, melhoria da qualidade dos serviços de saúde ofertados à população e valorização da diversidade das expressões culturais, bem como incentivo às práticas esportivas e de lazer;
III – Promoção e desenvolvimento urbano, através da implementação de infraestrutura e ações de saneamento básico e urbanismo, objetivando garantir o bem estar da população;
IV - Modernização da administração Municipal, através de reestruturação das atividades administrativas e legislativas, objetivando melhorar a prestação dos serviços públicos à população, com maior transparência e eficiência, assim como garantir a adoção de modelo de gestão participativa com vista a viabilizar acesso da comunidade no processo da tomada de decisão.
V – a desburocratização, usos e tecnologia da informação e excelência na gestão.
VII – valorização do cidadão-usuário como motivo de qualquer ação governamental;
VIII – forte ênfase nas ações que envolvem o desenvolvimento humano.

Art. 3º Os programas constantes desta lei e de suas revisões e os valores apresentados são estimativos, dependentes do comportamento da Receita prevista a cada ano e não limitam a programação das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único – Fica autorizado o Poder Executivo, a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com modificações provenientes da Lei Orçamentária.

Art. 4º As alterações dos programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico a ser enviado ao Poder Legislativo na data prevista conforme estabelece Lei Orgânica do Município.

Art. 5º As propostas de alterações ou inclusões de programas que contemplem despesas obrigatórias de caráter continuado deverão apresentar o impacto orçamentário e financeiro no período do Plano Plurianual.

Art. 6º Considera-se alteração de programa:
I – alteração dos indicadores, título ou objetivo do programa;
II – inclusão de ações orçamentárias,
III – alteração do título, finalidade e descrição das metas das ações orçamentárias;
IV – alteração das metas financeiras estimadas para cada ação, no período do Plano Plurianual.

Art. 7º Somente poderão ser contratadas operações de crédito externo para o financiamento de ações compatíveis com os programas integrantes desta Lei.

Art. 8º Os desembolsos das operações de crédito externo limitar-se-ão, no período de vigência do Plano Plurianual, aos valores financeiros previstos para as ações nesta Lei.

Art. 9º O Poder Executivo publicará, ao final de cada exercício, o Plano Plurianual atualizado pelas leis que o modificaram, incorporando os ajustes decorrentes de quaisquer alterações de programas.

Art. 10. Em obediência a Lei de acesso a informação e transparência o controle interno disponibilizará, pela Internet, resumo das informações constantes do PPA, em módulo específico, para fins de consulta pela sociedade civil.

Art. 11. - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores juntamente com o projeto de revisão anual do plano, Relatório de Avaliação do Plano Plurianual relativo ao exercício anterior.

Art. 12. O Poder Legislativo deverá elaborar e enviar a Assessoria Geral de Orçamento e Controle, relatório de avaliação dos programas sob sua responsabilidade até 15 de fevereiro de cada exercício, que integrará o Relatório de Avaliação do Plano Plurianual do Município.

Art. 13. O Poder Executivo poderá atualizar os Anexos desta Lei em decorrência de alteração dos órgãos responsáveis pelos programas e execução das respectivas ações e das fontes de recursos e fica garantido ao poder Executivo por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2018-2021.

Art. 14. Os órgãos do Poder Executivo, responsáveis por Programas, nos termos do Artigo 13 desta lei, deverão manter atualizadas, a cada exercício financeiro, as informações referentes ao diagnóstico, indicadores, fontes de recursos, metas financeiras e execução das ações orçamentárias constantes dos programas sob sua responsabilidade.

Art. 15. Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem e cabe a Secretaria Municipal de Finanças estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2018-2021.

Art. 16. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária em valores compatíveis com as expectativas de arrecadação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondon do Pará, 29 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDÁZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:063744DE

PODER LEGISLATIVO
ATA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA

Ata da 35ª Reunião Ordinária - 1ª Sessão Legislativa - 9ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará, realizada em 27 de Novembro de 2017.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às dezenove horas, havendo número legal e com a ausência do Presidente Vereador Volmar Rodrigues dos Santos, assumiu a direção dos trabalhos o Vice-Presidente, Vereador Audício de Jesus Oliveira declarando aberta a reunião e convidando o Vereador Alcemir Silva para proceder com a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e este leu o Salmo cento e quarenta e seis, versículos de um a nove. O Presidente anunciou o **Pequeno Expediente**, sendo lidas em sumário as proposições da ordem do dia, que foram: leitura do Projeto de Resolução nº 004/2017 de autoria do Vereador Edmilson de Sousa Viana; Parecer nº 010/2017-CCLJDHDCRF, Parecer nº 001/2017-CATICEMAGME e o Projeto de Lei nº 002/2017-PL. Aberto o **Horário de Lideranças**, fizeram uso da tribuna os seguintes líderes: Erasmo Carias, líder da Bancada do PHS, comunicando que o Ministério da Integração, através da Deputada Federal Elcione Barbalho está destinando ao município quinhentos mil reais para o matadouro municipal; Dahú Carlos, líder do governo, informando que o Poder Executivo realizou as seguintes ações: atingiu cem por cento no portal da transparência no Tribunal de Contas dos Municípios, autorização da conclusão da reforma da escola do Bairro Novo Horizonte e parabenizando as escolas Duque de Caxias e José de Anchieta pela realização da feira afro-brasileira e parabenizando o Prefeito e demais autoridades que estiveram presentes a inauguração da agência do INSS e em nome do Prefeito agradeceu especialmente o Vereador Carlos pelo seu pronunciamento e parabenizando em nome do Prefeito o Vereador Erasmo e a senhora Cristina Malcher pelo aniversário de ambos. Aberto o **Grande Expediente**, se pronunciaram os senhores Vereadores: **Marcus Cabette Sanches**, agradecendo o Vereador Carlos pelo seu discurso na inauguração da agência do INSS, mesmo o cerimonial não querendo que membro do Legislativo tivesse oportunidade de falar, sendo tal atitude uma falta de respeito com os Vereadores e a Deputada Elcione fez a parte dela ao entregar a emenda para o matadouro e o Ministro Helder deve ajudar de verdade, pois a Rua Leandro está do mesmo jeito e a resposta oficial foi que o Ministério não tem dinheiro; **Erasmo Carias**, parabenizando os organizadores da caminhada em prol do hospital de câncer infantil e também parabenizando o Vereador Carlos por lembrar de todos os vereadores em sua fala na inauguração da agência do INSS e citando que na viagem a Belém reivindicaram a reforma da Escola Dionísio Bentes e foram informados da continuidade das obras da escola do Bairro Novo Horizonte e na Federação Paraense, foram contemplados com duas bolas para os clubes locais, recebendo aparte do Vereador Marcus, comentando que a reforma da Escola Dionísio é só questão de tempo e na quarta-feira um representante na Rede CELPA estará no município para tratar de audiência pública sobre as reclamações contra a empresa; concluindo sua fala o tribuno parabenizou o time feminino de handebol pela conquista do segundo lugar no campeonato brasileiro e parabenizando o senhor Olávio Rocha pela recepção no domingo pela manhã a alguns políticos e por disponibilizar a Rádio Rondon FM para entrevistas; **Carlos Almeida Vidal**, agradecendo os Vereadores pelo elogios a seu discurso na inauguração da agência do INSS, se desculpando por não ter lembrando do nome de todos os vereadores que lutaram por essa conquista e falando que a luta ainda não acabou, pois a agência não está funcionando e esteve pessoalmente na mesma, sendo informado pela responsável em Brasília que foi trocado o servidor que seria o gerente e o mesmo está de férias e se responsabilizou que até quarta-feira o gerente estará na agência; sendo aparteado pelo Vereador Marcus, falando que na hora da festa todo mundo que aparecer e depois vão embora e o povo fica sofrendo e só vieram fazer política e os Vereadores que ficam ouvindo as reclamações do povo e ainda não queriam deixar o Vereador usar a palavra; fechando sua fala o Vereador Carlos comentou a festa de aniversário da ex prefeita Cristina no último sábado na Praça da Paz; **Maria Lúcia Rodrigues**, também parabenizando a ex prefeita Cristina pela sua festa de aniversário e parabenizando o vereador Erasmo pelo seu aniversário nesta data e sobre a inauguração da agência do INSS, lembrou que há vinte e um ano vem lutando por tal conquista nas conferências municipais de saúde, lamentando que não esteja funcionando, estando a disposição para continuar lutando pelo funcionamento efetivo da agência e parabenizando a senhora Deise pela caminhada em favor da APAE, assim como a senhora Adma pela caminhada em prol do hospital Infantil do Câncer; **Edmilson Viana**, lembrando que tem dezessete anos que está na luta pela agência do INSS, acreditando que devem ter mais paciência, pois acredita que o difícil era ser feita e dos discursos, só o do Vereador Carlos não foi político, recebendo aparte do Vereador Carlos, agradecendo o tribuno e falando que sempre que vai a agência de Marabá o gerente pergunta qual é seu partido, mas sempre diz que seu partido é o povo; também por aparte o Vereador Marcus citou que o principal não foi apresentado na inauguração, que eram os servidores da agência e concluindo sua fala, o orador externou seus sentimentos a família da senhora Ercilia de Oliveira pelo seu falecimento e parabenizou o vereador Erasmo e a ex prefeita Cristina por seus aniversários, assim como a senhora Adma pelo trabalho que vem realizando em prol do hospital de câncer. Após passar a direção dos trabalhos para o primeiro secretário, usou a palavra o presidente em exercício, vereador **Audício de Jesus**, parabenizando todos os Vereadores pela luta em prol da agencia do INSS, bem como o Senador Flexa Ribeiro que teve uma participação importante nessa conquista, lamentando a ausência do mesmo e continua acreditando que a agência ffuncionará plenamente, sendo aparteado pelo Vereador Carlos, se desculpando por não ter lembrando de citar o nome do Senador Flexa Ribeiro, que foi muito importante nas viagens a Brasília na busca do funcionamento da agência e concluindo sua fala, o tribuno lamentou a falta do povo na inauguração, acreditando que o povo esteja desacreditado dos políticos. Encerrado o Grande Expediente e após ser verificada a presença dos Vereadores: Audício de Jesus Oliveira, Alcemir da Silva Santos, Carlos Almeida Vidal, Dahú Carlos Burani Machado, Diego Dias Santos, Edmilson de Sousa Viana, Erasmo Carias Pereira, Fabiano Moreira de Carvalho, José dos Reis Silva Filho, Marcus Cabette Sanches, Maria Lúcia Rodrigues Alves de Oliveira, Wildemberg Melo Sousa e a ausência do Vereador Volmar Rodrigues dos Santos e havendo número legal, foi aberta a Ordem do Dia e na **Primeira Parte,** foi aprovada por unanimidade a Ata da 34ª Reunião Ordinária do ano em curso. Em seguida foi lido e

encaminhado para a Comissão competente o Projeto de Resolução nº 004/2017 de autoria do Vereador Edmilson de Sousa Viana, que altera a redação e suprime os §§§ 1º, 2º e 3º do 179 da Resolução nº 005, de 21 de dezembro de 2015 (Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rondon do Pará). Na **Segunda Parte da Ordem do Dia**, o Presidente em exercício comunicou o recebimento na secretaria de duas emendas do Vereador José dos Reis ao Projeto de Lei nº 002/2017-PL que está na ordem do dia para votação, consultando o plenário se o mesmo concorda ou não em suspender os trabalhos para que a Comissão de Constituição e Justiça analise as emendas e após leitura das emendas de autoria do Vereador José dos Reis e havendo concordância do plenário, a reunião foi suspensa às vinte horas e nove minutos, retornando às vinte horas e vinte minutos, com o Presidente em exercício comunicando que a Comissão de Constituição e Justiça rejeitou por unanimidade as emendas do Vereador José dos Reis. Dando continuidade, foi lido o Parecer nº 010/2017 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final e na sua defesa o Relator Vereador Dahú Carlos Burani Machado, comentou que o ano passado foi de lutas para aprovar a mudança nos horários, pois o promotor da época fiscalizava o cumprimento da lei anterior e esse ano reuniram com a Secretária de Meio Ambiente e o Comandante da Policia Militar explicando a dificuldade das pessoas que trabalham com eventos, solicitando o apoio de todos na aprovação do parecer. Em discussão o Parecer nº 010/2017 da Comissão de Justiça, se pronunciaram os senhores Vereadores: Marcus Sanches, citando que teve apoio na apresentação do projeto e desde o ano passado acompanha a luta para mudar o horário, que foi feito junto com o Comandante da Policia Militar e agradecendo a rejeição das emendas do Vereador José Reis, pois as mesmas desconfigura o projeto, não tendo nada contra o mesmo; Diego Santos, citando que a discussão desse assunto vem desde dois mil e nove e a Comissão manifestou pela aprovação do projeto com as emendas discutidas na reunião na Secretaria de Meio Ambiente, sendo favorável ao parecer e Erasmo Carias relatando as dificuldades das pessoas que trabalham com festas e acredita que a mudança de horário beneficiará os organizadores e os participantes. Em votação, foi aprovado por unanimidade o Parecer nº 010/2017 da Comissão de Constituição, Legislação Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final. Após leitura do Parecer nº 001/2017 da Comissão de Agricultura, Terras, Industrias, Comercio, Ecologia, Meio Ambiente, Geologia, Mineração e Energia e tendo o Relator Vereador Edmilson de Sousa Viana, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida foi lido Projeto de Lei nº 002/2017-PL, de autoria do Vereador Marcus Cabette Sanches, que dispõe sobre alteração do Art. 1º da Lei nº 565/2009, de 04 de maio de 2009, que estabelece normas especiais para o funcionamento de bares e similares e determina outras providências e entrado o mesmo em discussão, se manifestaram os Vereadores: Edmilson Viana, citando que se o promotor anterior estivesse em Rondon a confusão estava feita, pois o mesmo iria embargar a lei, sendo seu voto favorável ao projeto; Marcus, citando que o promotor deve fazer cumprir a lei e jamais deixaria o mesmo intervir na Câmara; Carlos Vidal acreditando que o Prefeito irá sancionar o projeto, votando favorável ao mesmo. Em votação, foi aprovado com emendas por unanimidade o Projeto de Lei nº 002/2017-PL. Encerrada a Ordem do Dia, passou para as **Explicações Pessoais,** fazendo uso da tribuna os senhores Vereadores: Erasmo Carias, agradecendo os vereadores pela aprovação do projeto, sendo seu compromisso contribuir com todos que trabalham; Alcemir Santos, parabenizando o Vereador Erasmo pelo apoio aos donos de bares e parabenizando o Vereador Marcus pela iniciativa do projeto; Dahú Carlos, comentando que solicitou ao Secretário de Obras através de Moção, a troca de lâmpadas na comunidade do Jacú e solicitando o envio de oficio ao Prefeito Municipal para que seja enviada para o Córrego do Jundiá uma farinheira das duas que estão sem uso na Secretaria de Agricultura, pois na comunidade a que tem só faz dois sacos de farinha por dia e também oficio ao Secretário de Obras solicitando a recuperação de três quilômetros de estrada no Córrego Jundiá, que é rota escolar, incluindo o nome da Vereadora Lúcia e por fim parabenizou o time de handebol e o treinador Antônio Fernandes, agradecendo o senhor Ricardo e a senhora Cristina pela doação das camisas e tênis para o time. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às vinte e uma horas. E para constar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada será devidamente assinada.

Plenário Jonas Nogueira Neto, em 27 de Novembro de 2017.

FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
Presidente em Exercício

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Primeiro Secretário em Exercício

ERASMO CARIAS PEREIRA
Segundo Secretário em Exercício

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:D3E7EC8C

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO 003/2017

RESOLUÇÃO 003/2017 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a redação e SUPRIME OS §§§ 1º, 2º E 3º do art. 179 da Resolução nº 005, de 21 de dezembro de 2015 (Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rondon do Pará).

A Câmara Municipal de Rondon do Pará, aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º. O artigo 179 da Resolução nº 005, de 21 de dezembro de 2015, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rondon do Pará, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 179. Moção é a proposição pela qual o Vereador se manifesta, pessoalmente, a outro Poder, sugerindo que seja realizado certo ato, obra ou serviço, ou que seja efetuado de determinada forma, bem como, sobre algum assunto de interesse público, onde ele apele, concorde ou proteste e será apreciada pelo Plenário da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Não será permitida a apresentação de Moção com assuntos semelhantes na mesma Sessão Legislativa.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 05 de Dezembro de 2017.

VOLMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
Primeiro Secretário

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:224D5E02

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 792/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): LEIDIANE SOUSA DE OLIVEIRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.068,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;

Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e LEIDIANE SOUSA DE OLIVEIRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:A340EA00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 793/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): LEILA BRITO DOS SANTOS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.068,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e LEILA BRITO DOS SANTOS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:6C726C60

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 794/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): LEILA SARAIVA COSTA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.068,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e LEILA SARAIVA COSTA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:872C6BD1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 795/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): LEILIANE ALVES MACHADO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.068,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e LEILIANE ALVES MACHADO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:2C25B8F2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 423/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): LEONARDO SANTANA WINCK
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de VIGILANTE/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e LEONARDO SANTANA WINCK Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:634A4A26

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 796/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): LEORRAN LIMA DE OLIVEIRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.602,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e LEORRAN LIMA DE OLIVEIRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:5BA09AE9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 797/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): LIDIA DE SOUSA E SOUSA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.602,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e LIDIA DE SOUSA E SOUSA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:D37F10E1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 798/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): LIZANDRA TEREZINHA SILVA DE SOUZA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e LIZANDRA TEREZINHA SILVA DE SOUZA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:4F7E5ECF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 881/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): LORRANE ALVES DE SOUZA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e LORRANE ALVES DE SOUZA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:CB6F00DD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 799/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): LUANA COSTA ERLITO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSOR/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.708,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e LUANA COSTA ERLITO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:5AE43CB1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 800/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): LUANE VANESSA SANTOS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.762,20 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e LUANE VANESSA SANTOS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:6D054D9F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 848/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): LUCIANA ALVES DA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.068,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e LUCIANA ALVES DA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:824ACCF3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 801/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): LUCILENE NUNES DE SOUSA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.602,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e LUCILENE NUNES DE SOUSA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:C01E9481

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 339/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MAELZA DOS SANTOS RODRIGUES
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.068,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MAELZA DOS SANTOS RODRIGUES Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:B815F0AD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 822/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MANUELA DOS SANJOS COSTA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MANUELA DOS SANJOS COSTA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:E6D2BC90

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 823/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MARCIO DE OLIVEIRA FARIAS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MARCIO DE OLIVEIRA FARIAS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:5515D6CB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 802/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MARCIO PIACENTINI DUARTE
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSOR/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.261,59 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MARCIO PIACENTINI DUARTE Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:9EAB76BF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 720/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MARCOS CLEI FERREIRA VIEIRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSOR/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MARCOS CLEI FERREIRA VIEIRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:501A263D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 884/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MARIA CAVALCANTE DA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MARIA CAVALCANTE DA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:675027BF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 885/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD

Contratado (a): MARIA CLEANE SOUZA RIBEIRO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MARIA CLEANE SOUZA RIBEIRO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:BB427457

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 849/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA MULLER
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.068,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA MULLER Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:1A02F3A5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MARIA DO SOCORRO LEAL DINIZ
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.SERV.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/06/2017 A 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MARIA DO SOCORRO LEAL DINIZ Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:A597191B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 803/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MARIA DELMA COSTA DE ARAUJO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.068,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MARIA DELMA COSTA DE ARAUJO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:EA0DF053

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 886/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO ROCHA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO ROCHA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:5643C7C5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 804/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.548,59 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:39359056

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 888/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MARIA ONEIDE ARAUJO VITORINO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.SERV.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017

Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MARIA ONEIDE ARAUJO VITORINO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:18012894

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 805/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MARIA ROSILENE JORGE FERREIRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.281,59 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MARIA ROSILENE JORGE FERREIRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:FC997594

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 889/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MARIA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MARIA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:73DAD55B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 806/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MARINEIDE DE LEMOS FARIAS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.068,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MARINEIDE DE LEMOS FARIAS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:DBC2F1C6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 807/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MARIZA DOS SANTOS SOUSA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.068,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MARIZA DOS SANTOS SOUSA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:1EC5A9D4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 727/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MARTA CONCEIÇÃO MIRANDA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.068,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MARTA CONCEIÇÃO MIRANDA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:3600A6C3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 808/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MARLENE SILVA FERREIRA DOS SANTOS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.602,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MARLENE SILVA FERREIRA DOS SANTOS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:8BF4F0D2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 809/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MARTENES SIMOES PEDRO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.441,80 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MARTENES SIMOES PEDRO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:F1B83645

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 810/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MICHEL GOMES DA COSTA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MICHEL GOMES DA COSTA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:24A00216

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 811/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MIKAELE CORREA DOS SANTOS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.815,59 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MIKAELE CORREA DOS SANTOS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:C197C6EF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 812/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MILENE SILVA GOMES
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.602,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MILENE SILVA GOMES Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:55668E48

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 813/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MIRIAN KARLSON GOES
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.068,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MIRIAN KARLSON GOES Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:079F95B4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 890/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.SERV.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MIRIAN PEREIRA DA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:48CAE6CF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 917/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): MONICA DOS ANJOS CARVALHO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.SERV.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e MONICA DOS ANJOS CARVALHO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:A2C9AACC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 814/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): NELIO RIBEIRO DOS SANTOS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e NELIO RIBEIRO DOS SANTOS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:B6C21138

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 815/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): NELZILENE CARDOSO CAVALCANTE
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.548,59 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e NELZILENE CARDOSO CAVALCANTE Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:6F4E758B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 891/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): NEUCILENE GARCIA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.SERV.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e NEUCILENE GARCIA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:DBD4F373

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 721/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): NIELLY DOS REIS MACEDO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AGENTE ADM/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.068,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e NIELLY DOS REIS MACEDO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:585EDC11

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 912/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): NILCIANE DA SILVA PEREIRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.SERV.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e NILCIANE DA SILVA PEREIRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:B52C096F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 816/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ODEICI FIGUEIREDO DE SOUZA

Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.068,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ODEICI FIGUEIREDO DE SOUZA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:91C75C5A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 817/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ODETE SANTOS SOUSA DE AMORIM
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.602,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ODETE SANTOS SOUSA DE AMORIM Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:CCFC3E5C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 892/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ODINEIA FARIAS MONTEIRO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX. SERV.SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ODINEIA FARIAS MONTEIRO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:811E17AA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 906/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): PARECIDA DE LIMA RODRIGUES
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.SERV.GERAIS SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e PARECIDA DE LIMA RODRIGUES Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:3784A840

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 818/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): PATRICIA PEREIRA DA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSOR/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.548,59 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e PATRICIA PEREIRA DA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:DE1B3D9A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 915/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): PAULA LOIANNE LOURENÇO SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.SERV.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e PAULA LOIANNE LOURENÇO SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:CDE13C72

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 819/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): PAULA VERAS DE DEUS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017

Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e PAULA VERAS DE DEUS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:EF1B7949

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 436/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): PAULO JOSE FELIPE DE SOUSA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de VIGILANTE/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e PAULO JOSE FELIPE DE SOUSA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:452B094E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 820/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): RAILANDIA FERREIRA DA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e RAILANDIA FERREIRA DA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:11334DE0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 437/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): RAIMUNDO ALVES PEREIRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de VIGILANTE/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e RAIMUNDO ALVES PEREIRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:FBAF0CE2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 821/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): RANYELE ALVES PEREIRA DE ALMEIDA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.068,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e RANYELE ALVES PEREIRA DE ALMEIDA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:3902EE37

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 822/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): RAPHAEL MOURA DE FREITAS FURTADO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.922,40 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e RAPHAEL MOURA DE FREITAS FURTADO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:9E9FBD46

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 893/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): RAQUEL CALISTO DE ANDRADE
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.SE.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e RAQUEL CALISTO DE ANDRADE Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:6468E590

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 894/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): RAYANE QUADROS BONFIM
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e RAYANE QUADROS BONFIM Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:CFA340BA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 827/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): REBECA DOS SANTOS LUCENA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.068,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e REBECA DOS SANTOS LUCENA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:E61EA8DC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 440/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): REGINALDO GOMES PEREIRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de VIGILANTE/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e REGINALDO GOMES PEREIRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:A23540EC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 823/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): REGIVANIA RABELO BISPO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.335,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e REGIVANIA RABELO BISPO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:17217BA3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 726/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): REINILSON DA SILVA COIMBRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSOR/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.602,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e REINILSON DA SILVA COIMBRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:1A4DB9D3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 364/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): REZIANE SILVA SANTOS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.815,59 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/07/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e REZIANE SILVA SANTOS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:CA3E656F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 825/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): RITA GEINA GENUINO FERREIRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSOR/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.174,80 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e RITA GEINA GENUINO FERREIRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:F6208D53

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 826/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ROSA DALVA VIEIRA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSOR/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.602,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ROSA DALVA VIEIRA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:9A66BB7F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 829/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ROSANE DIAS BRAGA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.068,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ROSANE DIAS BRAGA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:76296CFD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 828/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ROSELI DOS SANTOS DA CRUZ
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.068,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ROSELI DOS SANTOS DA CRUZ Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:5C7F7FAF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 895/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ROSICLEIDE VEIGA DE OLIVEIRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ROSICLEIDE VEIGA DE OLIVEIRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:C88AD770

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 907/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ROSILDA SOUSA DOS SANTOS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ROSILDA SOUSA DOS SANTOS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:8016871E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 280/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ROSILEIDE MESQUITA SANTOS

Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSOR/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.602,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/07/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ROSILEIDE MESQUITA SANTOS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:3CF4E796

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 896/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ROSILENE DA CONCEIÇÃO CORREA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ROSILENE DA CONCEIÇÃO CORREA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:A0734F63

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 830/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ROSILVANIA SILVA BARROS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.335,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ROSILVANIA SILVA BARROS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:45F32FC0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 831/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ROSIMAR DE JESUS CARVALHO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ROSIMAR DE JESUS CARVALHO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:81EA7A23

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 832/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ROSIMARY MOREIRA ALVES
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.068,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ROSIMARY MOREIRA ALVES Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:F473816F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 832/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): RUTY RAABE SILVA E SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.068,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e RUTY RAABE SILVA E SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:40B603F2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 833/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): SAMUEL NOGUEIRA ARAUJO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.441,80 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017

Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e SAMUEL NOGUEIRA ARAUJO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:FEBAF5A7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 834/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): SANDRA CONCEIÇÃO SERRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.068,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e SANDRA CONCEIÇÃO SERRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:C150697C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 445/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): SANDRA DINIZ MEDEIROS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S..GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/07/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e SANDRA DINIZ MEDEIROS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:1A7D1CDD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 728/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): SEBASTIANA MEDEIROS OLIVEIRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/07/2017 A 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e SEBASTIANA MEDEIROS OLIVEIRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:75007397

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 835/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): SERGIO NOGUEIRA DA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.068,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e SERGIO NOGUEIRA DA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:72FA6750

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 899/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): SILVANIA AMORIM DA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e SILVANIA AMORIM DA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:FBAC6CB3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 836/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): SIMONE CAVALCANTE SOUSA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.228,20 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e SIMONE CAVALCANTE SOUSA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:20EFE183

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 837/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): SIMONE FREITAS DA SILVA PEREIRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.068,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e SIMONE FREITAS DA SILVA PEREIRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:39A9C86D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 838/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): SOLANGE ARAUJO PEREIRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.975,80 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e SOLANGE ARAUJO PEREIRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:20BD46FB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 900/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): SUELI SANTOS DA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e SUELI SANTOS DA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:64DAE46A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 839/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): TATIANE KELY ZAVASHIS DA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e TATIANE KELY ZAVASHIS DA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:3B53BBD3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 921/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): THAISE VAZ DANTAS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.441,80 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e THAISE VAZ DANTAS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:26DEC3E6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 448/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): VAGNER BONFIM OLIVEIRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de VIGILANTE/ SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e VAGNER BONFIM OLIVEIRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:EBE8CF7D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 901/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB

Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): VALDILENE PEREIRA MACHADO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e VALDILENE PEREIRA MACHADO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:3D835D77

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 840/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): VALDINEIA PEREIRA LIMA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.068,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e VALDINEIA PEREIRA LIMA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:898EFA52

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 841/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): VALQUIRIA COSTA DE SOUZA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.762,20 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e VALQUIRIA COSTA DE SOUZA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:61FF68EA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 842/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): VANDERLEI SILVA NEIS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.602,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e VANDERLEI SILVA NEIS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:C3328657

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 843/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): VANDERLENE DO NASCIMENTO CARLOS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.602,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e VANDERLENE DO NASCIMENTO CARLOS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:2FAB18E9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 844/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): VANESSA MIRANDA BARROS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.068,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e VANESSA MIRANDA BARROS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:B69E50A3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 902/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): VERONICA DO NASCIMENTO MEURER
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal

Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e VERONICA DO NASCIMENTO MEURER Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:ACA4FC7C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 913/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): WALDSON ALVES RODRIGUES
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de MOTORISTA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e WALDSON ALVES RODRIGUES Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:AF450522

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 845/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): YAGO FERREIRA BEZERRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e YAGO FERREIRA BEZERRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:8A7A9D10

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 846/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ZELIA LIMA DE ALMEIDA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSOR/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.068,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ZELIA LIMA DE ALMEIDA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:6984002D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 908/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ZENEIDA DA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ZENEIDA DA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:90408367

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 847/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ZENITA SUZANE FERREIRA DA COSTA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.068,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/08/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ZENITA SUZANE FERREIRA DA COSTA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:29632DAF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2017001-TP VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém Novo. Contratado: CONSTRUTORA CAP NORTE. CNPJ: 02.508.288/0001-35. Objeto: contratação de empresa especializada para ampliação do centro de saúde de Santarém Novo, ampliação da UFS de Santo Antônio de Trombetas, ampliação da UFS de Peri Merim, ampliação da USF de Jutaizinho, neste Município de Santarém Novo / PA. Vigência: 90 (noventa) dias a contar da assinatura da ordem de serviço. Valor Total: R$ 432.658,20 (quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Santarém Novo, 05 de Dezembro de 2017

PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annyelle Patricia Marques Dantas
Código Identificador:59603F72

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2017- PMSF-EDUCAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente e consumo (pedagógico) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Pará.

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com o objetivo acima descrito, à vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR as empresas abaixo, conforme anexado nos autos, segue abaixo:

Homologado para a empresa: **IVRS Comércio Eireli - EPP**, CNPJ 12.665.218/0001-44, com os itens 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 18, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 44, 57, 62, 63, 64, 113, 114, 123, perfazendo o valor global de R$ 50.875, 50 (Cinquenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Homologado para a empresa: **R S dos Santos Comércio de Moveis Eireli – ME** CNPJ: 23.303.250/0001-04, com os itens 30, 42, 43, 46, 50, 54, 55, 61, 80, 87, 93, 94, 95, 110, 130, 131, 132, perfazendo o valor global de R$ 64.645, 00 (Sessenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).
Homologado para a empresa: **W Moraes da Silva Comércio Eireli – ME** CNPJ: 26.668.438/0001-36, com os itens 1, 2, 11, 32, 38, 39, 47, 49, 56, 56, 59, 71, 74, 75, 78, 79, 83, 88, 89, 100, 101, 121, 124,
125, perfazendo o valor global de R$ 60.321, 00 (Sessenta mil e trezentos e vinte e um reais).
Homologado para a empresa: **L H C dos Reis ME**, CNPJ: Nº 20.096.989/0001-96, com os itens 8, 36, 51, 58, 81, 86, 91, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, perfazendo o valor global de R$ 58.123, 00 (Sessenta mil e trezentos e vinte e um reais).

São Francisco do Pará, 19 de outubro de 2017.

GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ
Ordenador de Despesas

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Aviso de Homologação. Modalidade: **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2017- PMSF-EDUCAÇÃO** que teve como objetivo Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente e consumo (pedagógico) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Pará.

Vencedoras: Licitante: **Homologado** para a empresa: **IVRS Comércio Eireli - EPP**, CNPJ
12.665.218/0001-44, com os itens 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 18, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 44, 57, 62, 63,
64, 113, 114, 123, perfazendo o valor global de R$ 50.875, 50 (Cinquenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Homologado para a empresa: **R S dos Santos Comércio de Moveis Eireli – ME** CNPJ: 23.303.250/0001-04, com os itens 30, 42, 43, 46, 50, 54, 55, 61, 80, 87, 93, 94, 95, 110, 130, 131,
132, perfazendo o valor global de R$ 64.645, 00 (Sessenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).
Homologado para a empresa: **W Moraes da Silva Comércio Eireli – ME** CNPJ: 26.668.438/0001-36, com os itens 1, 2, 11, 32, 38, 39, 47, 49, 53, 56, 59, 71, 74, 75, 78, 79, 83, 88, 89,
100, 101, 121, 124, 125, perfazendo o valor global de R$ 60.321, 00 (Sessenta mil e trezentos e vinte e um reais).
Homologado para a empresa: **L H C dos Reis ME**, CNPJ: Nº 20.096.989/0001-96, com os itens 8, 36, 51, 58, 81, 86, 91, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, perfazendo o valor global de R$ 58.123, 00 (Sessenta mil e trezentos e vinte e um reais).

São Francisco do Pará/PA, 20 de outubro de 2017.

GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Mauricio David Castro da Silva
Código Identificador:956BC1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017, que teve como objetivo Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Pará. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-PMSF-EDUCAÇÃO e ADJUDICO as proponentes vencedoras:
MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA EPP CNPJ: 05.821.396/0001-51.
W MORAES DA SILVA CNPJ: 26.668.438/0001-36
J R S MENDONÇA E CIA LTDA – ME CNPJ: 19.284.448/0001-02.
Conforme propostas consolidadas, HOMOLOGO a licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ,
Ordenador de Despesas.

São Francisco do Pará/PA, 27 de Outubro de 2017.

GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARE
Secretário Municipal de Educação de São Francisco do Pará

Publicado por:
Mauricio David Castro da Silva
Código Identificador:B841D3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/20173010-01

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** CNPJ: 23.741.164/0001-75 sediada na Avenida Barão do Rio Branco nº 760 Bairro: Centro Município de São Francisco do Pará, representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** o senhor GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ, brasileiro inscrito no RG nº 500199 e CPF 867.090.032-72, residente e domiciliado na Travessa Antônio Machado nº 65 Bairro: Cristo Redentor Município de São Francisco do Pará doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o **N° 027/2017-PMSF-EDUCAÇÃO**, na forma PRESENCIAL, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS** da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

MOTA E RIBEIRO DE MELO LTDA – EPP CNPJ: 05.821.396/0001-51 com valor total R$ 18.645,00 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).
W MORAES DA SILVA COMÉRCIO EIRELI – ME CNPJ: 26.668.438/0001-36 com valor total R$ 19.186,00 (dezenove mil, cento e oitenta e seis reais)
J R S MENDONÇA E CIA LTDA – ME CNPJ: 19.284.448/0001-02 com valor total R$ 52.135,10 (cinquenta mil, cento e trinta e cinco reais e dez centavos),
VIGÊNCIA: 30/10/2017 A 30/08/2018.

Ordenador de Despesas:
GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mauricio David Castro da Silva
Código Identificador:443B6E00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº450/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, no interesse superior e predominante do desenvolvimento socioeconômico do Município e em cumprimento a legislação vigente, **APROVA** e **Eu**, na condição de **Prefeito Municipal**, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores de custo e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos III e IV, que fazem parte integrante desta lei.

§ 1º - Os anexos III e IV que compõem o Plano Plurianual, são estruturados em programa, justificativa, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta e valor.

§ 2º - Para fins desta lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

III - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

IV - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

V - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VI - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

§ 3º - O anexo I e os demais relatórios, que acompanham, esta Lei, sem caráter normativo, contém as informações complementares relativas à receita e despesas.

Art. 2º Os valores constantes dos anexos I a V poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, no mês de janeiro, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação acumulada do IGPM de janeiro a dezembro do exercício imediatamente anterior.

Art. 3º. Os programas a que se refere o art. 1º definidos a partir das diretrizes gerais fixadas pela Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, constitui o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida no Orçamento Anual, correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

Art. 4º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 7º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos orçamentos da União, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

§ único. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar a alteração de indicadores de programas;

II - incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam recursos dos orçamentos do Município.

Art. 8º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 9º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.

Art. 10º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 11. O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas constantes desta lei ou de suas alterações, quando da elaboração de suas propostas de diretrizes orçamentárias, orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente.

Art. 12º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual.

§ 1º O relatório conterá, no mínimo:

I - avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e observados;

II - demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos oriundas:

a) do orçamento fiscal e da seguridade social;

b) das demais fontes;

III - demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior comparado com o índice final previsto;

IV - avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas e da previsão de custos para cada ação, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, aos 27 dias do mês de Novembro de 2017.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:BFAC1A38

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº451/2017

São Geraldo do Araguaia-PA, em 28 de Novembro de 2017.

"Dispõe sobre alterações na Lei nº194/2001, de 25/05/2001 e art. 3º da Lei 116/1995 (Lei que trata da composição do Conselho de Alimentação Escolar-CAE) e dá outras providências.

O Sr. EDILSON PEREIRA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Para adequação da composição mínima exigida para formação do CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, conforme dispõe artigo 34 da Resolução nº26 de 17 de Junho 2013, emitida pelo Ministério da Educação/FNDE, fica alterado a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 116/1995 e art. 1º da Lei Municipal nº194/2001, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE, terá a seguinte composição:
I - um representante indicado pelo Poder Executivo;
II - dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação;
III - dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, e
IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim.
§1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.
§2º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.
§ 3º-.....

Art. 2º-Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei 116/95 e art. 3º da Lei nº194/2001, que passa a ter a seguinte redação.

"Art. 4º Os membros terão mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos."

Art. 3º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de São Geraldo do Araguaia-Pa. aos vinte e oito dias do mês de Novembro de 2017.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:540B2C97

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº452/2017

São Geraldo do Araguaia-PA, em 28 de Novembro de 2017.

"Institui o Programa de Renegociação da Dívida Ativa Municipal - Dívida Zero- no Município de São Geraldo do Araguaia-Pará".

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de São Geraldo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Renegociação da Dívida Ativa Municipal com a finalidade de propiciar ao contribuinte, nas condições desta Lei, o pagamento de débitos de qualquer natureza, consolidados junto à Fazenda Municipal e inscritos em Dívida Ativa até a data da promulgação desta Lei.

§ 1º Os débitos pagos à vista terão redução de 90% (noventa por cento) do total das multas e dos juros para pagamentos efetuados em até 30 dias da vigência desta lei.

§ 2º Os débitos pagos à vista, terão redução de 80% (oitenta por cento) do total das multas e dos juros para pagamentos efetuados do 31º dia até o 60º dia da vigência desta lei.

§ 3º Os débitos também poderão ser pagos parceladamente, da seguinte forma:

I- Em até 12 (doze) vezes, sendo a quitação da primeira parcela no ato de adesão ao programa, instituída pela presente lei, com a remissão de 60% (sessenta por cento) do total das multas e dos juros para parcelamentos formalizados em até 45 dias da vigência desta lei.

II-Em até 12 (doze) vezes sendo a quitação da primeira parcela no ato de adesão ao programa, instituído pela presente lei, com a remissão de 50% (cinquenta por cento) do total das multas e dos juros, para parcelamentos formalizados do 46º dia até o 90º dia da vigência desta lei.

§ 4º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e a R$100,00(cem reais) para pessoa jurídica.

§ 5º Os valores serão corrigidos anualmente pelo índice estabelecido na lei municipal que trata da política tributária para o exercício.

§ 6° O não pagamento de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias após o vencimento, resultará na rescisão de ofício do parcelamento, restabelecendo-se o montante ao crédito originário, na data da sua contratação, descontadas as parcelas já pagas, com incidência dos acréscimos legais desde a data de vencimento, de acordo com o artigo 163 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

§7º Por esta Lei é admitida a reunião para pagamento de créditos tributários ou não tributários de mesma natureza lançados em diferentes anos.

Art. 2º No caso de débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior a esta Lei, observar-se-á o seguinte:

I –Os contribuintes beneficiados pelo programa de parcelamento anteriores que não cumpriram o acordo, somente poderão optar pelas condições previstas no art. 1º, §§ 1º e 2º desta lei.

II- Nos demais casos serão restabelecidos, à data da solicitação do pagamento nos termos desta Lei, os valores correspondentes ao crédito já parcelado acrescido de seus respectivos acréscimos legais, de acordo com a legislação aplicável em cada caso e de acordo com a legislação aplicável a época do parcelamento anterior;

Art. 3º O contribuinte que tenha seus débitos em cobrança judicial deverá apresentar comprovação do pagamento das custas judiciais pendentes e reembolsar as já adiantadas pelo Município, ou demonstrar que está litigando aos auspícios da assistência judiciária gratuita.

§ 1º Quando o contribuinte optar pelo pagamento do débito de forma à vista, deverá providenciar, no mesmo vencimento, o pagamento dos honorários advocatícios em parcela única.

§ 2º Quando o contribuinte optar pelo parcelamento do débito, poderá efetuar o pagamento dos honorários advocatícios em parcela única, devendo ocorrer o pagamento em data a escolher até o vencimento da última parcela.

Art. 4º O sujeito passivo que possuir ação anulatória de débitos fiscais, embargos à execução fiscal ou exceção de pré-executividade, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas da remissão de multas e juros, renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação e protocolar requerimento solicitando renúncia à pretensão formulada na ação, nos termos do art. 487, III, "a" da Lei Federal nº 13.256/2016 -Código de Processo Civil.

Art. 5º A opção pelo pagamento de que trata esta Lei importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável e por ele indicados, configura confissão extrajudicial nos termos dos artigos 389, 394, e 395 da Lei nº 13.256/2016-Código de Processo Civil, e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer premiação mediante sorteio, através de regulamento próprio, entre os contribuintes que quitarem todos os débitos inscritos em divida ativa como forma de incentivo ao pagamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, aos 28 de Novembro de 2017.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:75AFAB0E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº453/2017

São Geraldo do Araguaia-PA, em 28 de Novembro de 2017.

Autoriza a Prefeitura Municipal a doar o Veículo tipo Ambulância Marca Peugeot Modelo Partner, placa QDQ-5147, ano e modelo de fabricação 2017 para a Igreja Evangélica Assembleia de Deus em São Geraldo do Araguaia – Pará.

O Prefeito do Município de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia a doar para a Assembleia de Deus de São Geraldo do Araguaia – Pará, inscrita no CNPJ 10.248.243/0001-05, o Veículo tipo Ambulância Marca Peugeot Modelo Partner, placa QDQ-5147, ano e modelo de fabricação 2017, conforme avaliação em anexo.
Art. 2º A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação e entrega do veículo que passa a fazer parte integrante desta Lei.
Art. 3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DO VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Antônio Nonato Pedrosa, n. 324, inscrito no CNPJ sob o nº 10.249.241/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EDILSON PEREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 716.619.803-68 e RG nº 307552942 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, nº 38, setor azulão, São Geraldo do Araguaia – Pará, doravante denominado DOADOR e de outro lado a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS**, Organização Religiosa, sem fins lucrativos, fundada em 19 de maio de 1974, com sede na Rua José Bonifácio nº 1189, Centro, neste município, com inscrição no CNPJ nº 10.248.243/0001-05, neste ato representado pelo seu presidente e representante legal **MARINALDO SOARES SOUSA**, brasileiro, casado, portador do RG ..... E CPF....., residente e domiciliado na rua....., doravante denominada RECEPTORA, celebram o presente Termo de doação e entrega de veículo, que reger-se-á pela Lei Municipal nº _____ e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de doação e entrega do Veículo tipo Ambulância Marca Peugeot Modelo Partner, placa QDQ-5147, ano e modelo de fabricação 2017, autorizado pela Lei Municipal nº .....
CLÁUSULA SEGUNDA:
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
DO MUNICÍPIO:
- entregar o veículo a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS em perfeitas condições de uso;
- no ato da entrega repassar a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS o recibo de transferência devidamente preenchido e livre de qualquer ônus para transferência do mesmo.

DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS:
- receber o Veículo tipo Ambulância Marca Peugeot Modelo Partner, placa QDQ-5147, ano e modelo de fabricação 2017, comprometendo-se a cuidar e zelar do mesmo.
- fazer uso do veículo de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso; - cuidar e manter o veículo sempre em perfeitas condições.
CLÁUSULA TERCEIRA:
DA CLÁSUSULA RESOLUTIVA
As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimento pela Entidade receptora – IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS das obrigações assumidas neste Termo de doação e entrega de veículo ensejará a resolução deste Termo de doação e entrega de veículo retornando o bem ao patrimônio do Município de São Geraldo do Araguaia, sem qualquer indenização ou restituição de valores seja de espécie for despendido com o veículo.
CLÁUSULA QUARTA:
DO PRAZO
O presente Termo de doação e entrega de veículo tem vigência até um ano da data da assinatura da doação e efetiva entrega do bem, findando o mesmo decorrido 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do presente termo, passando o mesmo ao domínio da Entidade receptora IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS.
CLÁUSULA QUINTA:
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Geraldo do Araguaia/PA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de doação e entrega de veículo.
Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo de doação e entrega de veículo em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e cientes.

São Geraldo do Araguaia, Pará, 00 de Novembro de 2017.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARINALDO SOARES DE SOUSA
Presidente da Igreja Assembleia de Deus

Testemunha_____
CPF:_____

Testemunha_____
CPF:_____

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:6D7D9AF6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.553/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Memo. nº 346/2017/SEMUSSJOP, de lavra da titular da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Sr. **ANDRÉ LUIZ SARMANHO DE SOUZA**, MÉDICO CLÍNICO GERAL, CRM nº. 007233/PA, para exercer a função de MÉDICO DO TRABALHO do Município de São João de Pirabas, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João de Pirabas - PA, em 22 de novembro de 2017.

ANTONIO MENEZES NASCIMENTO DAS MERCÊS
Prefeito Municipal de São João de Pirabas

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o art. 108 da LOM.

ARTUR FERNANDES DE ALMEIDA
Secretário de Administração
Port. nº 014/2017

Publicado por:
Francisco Valmir Lima Silva
Código Identificador:5E22507A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.552/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Memo. nº 346/2017/SEMUSSJOP, de lavra da titular da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Sr. **ANDRÉ LUIZ SARMANHO DE SOUZA**, MÉDICO CLÍNICO GERAL, CRM/PA nº. 007233/PA, para exercer a função de MÉDICO AUDITOR/AUTORIZADOR do Hospital Municipal de São João de Pirabas, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João de Pirabas - PA, em 22 de novembro de 2017.

ANTONIO MENEZES NASCIMENTO DAS MERCÊS
Prefeito Municipal de São João de Pirabas

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o art. 108 da LOM.

ARTUR FERNANDES DE ALMEIDA
Secretário de Administração
Port. nº 014/2017

Publicado por:
Francisco Valmir Lima Silva
Código Identificador:90BC147B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.556/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO a instituição a comissão de análise e autorização do programa de tratamento fora do domicílio - TFD do município de São João de Pirabas;

CONSIDERANDO as atribuições legais, e com fundamento na Portaria MS/SAS nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para utilização e para inserção do paciente no TFD, para melhoria do atendimento da população de São João de Pirabas inserida na rede do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Sr. ANDRÉ LUIZ SARMANHO DE SOUZA, **Médico Auditor –** MAT Nº 7234; KELLY LENY FERREIRA FRANÇA AGUIAR, **Assistente Social e Coordenadora do Programa** – MAT Nº 6768; e IRILEIA TEIXEIRA CORDEIRO, **Agente Administrativo** - MAT. Nº 7559; para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – COMISSÃO DO TFD, do município de São João de Pirabas, Estado do Pará, a partir desta data.

Art. 2º A Comissão, mencionada no artigo anterior, tem por finalidade acompanhar o processo de avaliação da necessidade de continuidade dos pacientes em tratamento fora do domicilio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Art. 4º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Prefeito Municipal de São João de Pirabas - PA, em 22 de novembro de 2017.

ANTÔNIO MENEZES NASCIMENTO DAS MERCÊS
Prefeito Municipal de São João de Pirabas/PA

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o Artigo 108 da LOM.

ARTUR FERNANDES DE ALMEIDA
Secretário de Administração
Port. nº 014/2017.

Publicado por:
Francisco Valmir Lima Silva
Código Identificador:74C4C6CA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170322
ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2017-211117
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CONTRATADA(O).....: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E FILANTROPICA AMIGOS DE SOURE - ARFAS
OBJETO.....: CHAMADA PUBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS QUE VISAM A CAPTAÇÃO DE PATROCINIOS NO SISTEMA DE CONCESSÃO, OBJETIVANDO CONTRIBUIÇÕES RELEVANTES PARA O DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTES E TURISMO NO MUNICIPIO DE SOURE/PA.
VALOR TOTAL.: R$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.: Exercício 2017 Atividade 1616.133920120.2.069 Apoio a Manifestações Artisticas Folcloricas, Culturais e Religiosas, Classificação econômica 3.3.90.31.00 Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras, Subelemento 3.3.90.31.07, no valor de R$ 15.350,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:ED3F21B2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 1809027/2017FME
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030/2017PMT-PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUN. P/ GESTÃO DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB.
CONTRATADA(O).....: A. SOUZA LIMA-EIRELI-ME
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS
VALOR TOTAL.....: R$ 320.658,10 (trezentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1601.123610401.2.046 Manut. do Ensino Fundamental - Apoio FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 320.658,10
VIGÊNCIA.....: 18 de Setembro de 2017 a 31 de Julho de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Setembro de 2017

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:ADDC7B58

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 1809029/2017FME
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030/2017PMT-PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUN. P/ GESTÃO DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB.
CONTRATADA(O).....: A. SOUZA LIMA-EIRELI-ME
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS
VALOR TOTAL.....: R$ 22.910,00 (vinte e dois mil, novecentos e dez reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1601.123610401.2.046 Manut. do Ensino Fundamental - Apoio FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.51, no valor de R$ 22.910,00
VIGÊNCIA.....: 18 de Setembro de 2017 a 31 de Julho de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Setembro de 2017

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:7F4746C2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Chamada Pública 002/2017PMT-CPL
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRI. FAMILIARES DA BATATA (ASAFAB)
OBEJTO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE), nos termos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº04 de 02/04/2015.
VALOR TOTAL: R$ 56.808,66 (cinquenta e seis mil oitocentos e oito reais e sessenta e seis centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO:
Exercício: 2017 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade:
12.306.0390.2.056 – PNAE ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.0390.2.057 – PNAE EJA
12.306.0390.2.058 – PNAE CRECHE
12.306.0390.2.059 – PNAE ENSINO MÉDIO
12.306.0390.2.060 – PNAE PRÉ ESCOLA
12.306.0390.2.061 – PNAE MAIS EDUCAÇÃO Classificação Econômica: 3.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:BB7B96C5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 38, inciso VII da Lei 8.666/93, homologa o resultado da Chamada Pública. n° 002/2017PMT-CPL**.**
Finalidade: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE), nos termos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº04 de 02/04/2015.
Favorecido: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA BATATA - ASAFAB no valor de R$ 56.808,66 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oito reais e sessenta e seis centavos)**.**
Data da Homologação: 05/12/2017.

Trairão - PA, 05 de dezembro de 2017.

VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA,
Secretária Municipal

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:8A5CF5F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 1809026/2017FMS
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030/2017PMT-PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: A. SOUZA LIMA-EIRELI-ME
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS
VALOR TOTAL.....: R$ 85.337,85 (oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1801.101220200.2.072 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 23.655,30, Exercício 2017 Atividade
1801.103040200.2.094 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 6.508,80, Exercício 2017 Atividade
1801.103020200.2.093 Manutenção dos Serviços de Media e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 13.470,55, Exercício 2017 Atividade
1801.103010200.2.088 Manutenção do Programa Atenção Ambulatorial Básica - PAB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 16.208,10, Exercício 2017 Atividade
1801.101220200.2.073 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.286,60, Exercício 2017 Atividade
1801.103010200.2.089 Manutençao do Programa Agente Comunitari o de Saude - PACs, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 12.796,00, Exercício 2017 Atividade
1801.103010200.2.091 Manutenção do Programa de Saúde da Familia - Psf., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 11.412,50
VIGÊNCIA.....: 18 de Setembro de 2017 a 31 de Julho de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Setembro de 2017

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:0E8AD4B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 1809028/2017FMMA
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030/2017PMT-PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O).....: A. SOUZA LIMA-EIRELI-ME
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS
VALOR TOTAL.....: R$ 10.027,17 (dez mil, vinte e sete reais e dezessete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 2201.185410615.2.115 Manutenção da Sec. de Meio Ambiente Mine ração e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 10.027,17
VIGÊNCIA.....: 18 de Setembro de 2017 a 31 de Julho de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Setembro de 2017

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:41F45022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

DE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Art. 53, II da Lei Orgânica do Município de Trairão,
DECRETA:

Art. 1º Exonerar o Sr. **LUIZ SALDANHA DOS SANTOS** do cargo em comissão de Coordenador da Defesa Civil do Município de Trairão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, ESTADO DO PARÁ, em 04 de dezembro de 2017.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 001/2017

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:8A0BF84F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº 155/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDO PARA A SERVIDORA ANA BENTO MOREIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão/PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 153/2009, que dispõe sobre o Regime de Suprimento de Fundos da Administração Pública Municipal e Câmara Municipal de Trairão/PA e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ANA BENTO MOREIRA,** matrícula nº 7414, Conselheira Tutelar, o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a título de suprimento de fundo, para custear despesas do Conselho Tutelar que, por natureza ou urgência, não possam aguardar o processo normal de constituição da despesa.

Art. 2º - A Servidora terá o período de 01 a 29/12/2017 para realizar a aplicação do suprimento de fundo, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o período de aplicação, para realizar a prestação de contas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 05 de dezembro de 2017.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:D67B56F5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121.2017.35.9.011

CONTRATO Nº: 121.2017.35.9.011
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2017-SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL
/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: NORTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME
OBJETO: Fornecimento de equipamento e material permanente dos itens fracassados dos itens fracassados do Pregão Eletrônico SRP-PE-008/2017-SMS
VALOR TOTAL: R$ 184.464,40 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária:
02.29.00-Recursos do SUS
VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato e encerramento em 31.12.2017
DATA DE ASSINATURA: 22.11.2017

Publicado por:
Edneia de Souza Silva Kindinger
Código Identificador:0E66C4D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.034.35.010

CONTRATO Nº: 2017.034.35.010
ORIGEM: Dispensa Licitação nº DISP-010/2017-SEMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ESCRITÓRIO MEZZOMO S/S LTDA. - EPP
OBJETO: Locação de um imóvel para funcionamento do Conselho Municipal da Saúde no município de Tucuruí-PA
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.122.0033.2107; 33.90.39.99.00; 013300
VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do contrato
DATA DE ASSINATURA: 08.11.2017

Publicado por:
Edneia de Souza Silva Kindinger
Código Identificador:6133B856

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 54/2017

SECRETARIA MUNICIPAL GESTÂO FANZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/ 2017 Título Definitivo de Propriedade

A Secretaria da Cidade da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que ANESIO CANDIDO DE CARVALHO, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Gorotire, Quadra 12, Lote 02, setor Marajoara I, envolvendo uma área de 473,91m² (quatrocentos e setenta e três metros e noventa e um decímetros quadrados), com perímetro 93,30m(noventa e três metros e trinta centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Gorotire, medindo 15,00m(quinze metros)**,** e 14,90m(quatorze metros e noventa centímetros) de fundo com o lote 20-A, **de quem de direito,** medindo 31,70m(trinta e um metros e setenta centímetros) com a lateral direita, com o lote 01**, de quem de direito,** medindo 31,70m(trinta e um metros e setenta centímetros), na lateral esquerda, com o lote 03**, de quem de direito,** na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 05 de dezembro de 2017.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Fundiária
Dec. 220/20017

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:F10D985F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO - SRP - 055 - 2017 - MEDICAMENTOS - FMS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA – PA.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 055/2017/SAÚDE

OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para* ***O FORNECIMENTO DE***

MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATÓRIAL E HOSPITALAR E INSUMOS DIVERSOS, *destinados à Secretaria de Saúde, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde de Xinguara – Pará, para serem usados no tratamento de pacientes usuários do SUS/Xinguara na Rede Pública de Saúde deste Município, que serão usados no atendimento de pacientes carentes, usuários do SUS deste Município de Xinguara.*
Devido a necessidade de alteração do Termo de Referência, a Data de Recebimento e Abertura dos envelopes foi transferida para o dia: ***08/01/2018.***

HORA e LOCAL: *08h30 (Oito horas e trinta minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, situada no 2º piso do Prédio da CAIXA, na Rua Petrônio Portela, s/nº, Centro.*

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 12h00 e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, ou na Sala de Licitações.*

Xinguara – PA, 05 de dezembro de 2017.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:BA4E4E8D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2017-000050 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e dezessete , o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. Lago Azul, s/nº, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 099/2017-000050,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL HIDRÁULICO, ELETRICO E DE PINTURA OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	Marca	Valor unit.	Valor total
5	TRENA 5 METROS	UND	12	IRWIN	R$ 8,75	R$ 105,00
31	ARGAMASSA 20 KG.	PC	200	FORTALEZA	R$ 12,00	R$ 2.400,00
34	AZULEJO BRANCO 15X15	UN	160	ELIANE	R$ 18,35	R$ 2.936,00
49	BOIA PVC P/ CAIXA D'AGUA	UN	32	TIGRE	R$ 5,25	R$ 168,00
87	CADEADO E-25	UND	20	PAPAIZ	R$ 10,93	R$ 218,60
88	CADEADO E-30	UND	20	PAPAIZ	R$ 11,38	R$ 227,60
89	CADEADO E-45	UND	20	PAPAIZ	R$ 21,00	R$ 420,00
90	CADEADO-50	UND	20	PAPAIZ	R$ 23,60	R$ 472,00
100	CHAPA TIPO U PARA TRAVAMENTO	UN	40	METAL. MACIEL	R$ 14,88	R$ 595,20
101	CHUVEIRO ELETRICO 220V	UN	40	LORENZETTI	R$ 44,65	R$ 1.786,00
102	CHUVEIRO FRIO DE ½ COM HASTE	UN	40	ASTRA	R$ 3,95	R$ 158,00
109	COLHER PEDREIRO Nº 08 PALETA	UN	20	FAMASTIL	R$ 13,14	R$ 262,80
110	COLHER PEDREIRO Nº 09 PALETA	UN	20	FAMASTIL	R$ 14,88	R$ 297,60
120	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UND	20	MAX	R$ 8,75	R$ 175,00
138	ENGATE PLASTICO 40CM P/ CAIXA DESCARGA	UN	40	MAX	R$ 4,38	R$ 175,20
149	FERRO CHATO 02	UN	32	BELGO	R$ 94,50	R$ 3.024,00
157	FORRO PVC	UN	400	ELEGANCY FORROS	R$ 12,25	R$ 4.900,00
160	HASTE PVC P/ CHUVEIRO SIMPLES ½	UN	40	HERC	R$ 7,88	R$ 315,20
319	PALHA DE AÇO	PC	40	BOMBRIL	R$ 0,80	R$ 32,00
357	PORTA CADEADO GRANDE	UN	32	ALIANCA	R$ 7,00	R$ 224,00
358	PORTA CADEADO MEDIO	UN	32	ALIANCA	R$ 5,69	R$ 182,08
359	PORTA CADEADO PEQUENO	UN	32	ALIANCA	R$ 2,65	R$ 84,80
360	PORTA DE AÇO VENEZIANA 60X2,10	UN	80	LUDIANI	R$ 183,70	R$ 14.696,00
361	PORTA TOALHA PORCELANA	UN	40	ICASA	R$ 18,35	R$ 734,00
364	REBITE DE REPUCHO 4,8X419MM	UN	200	DALAPAR	R$ 0,10	R$ 20,00
365	REBITE DE REPUCHO 4,8X22 MM	UN	200	DALAPAR	R$ 0,12	R$ 24,00
366	REFIL PARA FORRO PVC	UN	200	ELEGANCY FORROS	R$ 11,15	R$ 2.230,00
380	REJUNTE PACOTE 1 KG	UN	200	FORTALEZA	R$ 5,48	R$ 1.096,00
382	RISCADEIRA DE CERAMICA	UN	4	CORTAG	R$ 96,25	R$ 385,00
489	PALHA DE AÇO Nº0 E 1	UN	84	BOMBRIL	R$ 0,79	R$ 66,36
494	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 133	UN	12	MAX	R$ 7,90	R$ 94,80
501	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE	UN	40	TIGRE	R$ 21,00	R$ 840,00
513	PORTA DE AÇO VENEZIANA 86X2,10	UN	20	ULLIAN	R$ 197,73	R$ 3.954,60
8	CAIXA D´AGUA 5.000 LTS	UND	4	FIBER LIGHT	R$ 1.088,00	R$ 4.352,00
91	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 1000 LTS	UND	4	FORTLEV	R$ 371,00	R$ 1.484,00
92	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 2000 LTS	UND	4	FORTLEV	R$ 89,00	R$ 2.356,00
519	CAIXA D'AGUA FIBRA 310 L	UN	8	FORTLEV	R$ 150,00	R$ 1.200,00
520	CAIXA D'AGUA FIBRA 500L	UN	8	FORTLEV	R$ 176,00	R$ 1.408,00
Valor Total						**R$ 54.099,84**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 3 (três) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 099/2017-000050, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 099/2017-000050 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, Comarca de Xinguara – PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 01 de Dezembro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 07.331.783/0001-35
Contratante

V. N. MONTE CARLO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME
C.N.P.J. nº 03.624.215/0001-71
Contratado

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:9D59BB76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2017-000050 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete , o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. Lago Azul, s/nº, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 099/2017-000050,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL HIDRÁULICO, ELETRICO E DE PINTURA OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	Marca	Valor unit. R$	Valor total R$
85	CACHIMBO POLIETILENO ¾ PVC P/ MANGUEIRA	UN	40	KRONA	1,50	60,00
86	CACHIMBO POLIETILENO ¾ PVC P/ MANGUIM	UN	20	KRONA	1,20	24,00
131	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 01	UN	40	TIGRE	1,20	48,00
132	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 01 1/4X01	UN	60	TIGRE	3,10	186,00
133	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 01 ½	UN	60	TIGRE	4,20	252,00
134	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA ½	UN	120	TIGRE	0,50	60,00
135	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA ¾	UN	120	TIGRE	0,80	96,00
136	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 3/4X1/2	UN	60	TIGRE	0,90	54,00
137	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 1 ¼	UN	60	TIGRE	2,10	126,00
161	JOELHO ESGOTO 90º 100 MM	UN	80	TIGRE	3,10	248,00
162	JOELHO ESGOTO 90º 150 MM	UN	80	KRONA	21,50	1.720,00
163	JOELHO ESGOTO 90º 40 MM	UN	80	KRONA	1,20	96,00
164	JOELHO ESGOTO 90º 50 MM	UN	80	KRONA	2,50	200,00
165	JOELHO ESGOTO 45º 40 MM	UN	80	KRONA	1,50	120,00
166	JOELHO ESGOTO 45º 50 MM	UN	80	KRONA	2,60	208,00
167	JOELHO ESGOTO 45º 75 MM	UN	80	KRONA	5,80	464,00
168	JOELHO P/ MANGUEIRA PRETA ½	UN	80	TIGRE	0,80	64,00
169	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º LL 110MM	UN	40	KRONA	70,50	2.820,00
170	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º LL20 MM	UN	60	KRONA	0,50	30,00
171	JOELHO PVC SOLDAVEL 90 º LL 25 MM	UN	60	KRONA	0,70	42,00
172	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º LL 32 MM	UN	60	KRONA	1,10	66,00
173	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º LL 40 MM	UN	60	KRONA	2,50	150,00
174	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º LL 50 MM	UN	60	KRONA	3,80	228,00
175	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º LL 50 MM	UN	60	KRONA	3,80	228,00
176	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º LL 60 MM	UN	60	KRONA	5,50	330,00
177	JOELHO SOLDAVEL 90º LL 85 MM	UN	60	KRONA	10,50	630,00
178	JOELHO SOLDAVEL 90º LR 20X1/2	UN	60	KRONA	1,50	90,00
179	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º LR 32X01	UN	60	KRONA	2,90	174,00
180	JOELHO PVC SOLDA´VEL 90º LR 32X1/2	UN	60	KRONA	2,40	144,00
181	JOELHO SOLDAVEL 90º LR 32X3/4	UN	60	KRONA	2,20	132,00
182	JOELHO SOLDAVEL 90º LR 32X3/4	UN	60	KRONA	2,20	132,00
183	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º LR40X3/4	UN	60	KRONA	4,10	246,00
184	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º LR 50X01	UN	40	KRONA	5,50	220,00
185	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º LR 25X1/2	UN	80	KRONA	3,10	248,00
186	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º LR 25X3/4	UN	80	KRONA	3,10	248,00
187	JOELHO PVC SOLDAVEL LL 25X20 MM	UN	60	KRONA	0,60	36,00
188	JOELHO PVC SOLDAVEL LL 32X25 MM	UN	60	KRONA	0,80	48,00
189	JOELHO PVC SOLDAVEL LL 40X25 MM	UN	40	KRONA	1,10	44,00
190	JOELHO PVC SOLDAVEL LL 40X32 MM	UN	40	KRONA	2,10	84,00
191	JOELHO PVC SOLDAVEL PR 01 ¼	UN	80	KRONA	6,20	496,00
192	JOELHO PVC SOLDAVEL PR 01 ½	UN	80	KRONA	7,25	580,00
193	JOELHO PVC SOLDAVEL PR 01	UN	40	KRONA	4,20	168,00
194	JOELHO PVC SOLDAVEL PR 02	UN	40	KRONA	14,00	560,00

195	JOELHO PVC SOLDAVEL PR ½	UN	80	KRONA	0,90	72,00
196	JOELHO PVC SOLDAVEL PR ¾	UN	80	KRONA	1,20	96,00
197	JUNÇAO PVC P/ ESGOTO 100 MM	UN	20	KRONA	11,20	224,00
198	JUNÇAO PVC P/ ESGOTO 50 MM	UN	20	KRONA	6,95	139,00
199	JUNÇAO PVC P/ESGOTO 75 MM	UN	20	KRONA	9,75	195,00
227	LUVA DE REDUÇAO PVC ESGOTO 100X75	UN	120	KRONA	4,20	504,00
228	LUVA DE REDUÇAO PVC ESGOTO 150X100	UN	120	KRONA	14,50	1.740,00
229	LUVA DE REDUÇAO PVC ESGOTO 50X40	UN	120	KRONA	2,20	264,00
230	LUVA DE REDUÇAO PVC ESGOTO 75X50	UN	120	KRONA	3,50	420,00
231	LUVA DE REDUÇAO SOLDAVEL LL 50X25	UN	120	KRONA	3,20	384,00
232	LUVA DE REDUÇAO SOLDAVEL LL 60X25 MM	UN	120	KRONA	5,50	660,00
233	LUVA DE UNIAO GALVANIZADA 01	UN	40	TUPY	6,60	264,00
234	LUVA DE UNIAO GALVANIZADA 02	UN	40	TUPY	9,25	370,00
235	LUVA DE UNIAO GALVANIZADA 03	UN	40	TUPY	37,00	1.480,00
236	LUVA DE UNIAO GALVANIZADA 04	UN	40	TUPY	55,00	2.200,00
237	LUVA DE UNIAO GALVANZADA 01 ¼	UN	40	TUPY	7,50	300,00
238	LUVA DE UNIAO GALVANIZADA ROSCAVEL 01 ½	UN	40	TUPY	8,10	324,00
239	LUVA DE UNIAO PVC SOLDAVEL 20 MM	UN	120	KRONA	3,90	468,00
240	LUVA DE UNIAO PVC SOLDAVEL LL, 25 MM	UN	120	KRONA	4,50	540,00
241	LUVA DE UNIAO PVC SOLDAVEL LL 32 MM	UN	120	KRONA	5,75	690,00
242	LUVA DE UNIAO PVC SOLDAVEL LL 40 MM	UN	160	KRONA	7,90	1.264,00
243	LUVA DE UNIAO PVC SOLDAVEL LL 50 MM	UN	200	KRONA	10,50	2.100,00
244	LUVA DE UNIAO PVC SOLDAVEL LL 60 MM	UN	200	KRONA	24,50	4.900,00
245	LUVA DE UNIAO PVC SOLDAVEL LL 85 MM	UN	200	KRONA	67,50	13.500,00
246	LUVA GALVANIZADA ROSCAVEL 01	UN	40	TUPY	35,20	1.408,00
247	LUVA GALVANIZADA ROSCAVEL 01 ¼	UN	40	TUPY	33,50	1.340,00
248	LUVA GALVANIZADA ROSCAVEL 01 ½	UN	40	TUPY	35,20	1.408,00
249	LUVA GALVANIZADA ROSCAVEL 02	UN	40	TUPY	59,50	2.380,00
250	LUVA GALVANIZADA ROSCAVEL 02 ½	UN	40	TUPY	51,50	2.060,00
251	LUVA GALVANIZADA ROSCAVEL 03	UN	40	TUPY	136,50	5.460,00
252	LUVA GALVANIZADA ROSCAVEL ½	UN	40	TUPY	8,20	328,00
253	LUVA GALVANIZADA ROSCAVEL ¾	UN	40	TUPY	10,50	420,00
264	LUVA PVC SOLDAVEL LL 110 MM	UN	200	KRONA	23,00	4.600,00
265	LUVA PVC SOLDAVEL LL 20 MM	UN	160	KRONA	0,45	72,00
266	LUVA PVC SOLDAVEL LL 25 MM	UN	160	KRONA	0,50	80,00
267	LUVA PVC SOLDAVEL LL 25X20	UN	160	KRONA	1,10	176,00
268	LUVA PVC SOLDAVEL LL 32 MM	UN	160	KRONA	1,10	176,00
269	LUVA PVC SOLDAVEL LL 32X25	UN	160	KRONA	2,20	352,00
270	LUVA PVC SOLDAVEL LL 40 MM	UN	160	KRONA	2,80	448,00
271	LUVA PVC SOLDAVEL LL 40X32	UN	160	KRONA	4,20	672,00
272	LUVA PVC SOLDAVEL LL 50 MM	UN	160	KRONA	3,10	496,00
273	LUVA PVC SOLDAVEL LL 60 MM	UN	160	KRONA	10,75	1.720,00
274	LUVA PVC SOLDAVEL LL 85 MM	UN	160	KRONA	47,00	7.520,00
275	LUVA PVC SOLDAVEL LR 20X1/2	UN	160	KRONA	1,20	192,00
276	LUVA PVC SOLDAVEL LR 25X1/2	UN	160	KRONA	1,50	240,00
277	LUVA PVC SOLDAVEL LR 25X13/4	UN	160	KRONA	1,80	288,00
278	LUVA PVC SOLDAVEL LR 32X01	UN	80	KRONA	3,50	280,00
279	LUVA PVC SOLDAVEL LR 40X1 ¼	UN	80	KRONA	4,20	336,00
38	BARRA DE FERRO CA 50 ¼ 12M	UN	400	GERDAU	14,00	5.600,00
39	BARRA DE FERRO CA 50 1/2MM 12M	UN	80	GERDAU	58,00	4.640,00
40	BARRA DE FERRO CA 50 3/8 12M	UN	160	GERDAU	33,00	5.280,00
41	BARRA DE FERRO CA 50 5MM 12M	UN	80	GERDAU	11,86	948,60
42	BARRA DE FERRO CA 50 5/16 12M	UN	80	GERDAU	24,00	1.920,00
43	BARRA DE FERRO CA 60 ½ MM 12M	UN	160	GERDAU	52,00	8.320,00
44	BARRA DE FERRO CA 60 5/8 MM 12M	UN	20	GERDAU	90,32	1.806,40
148	FERRO P/ CONSTRUÇAO CA 50 4,2 MM 12M	BR	160	GERDAU	7,00	1.120,00
37	BALDE COLA BRANCA 10 KG	UN	20	CASCOLA	155,00	3.100,00
99	CASCOLA 200 GRAMAS ADESIVO (OU SIMILAR)	UN	40	CASCOLA	14,07	562,60
103	COLA ADESIVA P/ TUBOS 175GR	UN	80	KRONA	10,00	800,00
104	COLA ADESIVA P TUBOS 75 GR	UN	200	KRONA	4,20	840,00
105	COLA ADESIVA P TUBOS 90G	UN	40	KRONA	6,00	240,00
106	COLA ARALDITE 24H (OU SIMILAR)	UN	60	BRASCOLA	18,00	1.080,00
107	COLA BRANCA DE 1000 G, LAVAVEL	UND	20	CASCOLA	27,75	555,00
108	COLA SILICONE BRANCA	UN	40	SOUDAL	12,00	480,00
384	SILICONE PARA JUNTA	UN	60	3M	8,99	539,40
Valor Total						**R$ 115.582,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 3 (três) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	**I=(6/100)**	**I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 099/2017-000050, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 099/2017-000050 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, Comarca de Xinguara – PA, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 05 de Dezembro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 07.331.783/0001-35
Contratante

LOURENÇO E SILVA LTDA EPP-ME
C.N.P.J. nº 07.626.439/0001-73
Contratado

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:A1760CAF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2017- PMSF-EDUCAÇÃO
Após analisado o resultado do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2017- PMSF-EDUCAÇÃO**, com o objeto:: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente e consumo (pedagógico) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Pará. O pregoeiro, Sr. Maurício David Castro da Silva, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.
Obs.: Os Itens com recurso serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.
Adjudico os seguintes itens apresentados na tabela abaixo para a empresa: **W Moraes da Silva Comércio Eireli – ME** CNPJ: 26.668.438/0001-36.

Item	Descrição dos Produtos	UND	QTD	V. Unit.R$
1	Agenda diária, básica, cor preta, ano 2017.	UNID	50	20,00
2	Apito de plástico Rígido, Bocal em Silicone, c/cordão, profissional.	UNID	50	15,30
11	Caderno brochura grande, capa dura, 1/4 c/96 folhas, preto, estampa única	UNID	600	5,15
32	Cola colorida, 23g, caixa c/6 unidades	CAIXA	200	4,45
38	Envelope Branco, grande A4 240 x 340 mm,	UNID	1000	0,25
39	Envelope ouro grande A4 240 x 340 mm,	UNID	1000	0,27
47	Fita adesiva, larga Tam 45mmx45m, transparente	UNID	2000	2,60
49	Fita adesiva, dupla face,fixa forte, Tam 12mmx15m	UNID	1000	4,00
53	Grampeador tipo alicate em metal, de mesa, 23/10 - p/ grampear 100 fls, caixa c/01 unidades	UNID	200	72,00
56	Grampo p/ grampeador 23/10 cobreado - Cx c/ 5000 unidades	CAIXA	200	13,50
59	Livro Protocolo de correspondências. Capa/contracapa: papelão 697g/m². Revestimento: papel off-set 120g/m². Folhas internas: Papel off-set 63gr/m², 104 folhas. Dimensões: 21,6cm Comprimento, 15,3cm Largura, pacote c/10 unidades	PCT	20	78,00
71	Papel Carmin, pacote com 20 unidades	PCT	200	13,95
74	Papel contacte pacote /unidades	Rolo	50	51,00
75	Papel Camuça/pacote com 20 folhas	PCT	200	17,00
78	Papel cançon pacotes	PCT	200	18,50
79	Papel Crepom/ Caixa 50 cores diversas	Caixa	50	34,00
83	Pasta c/ Elastico, transparente, Tam 10mm	UNID	200	2,13
88	Pasta Suspensa para Arquivo com corpo em cartão kraft, com 4 ponteiras plásticas, ponteiras ficadas com ilhós, com uma etiqueta, um grampo plástico, gramatura 170 a 200g, espessura 0,25 a 0,28 mm,	UNID	1000	2,40
89	Percevejo, tipo tacha, material metal, tratamento superficial latonado. Caixa com 100 unidades	CAIXA	100	3,90
100	Reabastecedor para pincel, para quadro branco, 200ml preto	UNID	100	15,50
101	Reabastecedor para pincel, para quadro branco, 200ml azul	UNID	100	15,50
121	Balões coloridos pacotes	PCT	1000	4,20
124	Fio de algodão	Rolo	100	12,00
125	Pregador de Roupa ´plástico pacote c 12	PCT	100	3,40

Adjudico os seguintes itens apresentados na tabela abaixo para a empresa: **IVRS COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ 12.665.218/0001-44.**

Item	Descrição dos Produtos	UND	QTD	V. Unit.R$
3	Almofada para carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho nº 3. Cor **azul**, caixa c/01 unidades	CAIXA	100	3,45
4	Almofada para carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho nº 3. Cor: **preta**, caixa c/01 unidades	CAIXA	50	3,45
5	Apagador para quadro magnético branco. Corpo em plástico azul com feltro especial substituível. Imãs internos para fixação em quadros magnéticos. Acondicionado em caixa unitária. Medidas: 15x5cm com deposito, caixa c/01 unidades	CAIXA	300	4,00
6	Apontador p/ lápis, material plástico, tipo escolar, quantidade furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa c/12 unidades	CAIXA	50	2,18
7	Borracha de ponteira para lápis, branca.	UNID	500	0,17
12	Caixa Arquivo Plástica - Arquivo desmontável, fabricada em plástico polionda, com áreas picotadas de fácil remoção (orifícios para ventilação); área do lacre e fechamento da caixa demarcados; impressão de etiquetas de identificação nítida e sem borrões. Dimensões de 36,5cmX25cmX13,5cm. Cores variadas. Para arquivamento de documentos, pacote c/25 unidades	PCT	50	80,00
13	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, a pilha, marca nacional, com no mínimo 01 ano de garantia, com manual em português, caixa c/01 unidades	CAIXA	20	10,50
18	Caneta marca texto, plástico, 4mm, verde, fluorescente, ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, não recarregável,	UNID	50	1,00
24	Clipes 1/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem – galvanizado.	CAIXA	100	1,50
25	Clipes 2/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem – galvanizado.	CAIXA	200	1,50
26	Clipes 3/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem – galvanizado.	CAIXA	300	1,50
27	Clipes 4/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem – galvanizado.	CAIXA	300	1,50
28	Clipes 5/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem – galvanizado.	CAIXA	100	1,50
29	Clipes 6/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem – galvanizado.	CAIXA	100	1,60
33	Cola liquida branca, 90g,	UNID	100	1,30
34	Cola líquida branca, adesivo a base de PVA, para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90g.	UNID	1000	1,30
44	Extrator de grampo tipo alicate (piranha) em metal revestido em plástico embalegem c/01unidades	UNID	500	2,70
57	Livro Ata com 100 fls, capa dura preto, folhas pautadas e numeradas, pacote c/10 unidades	PCT	100	89,00
62	Liga de borracha amarela (elástico) pacote c/ 100 unidades	PCT	10	4,90
63	Massa de modelar escolar, 180g Cx C12 Unidades	CAIXA	1000	4,35
64	Papel Branco A-4 - dimensões 210 x 297 - 75g/m² - Resma c/ 500 fls,	RESMA	1000	18,90
113	Tesoura média para uso diverso, em aço inox, tamanho médio (em torno de 12 cm), com cabo em polipropileno, embalagem c/01 unidades	UNID	100	5,75
114	Tesoura grande para uso diverso, em aço inox, tamanho médio (em torno de 17 cm), com cabo em polipropileno, embalagem c/01 unidades	UNID	100	6,90
123	Tapetes em EVA com encaixes educativos 90 x 1,50	UNID	100	68,00

Adjudico os seguintes itens apresentados na tabela abaixo para a empresa: **R S DOS SANTOS COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI – ME** CNPJ: 23.303.250/0001-04.

Item	Descrição dos Produtos	UND	QTD	V. Unit.R$
30	Cola de isopor, transparente, composta de polivinito e álcool, secagem rápida de 90g,	UNID	1000	2,90
42	Estilete médio de corte, com corpo em material plástico resistente; com lâmina fina em aço, com estrias para separação dos estágios componentes; dotada de sistema de trava da lâmina,	UNID	500	2,95
43	Etiqueta de preço grande 16x30mm pacote c/08 unidades	PCT	20	4,75
46	Fita adesiva, fina, Tam 12mmx30m, transparente	UNID	1000	0,80
50	Folhas de isopor, Tam 50x100x 2 cm.	PEÇA	500	3,30
54	Grampeador tipo alicate em metal - 26/06 - p/ grampear 100 fls, caixa c/01 unidades	UNID	200	32,00
55	Grampo p/ grampeador 26/6 cobreado - Cx c/ 5000 unidades	CAIXA	200	3,90
61	Lápis grafite nº 02 Preto, corpo sextavado sem borracha, máxima resistência e maciez, de excelente qualidade para uso geral, mina resistente (dureza carga 4B) e escrita macia e traço escuro com excelente apagabilidade,	UNID	20.000	0,20
80	Papel laminado, 250g, Tam 30,5x30,5cm, cores diversas	UNID	150	1,70
87	Pasta Sanfonada c/24 divisórias com 24 Visores e etiquetas, Possui 2 hastes plásticas (preta) 40,5 x 15, Gramatura: 420 g, Espessura: 0,56 a 0,59 mm, embalagem c/1 unidades	UNID	100	32,90
93	Pincel atômico, permanente, cor azul, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água, caixa c/12 unidades	CAIXA	200	25,00
94	Pincel atômico, permanente, cor preto, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água, caixa c/12 unidades	CAIXA	200	25,00
95	Pincel atômico, permanente, cor vermelha, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água, caixa c/12 unidades	CAIXA	200	25,00
110	Tinta Guache, 15Ml, Cx C/12	CAIXA	500	4,40
130	Jogos educativos diversos Com Numerais	UNID	300	31,00
131	Quebra cabeça diversos	UNID	300	30,00
132	Jogos educativos diversos Com Anilhais	UNID	300	25,00

Adjudico os seguintes itens apresentados na tabela abaixo para a empresa: **P P F Comércio e Serviços LTDA – ME** CNPJ: 07.606.575/0001-00.

Item	Descrição dos Produtos	UND	QTD	V.Unit.R$
9	Canudo de plástico, Tam 25cm, Pc C/500 Unidades	PCT	10	5,95
10	Caderno brochura pequeno, capa dura, 1/4 c/96 folhas, preto, estampa única	UNID	100,00	3,35
14	Caneta esferográfica, na cor azul, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante. Tampa ventilada. Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio. Comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante.	UNID	2000	0,61
15	Caneta esferográfica, na cor preta, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante. Tampa ventilada. Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio. Comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante.	UNID	1000	0,61
16	Caneta esferográfica, na cor vermelha, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante. Tampa ventilada. Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio. Comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante.	UNID	100	0,61
17	Caneta Hidrográfica 850 **Azul** piloto, Não recarregável, tinta à base de água, perfeito para escrita em cartolinas, desenhos e pinturas em geral. Descrição técnica: Tipo: hidrográfica 850, Ponta: porosa (grossa), Não tóxica. Dimensões: Altura:12,50 Centimetros, Largura:1,30 Centimetros, Profundidade:1,30 Centimetros, Peso:10,00 Gramas,	CAIXA	100	9,00
19	Cartolina branca, Tam 50x66, pacote c/100 unidades	UNID	50	50,00
20	Cartolina azul, Tam 50x66, pacote c/100 unidades	UNID	50	50,00
21	Cartolina verde, Tam 50x66, pacote c/100 unidades	UNID	50	50,00
22	Cartolina rosa, Tam 50x66, pacote c/100 unidades	UNID	50	50,00
23	Cartolina ouro, Tam 50x66, pacote c/100 unidades	UNID	50	50,00
31	Cola glitter, 35g, caixa c/6 cores	CAIXA	200	7,25
35	Corretivo em fitas, Tam 8mmx10mm	UNID	50	5,20
37	Corda de sisal, 1,0 polegada, Metro	Metro	200	5,50
40	Envelope ouro médio 200x280mm,	UNID	300	0,22
41	Envelope ouro pequeno 170x170mm,	UNID	300	0,18
45	Fita adesiva, crepe larga 50X50mm, pacote c/04 unidades	UNID	2000	7,60
48	Fita adesiva, gomada marrom larga 45x50mm pacote c/04 unidades	PCT	1000	10,95
52	Gizão de cera, Cx c/12 cores	CAIXA	1000	4,60
60	Lanterna Recarregável, 5 leds, Bivolt, Preto	UNID	50	20,00
65	Papel cartão fosco, A4 240G, Colorido	UNID	1000	2,30
66	Papel cartão fosco, A$ 240G, Branco	RESMA	50	19,32
67	Papel A4 com pauta, margem, Resma c/200 folhas	RESMA	30	21,96
68	Papel 40KG, branco	UNID	2000	0,80
69	Papel A4 210x297mm, colorido, c/100 folhas	PCT	200	6,95
70	Papel vergê 180g, tamanho a4 (210 x 297 mm), textura marca d'agua lembrando papel artesanal antigo confeccionado com telas de bambu, excelente estabilidade da cor do papel e impressão, grande resistência a luz e temperaturas altas, resma com 50 folhas na cor branco.	Caixa	200	17,95
73	Papel cartão pacote com 20 unidades/cores diversas	PCT	300	18,73
84	Pasta c/ Elastico, transparente, Tam 20mm	UNID	200	2,60
85	Pasta c/ Elastico, transparente, Tam 30mm	UNID	200	2,88
90	Perfurador de papel para realizar dois furos simultâneos. Fabricado em aço, dotado de alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar 100 folhas de papel 75g/m². Caixa c/1unidades	UNID	100	145,00
96	Pistola pequena, cola quente, bivolt 110/220	UNID	200	16,00
97	Pistola grande, cola quente, 40w 110/220	UNID	200	19,60
99	Cola quente, bastão fino,7,5mmx33cm	UNID	2000	0,60
102	Régua em PVC rígido, cristal, escala milimétrica impressa; comprimento: 30cm: Largura: 03cm, pacote c/10 unidades	UNID	100	5,19
103	Régua em PVC rígido, cristal, escala milimétrica impressa; comprimento: 50cm: Largura: 03cm, pacote c/10 unidades	UNID	100	12,00
112	Fio de Lã, 100g/185m, cores diversas	UNID	100	4,00
119	Pau de churrasco em madeira com 100 unidades	PCT	100	3,30
122	Algodão branco em forma de rolo	PCT	200	14,67
126	Fitas decorativas nas diversas cores (grossa)	Rolo	100	6,50
127	Fitas decorativas nas diversas cores (fina)	Rolo	200	5,00
129	Cadernos de Caligrafia 50 paginas	UNID	500	6,20
133	Jogos de boliche material plástico não cortante	UNID	300	29,40

Adjudico os seguintes itens apresentados na tabela abaixo para a empresa: **L H C DOS REIS ME**, CNPJ: Nº 20.096.989/0001-96.

Item	Descrição dos Produtos	UND	QTD	V. Unit.R$
8	Borracha apagadora escrita, material borracha, atóxica, tamanho pequeno, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel, modelo ponta de lápis,	UNID.	600	0,25

36	Corretivo Líquido à base D'água - 18 ml,	UNID.	100	1,73
51	Folhas em EVA, colorido, tam 600x400x2mm, pacote c/10 unidades	PCT	1000	17,50
58	Grampeador Rocama/ tapeçeiro, 23/10 - p/ grampear em madeiracaixa c/01 unidades	UNID.	50	86,00
81	Pasta AZ, ofício lombo largo, em papelão laminado rígido; cor preto e branco rajado. Grampo de fixação do papel em aço, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço. Trava de contenção do papel em plástico. Dimensões de 275mm x 360mm,	UNID.	300	12,00
86	Pasta Potifolio	UNID.	300	18,00
91	Pincel atômico, marcador para quadro branco, ponta macia, que apague facilmente, tinta especial,cor azul, recarregável, caixa c/12 unidades	CAIXA	100	30,00
104	TNT Bombina"Rolo", Tam 1,40x100m, cor Marrom	ROLO	20	120,00
105	TNT Bombina"Rolo", Tam 1,40x100m, cor Branco	ROLO	30	120,00
106	TNT Bombina"Rolo", Tam 1,40x100m, cor Vermelho	ROLO	30	120,00
107	TNT Bombina"Rolo", Tam 1,40x100m, cor Verde	ROLO	30	120,00
108	TNT Bombina"Rolo", Tam 1,40x100m, cor Azul	ROLO	30	120,00
109	Tesoura escolar, Tam 11cm, cabo preto, caixa c/12 unidade	CAIXA	200	24,00
111	Pincel Artistico, Nº 12, Pc/ 12 unidades	PCT	100	24,00

São Francisco do Pará, 18 de agosto de 2017.

MAURÍCIO DAVID CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Mauricio David Castro da Silva
Código Identificador:51E61FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/20170611-01.
OBJETO: Futuras e eventuais aquisições de material de expediente e consumo (pedagógico) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Pará.
Órgão Gerenciador: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**, CNPJ: 23.741.164/0001-75.
Fornecedor Registrado: **IVRS COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ 12.665.218/0001-44**.
Itens registrados:

Item	Descrição dos Produtos	UND	QTD	V. Unit.R$	Marca
3	Almofada para carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho nº 3. Cor **azul**, caixa c/01 unidades	CAIXA	100	3,45	JAPAN STAMP
4	Almofada para carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho nº 3. Cor: **preta**, caixa c/01 unidades	CAIXA	50	3,45	JAPAN STAMP
5	Apagador para quadro magnético branco. Corpo em plástico azul com feltro especial substituível. Imãs internos para fixação em quadros magnéticos. Acondicionado em caixa unitária. Medidas: 15x5cm com deposito, caixa c/01 unidades	CAIXA	300	4,00	BRW
6	Apontador p/ lápis, material plástico, tipo escolar, quantidade furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa c/12 unidades	CAIXA	50	2,18	LEONARA
7	Borracha de ponteira para lápis, branca.	UNID	500	0,17	RED BOR
12	Caixa Arquivo Plástica - Arquivo desmontável, fabricada em plástico polionda, com áreas picotadas de fácil remoção (orifícios para ventilação); área do lacre e fechamento da caixa demarcados; impressão de etiquetas de identificação nítida e sem borrões. Dimensões de 36,5cmX25cmX13,5cm. Cores variadas. Para arquivamento de documentos, pacote c/25 unidades	PCT	50	80,00	POLIBRAS
13	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, a pilha, marca nacional, com no mínimo 01 ano de garantia, com manual em português, caixa c/01 unidades	CAIXA	20	10,50	HOOPSON
18	Caneta marca texto, plástico, 4mm, verde, fluorescente, ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, não recarregável,	UNID	50	1,00	BRW
24	Clipes 1/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem – galvanizado.	CAIXA	100	1,50	FERPLAS
25	Clipes 2/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem – galvanizado.	CAIXA	200	1,50	FERPLAS
26	Clipes 3/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem – galvanizado.	CAIXA	300	1,50	FERPLAS
27	Clipes 4/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem – galvanizado.	CAIXA	300	1,50	FERPLAS
28	Clipes 5/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem – galvanizado.	CAIXA	100	1,50	FERPLAS
29	Clipes 6/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem – galvanizado.	CAIXA	100	1,60	FERPLAS
33	Cola liquida branca, 90g,	UNID	100	1,30	BAMBINI
34	Cola líquida branca, adesivo a base de PVA, para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90g.	UNID	1000	1,30	BAMBINI
44	Extrator de grampo tipo alicate (piranha) em metal revestido em plástico embalegem c/01unidades	UNID	500	2,70	ADECK
57	Livro Ata com 100 fls, capa dura preto, folhas pautadas e numeradas, pacote c/10 unidades	PCT	100	89,00	TILIBRA
62	Liga de borracha amarela (elástico) pacote c/ 100 unidades	PCT	10	4,90	RED BOR
63	Massa de modelar escolar, 180g Cx C12 Unidades	CAIXA	1000	4,35	LEONORA
64	Papel Branco A-4 - dimensões 210 x 297 - 75g/m² - Resma c/ 500 fls,	RESMA	1000	18,90	DATAPEL
113	Tesoura média para uso diverso, em aço inox, tamanho médio (em torno de 12 cm), com cabo em polipropileno, embalagem c/01 unidades	UNID	100	5,75	JAPAN STAMP
114	Tesoura grande para uso diverso, em aço inox, tamanho médio (em torno de 17 cm), com cabo em polipropileno, embalagem c/01 unidades	UNID	100	6,90	BRW
123	Tapetes em EVA com encaixes educativos 90 x 1,50	UNID	100	68,00	ISSAMB

VIGÊNCIA: Inicia em 06 de novembro de 2017 a 06 de novembro de 2018.
Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço - me;

São Francisco do Pará/PA, 06 de novembro de 2017.

Órgão Gerenciador:
Fundo Municipal de Educação de São Francisco do Pará
GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/20170611-02.

OBJETO: Futuras e eventuais aquisições de material de expediente e consumo (pedagógico) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Pará.
Órgão Gerenciador: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**, CNPJ: 23.741.164/0001-75.
Fornecedor Registrado: **P P F Comércio e Serviços LTDA – ME CNPJ: 07.606.575/0001-00.**
Itens registrados:

Item	Descrição dos Produtos	UND	QTD	V.Unit.R$	Marca
9	Canudo de plástico, Tam 25cm, Pc C/500 Unidades	PCT	10	5,95	THEOTO
10	Caderno brochura pequeno, capa dura, 1/4 c/96 folhas, preto, estampa única	UNID	100,00	3,35	SULAMERICA
14	Caneta esferográfica, na cor azul, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante. Tampa ventilada. Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio. Comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante.	UNID	2000	0,61	COMPACTOR
15	Caneta esferográfica, na cor preta, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante. Tampa ventilada. Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio. Comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante.	UNID	1000	0,61	COMPACTOR
16	Caneta esferográfica, na cor vermelha, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante. Tampa ventilada. Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio. Comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante.	UNID	100	0,61	COMPACTOR
17	Caneta Hidrográfica 850 **Azul** piloto, Não recarregável, tinta à base de água, perfeito para escrita em cartolinas, desenhos e pinturas em geral. Descrição técnica: Tipo: hidrográfica 850, Ponta: porosa (grossa), Não tóxica. Dimensões: Altura:12,50 Centimetros, Largura:1,30 Centimetros, Profundidade:1,30 Centimetros, Peso:10,00 Gramas,	CAIXA	100	9,00	JOCAR
19	Cartolina branca, Tam 50x66, pacote c/100 unidades	UNID	50	50,00	CREDEAL
20	Cartolina azul, Tam 50x66, pacote c/100 unidades	UNID	50	50,00	CREDEAL
21	Cartolina verde, Tam 50x66, pacote c/100 unidades	UNID	50	50,00	CREDEAL
22	Cartolina rosa, Tam 50x66, pacote c/100 unidades	UNID	50	50,00	CREDEAL
23	Cartolina ouro, Tam 50x66, pacote c/100 unidades	UNID	50	50,00	CREDEAL
31	Cola glitter, 35g, caixa c/6 cores	CAIXA	200	7,25	APLICOLA
35	Corretivo em fitas, Tam 8mmx10mm	UNID	50	5,20	BRW
37	Corda de sisal, 1,0 polegada, Metro	Metro	200	5,50	SISALTEC
40	Envelope ouro médio 200x280mm,	UNID	300	0,22	CELUCAT
41	Envelope ouro pequeno 170x170mm,	UNID	300	0,18	CELUCAT
45	Fita adesiva, crepe larga 50X50mm, pacote c/04 unidades	UNID	2000	7,60	EUROCEL
48	Fita adesiva, gomada marrom larga 45x50mm pacote c/04 unidades	PCT	1000	10,95	EUROCEL
52	Gizão de cera, Cx c/12 cores	CAIXA	1000	4,60	APLICOLA
60	Lanterna Recarregável, 5 leds, Bivolt, Preto	UNID	50	20,00	TIGER
65	Papel cartão fosco, A4 240G, Colorido	UNID	1000	2,30	COPIMAX
66	Papel cartão fosco, A$ 240G, Branco	RESMA	50	19,32	COPIMAX
67	Papel A4 com pauta, margem, Resma c/200 folhas	RESMA	30	21,96	CREDEAL
68	Papel 40KG, branco	UNID	2000	0,80	BIGNADIR
69	Papel A4 210x297mm, colorido, c/100 folhas	PCT	200	6,95	CHAMEX
70	Papel vergê 180g, tamanho a4 (210 x 297 mm), textura marca d'agua lembrando papel artesanal antigo confeccionado com telas de bambu, excelente estabilidade da cor do papel e impressão, grande resistência a luz e temperaturas altas, resma com 50 folhas na cor branco.	Caixa	200	17,95	BAHIA
73	Papel cartão pacote com 20 unidades/cores diversas	PCT	300	18,73	BAHIA
84	Pasta c/ Elastico, transparente, Tam 20mm	UNID	200	2,60	ALAPAST
85	Pasta c/ Elastico, transparente, Tam 30mm	UNID	200	2,88	ALAPAST
90	Perfurador de papel para realizar dois furos simultâneos. Fabricado em aço, dotado de alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar 100 folhas de papel 75g/m². Caixa c/1unidades	UNID	100	145,00	JOCAR
96	Pistola pequena, cola quente, bivolt 110/220	UNID	200	16,00	BRW
97	Pistola grande, cola quente, 40w 110/220	UNID	200	19,60	BRW
99	Cola quente, bastão fino,7,5mmx33cm	UNID	2000	0,60	BRW
102	Régua em PVC rígido, cristal, escala milimétrica impressa; comprimento: 30cm: Largura: 03cm, pacote c/10 unidades	UNID	100	5,19	WALEU
103	Régua em PVC rígido, cristal, escala milimétrica impressa; comprimento: 50cm: Largura: 03cm, pacote c/10 unidades	UNID	100	12,00	WALEU
112	Fio de Lã, 100g/185m, cores diversas	UNID	100	4,00	MOLETE
119	Pau de churrasco em madeira com 100 unidades	PCT	100	3,30	TEOTO
122	Algodão branco em forma de rolo	PCT	200	14,67	NATALYA
126	Fitas decorativas nas diversas cores (grossa)	Rolo	100	6,50	MAITRA
127	Fitas decorativas nas diversas cores (fina)	Rolo	200	5,00	MAITRA
129	Cadernos de Caligrafia 50 paginas	UNID	500	6,20	CREDEAL
133	Jogos de boliche material plástico não cortante	UNID	300	29,40	JOTTPLAY

VIGÊNCIA: Inicia em 06 de novembro de 2017 a 06 de novembro de 2018.
Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço - me;

São Francisco do Pará/PA, 06 de novembro de 2017.

Órgão Gerenciador:
Fundo Municipal de Educação de São Francisco do Pará
GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/20170611-03.

OBJETO: Futuras e eventuais aquisições de material de expediente e consumo (pedagógico) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Pará.
Órgão Gerenciador: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**, CNPJ: 23.741.164/0001-75.
Fornecedor Registrado: **L H C DOS REIS ME, CNPJ: Nº 20.096.989/0001-96.**
Itens registrados:

Item	Descrição dos Produtos	UND	QTD	V. Unit.R$	Marca
8	Borracha apagadora escrita, material borracha, atóxica, tamanho pequeno, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel, modelo ponta de lápis,	UNID.	600	0,25	ZAP
36	Corretivo Líquido à base D'água - 18 ml,	UNID.	100	1,73	JAPAN
51	Folhas em EVA, colorido, tam 600x400x2mm, pacote c/10 unidades	PCT	1000	17,50	OFF PAPER
58	Grampeador Rocama/ tapeçeiro, 23/10 - p/ grampear em madeiracaixa c/01 unidades	UNID.	50	86,00	FERPLAS
81	Pasta AZ, ofício lombo largo, em papelão laminado rígido; cor preto e branco rajado. Grampo de fixação do papel em aço, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço. Trava de contenção do papel em plástico. Dimensões de 275mm x 360mm,	UNID.	300	12,00	FRAMA
86	Pasta Potifolio	UNID.	300	18,00	POLIBRAS
91	Pincel atômico, marcador para quadro branco, ponta macia, que apague facilmente, tinta especial,cor azul, recarregável, caixa c/12 unidades	CAIXA	100	30,00	JAPAN
104	TNT Bombina"Rolo", Tam 1,40x100m, cor Marrom	ROLO	20	120,00	NON WOVE
105	TNT Bombina"Rolo", Tam 1,40x100m, cor Branco	ROLO	30	120,00	NON WOVE
106	TNT Bombina"Rolo", Tam 1,40x100m, cor Vermelho	ROLO	30	120,00	NON WOVE
107	TNT Bombina"Rolo", Tam 1,40x100m, cor Verde	ROLO	30	120,00	NON WOVE
108	TNT Bombina"Rolo", Tam 1,40x100m, cor Azul	ROLO	30	120,00	NON WOVE
109	Tesoura escolar, Tam 11cm, cabo preto, caixa c/12 unidade	CAIXA	200	24,00	JAPAN
111	Pincel Artistico, Nº 12, Pc/ 12 unidades	PCT	100	24,00	LEO&LEO

VIGÊNCIA: Inicia em 06 de novembro de 2017 a 06 de novembro de 2018.
Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço - me;

São Francisco do Pará/PA, 06 de novembro de 2017.

Órgão Gerenciador:
Fundo Municipal de Educação de São Francisco do Pará
GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/20170611-04.
OBJETO: Futuras e eventuais aquisições de material de expediente e consumo (pedagógico) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Pará.
Órgão Gerenciador: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**, CNPJ: 23.741.164/0001-75.
Fornecedor Registrado: **R S DOS SANTOS COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI – ME** CNPJ: 23.303.250/0001-04.
Itens registrados:

Item	Descrição dos Produtos	UND	QTD	V. Unit.R$	Marca
30	Cola de isopor, transparente, composta de polivinito e álcool, secagem rápida de 90g,	UNID	1000	2,90	BAMBINI
42	Estilete médio de corte, com corpo em material plástico resistente; com lâmina fina em aço, com estrias para separação dos estágios componentes; dotada de sistema de trava da lâmina,	UNID	500	2,95	JOCAR OFFICE
43	Etiqueta de preço grande 16x30mm pacote c/08 unidades	PCT	20	4,75	IMPORTADA
46	Fita adesiva, fina, Tam 12mmx30m, transparente	UNID	1000	0,80	JOCAR OFFICE
50	Folhas de isopor, Tam 50x100x 2 cm.	PEÇA	500	3,30	ISOESTE
54	Grampeador tipo alicate em metal - 26/06 - p/ grampear 100 fls, caixa c/01 unidades	UNID	200	32,00	JOCAR OFFICE
55	Grampo p/ grampeador 26/6 cobreado - Cx c/ 5000 unidades	CAIXA	200	3,90	JOCAR OFFICE
61	Lápis grafite nº 02 Preto, corpo sextavado sem borracha, máxima resistência e maciez, de excelente qualidade para uso geral, mina resistente (dureza carga 4B) e escrita macia e traço escuro com excelente apagabilidade,	UNID	20.000	0,20	LEO&LEO
80	Papel laminado, 250g, Tam 30,5x30,5cm, cores diversas	UNID	150	1,70	VMP
87	Pasta Sanfonada c/24 divisórias com 24 Visores e etiquetas, Possui 2 hastes plásticas (preta) 40,5 x 15, Gramatura: 420 g, Espessura: 0,56 a 0,59 mm, embalagem c/1 unidades	UNID	100	32,90	ALAPLAST
93	Pincel atômico, permanente, cor azul, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água, caixa c/12 unidades	CAIXA	200	25,00	MARIPEL
94	Pincel atômico, permanente, cor preto, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água, caixa c/12 unidades	CAIXA	200	25,00	MARIPEL
95	Pincel atômico, permanente, cor vermelha, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água, caixa c/12 unidades	CAIXA	200	25,00	MARIPEL
110	Tinta Guache, 15Ml, Cx C/12	CAIXA	500	4,40	MARIPEL
130	Jogos educativos diversos Com Numerais	UNID	300	31,00	CIA BRINK
131	Quebra cabeça diversos	UNID	300	30,00	CIA BRINK
132	Jogos educativos diversos Com Anilhais	UNID	300	25,00	CIA BRINK

VIGÊNCIA: Inicia em 06 de novembro de 2017 a 06 de novembro de 2018.
Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço - me;

São Francisco do Pará/PA, 06 de novembro de 2017.

Órgão Gerenciador:
Fundo Municipal de Educação de São Francisco do Pará
GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/20170611-05.
OBJETO: Futuras e eventuais aquisições de material de expediente e consumo (pedagógico) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Pará.
Órgão Gerenciador: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**, CNPJ: 23.741.164/0001-75.
Fornecedor Registrado: **W Moraes da Silva Comércio Eireli – ME CNPJ: 26.68.438/0001-36.**
Itens registrados:

Item	Descrição dos Produtos	UND	QTD	V. Unit.R$	Marca
1	Agenda diária, básica, cor preta, ano 2017.	UNID	50	20,00	TILIBRA
2	Apito de plástico Rígido, Bocal em Silicone, c/cordão, profissional.	UNID	50	15,30	AX

11	Caderno brochura grande, capa dura, 1/4 c/96 folhas, preto, estampa única	UNID	600	5,15	TILIBRA
32	Cola colorida, 23g, caixa c/6 unidades	CAIXA	200	4,45	MARIPEL
38	Envelope Branco, grande A4 240 x 340 mm,	UNID	1000	0,25	SCRYTY
39	Envelope ouro grande A4 240 x 340 mm,	UNID	1000	0,27	SCRYTY
47	Fita adesiva, larga Tam 45mmx45m, transparente	UNID	2000	2,60	EUROCELL
49	Fita adesiva, dupla face,fixa forte, Tam 12mmx15m	UNID	1000	4,00	FACEADORE
53	Grampeador tipo alicate em metal, de mesa, 23/10 - p/ grampear 100 fls, caixa c/01 unidades	UNID	200	72,00	JOCAR OFFICE
56	Grampo p/ grampeador 23/10 cobreado - Cx c/ 5000 unidades	CAIXA	200	13,50	CIS
59	Livro Protocolo de correspondências. Capa/contracapa: papelão 697g/m². Revestimento: papel off-set 120g/m². Folhas internas: Papel off-set 63gr/m², 104 folhas. Dimensões: 21,6cm Comprimento, 15,3cm Largura, pacote c/10 unidades	PCT	20	78,00	TILIBRA
71	Papel Carmin, pacote com 20 unidades	PCT	200	13,95	VMP
74	Papel contacte pacote /unidades	Rolo	50	51,00	CRISTAL
75	Papel Camuça/pacote com 20 folhas	PCT	200	17,00	VMP
78	Papel cançon pacotes	PCT	200	18,50	CANSON
79	Papel Crepom/ Caixa 50 cores diversas	Caixa	50	34,00	VMP
83	Pasta c/ Elastico, transparente, Tam 10mm	UNID	200	2,13	DAC
88	Pasta Suspensa para Arquivo com corpo em cartão kraft, com 4 ponteiras plásticas, ponteiras ficadas com ilhós, com uma etiqueta, um grampo plástico, gramatura 170 a 200g, espessura 0,25 a 0,28 mm,	UNID	1000	2,40	POLYCAT
89	Percevejo, tipo tacha, material metal, tratamento superficial latonado. Caixa com 100 unidades	CAIXA	100	3,90	ACC
100	Reabastecedor para pincel, para quadro branco, 200ml preto	UNID	100	15,50	BIC
101	Reabastecedor para pincel, para quadro branco, 200ml azul	UNID	100	15,50	BIC
121	Balões coloridos pacotes	PCT	1000	4,20	JOY
124	Fio de algodão	Rolo	100	12,00	VALTEX
125	Pregador de Roupa ´plástico pacote c 12	PCT	100	3,40	THEOTO

VIGÊNCIA: Inicia em 06 de novembro de 2017 a 06 de novembro de 2018.
Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço - me;

São Francisco do Pará/PA, 06 de novembro de 2017.

Órgão Gerenciador:
Fundo Municipal de Educação de São Francisco do Pará
GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 019/08112017-01-PP-PMSF-EDUCAÇÃO oriundo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/20170611-01.**

OBJETO: Aquisições de material de expediente e consumo (pedagógico) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Pará.
Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, CNPJ: 23.741.174/0001-00.
Contratada: IVRS COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ 12.665.218/0001-44.
VALOR GLOBAL: R$ 10.904,40 (Dez mil, novecentos e quatro reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: Inicia em 08 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Dotação Orçamentária 2017**:**
Genilson Alessandro Souza de Nazaré
Contratante

Contrato nº 019/08112017-02-PP-PMSF-EDUCAÇÃO oriundo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/20170611-01.**

OBJETO: Aquisições de material de expediente e consumo (pedagógico) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Pará.
Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, CNPJ: 23.741.174/0001-00.
Contratada: L H C DOS REIS ME, CNPJ: Nº 20.096.989/0001-96.
VALOR GLOBAL: R$ 8.483,90 (Oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: Inicia em 08 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Dotação Orçamentária 2017**:**

Genilson Alessandro Souza de Nazaré
Contratante

Contrato nº 019/08112017-03-PP-PMSF-EDUCAÇÃO oriundo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/20170611-01.**

OBJETO: Aquisições de material de expediente e consumo (pedagógico) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Pará.
Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, CNPJ: 23.741.174/0001-00.
Contratada: W Moraes da Silva Comércio Eireli – ME CNPJ: 26..68.438/0001-36.
VALOR GLOBAL: R$ 11.464,65 (Onze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Inicia em 08 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Dotação Orçamentária 2017**:**

GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ
Contratante

Contrato nº 019/08112017-04-PP-PMSF-EDUCAÇÃO oriundo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/20170611-01.**

OBJETO: Aquisições de material de expediente e consumo (pedagógico) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Pará.
Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, CNPJ: 23.741.174/0001-00.
Contratada: R S DOS SANTOS COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI – ME CNPJ: 23.303.250/0001-04.
VALOR GLOBAL: R$ 4.120,00 (Quatro mil e cento e vinte reais).
VIGÊNCIA: Inicia em 08 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Dotação Orçamentária 2017**:**

GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ
Contratante

Contrato nº 019/08112017-05-PP-PMSF-EDUCAÇÃO oriundo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/20170611-01.**
OBJETO: Aquisições de material de expediente e consumo (pedagógico) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Pará.
Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, CNPJ: 23.741.174/0001-00.
Contratada: P P F Comércio e Serviços LTDA – ME CNPJ: 07.606.575/0001-00.
VALOR GLOBAL: R$ 10.752,37 (Dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos). VIGÊNCIA: Inicia em 08 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Dotação Orçamentária 2017**:**

GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ
Contratante

Publicado por:
Mauricio David Castro da Silva
Código Identificador:CF3B3858

